



0001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Carollne Pillati, Jeandra Wilmson e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Município de Capanema - PR

000002

PORTARIA Nº 8.181, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Designa novo membro para composição da Comissão Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

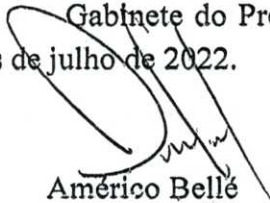
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidora público **Amanda Pereira de Andrade** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema, juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema
Estado do Paraná

000003

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de setembro de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Jonas Welter

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 21.576,69(Vinte e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Respeitosamente,


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

005004
000001

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



000005
005005

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1 Dispensa de Licitação visando a AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1 Jonas Welter - Secretário Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1 Os materiais solicitados visam atender a demanda de Exames Laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, no período em que se conclui o processo licitatório para a aquisição de material laboratorial realizado pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste do Paraná – ARSS, a qual realiza as compras compartilhadas de medicamentos e demais materiais odontológicos, hospitalares e laboratoriais para os 27 municípios da região Sudoeste do Estado do Paraná que compõem esta associação.

4.2 Justifica-se a aquisição através de contratação direta, tendo em vista que o Município não possui contratos ou Atas de Registros de Preços vigentes para aquisição destes produtos, considerando ainda que esta Secretaria não possui em seu almoxarifado os materiais necessários para a realização de exames solicitados na Atenção Básica, realizados nos equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas do Município.

4.3 Para critério dos orçamentos para esta aquisição foram utilizadas pesquisas de preços com fornecedores das seguintes empresas: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA, SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI – EPP e QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTO DE LABORATORIO LTDA.

4.4 Também foi utilizado site de domínio amplo que segue, sendo considerado valor de frete: https://www.laborchemiker.com.br/produto.php?cod_produto=4591209&gclid=Ci0KCOjwrs2XBhDjARIsAHVymmSwWAOyajynSOZg3FDC_nGqGLaN1W9ckTqnCgvF-v5fvS2sYRSDMtQaArPrEALw_wcB

4.5 Para o item 58850 - CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHSa empresa SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA é única a manifestar interesse em fornecer, sendo que as demais empresas contatadas não comercializam o produto compatível com o equipamento VHS marca Diesse. Ademais, cabe ressaltar que a empresa SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi vencedora do produto CHECK DEVICE TESTE MINICUBE PR nos Pregões 79/2020, 44/2021, para aquisição de materiais laboratoriais, mantendo o valor aproximado ao produto proposto para esta contratação, conforme segue:

Fornecedor:	6886-1 SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ:	27.437.056/0001-54	Telefone:	Status:	Habilitado	4.800,00
Item:	015 58850 CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	UTI:	2,00	Classificado:	DIESSE	2.400,00	4.800,00
Fornecedor:	6886-1 SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ:	27.437.056/0001-54	Telefone:	Status:	Classificado	14.972,22
Item:	001 58850 CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	UTI:	4,00	Classificado:	DIESSE	2.700,00	10.800,00

4.6 Os orçamentos bem como demais documentos da pesquisa de preços integram a fase interna da presente contratação.





5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58843	ABX MINICLEAN, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO CONTENDO 1.000 ML.	2,00	FRAS	45,60	91,20
2	58844	ABX MINILYSE LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO CONTENDO 1.000 ML.	2,00	FRAS	140,00	280,00
3	58845	ABX MINITON LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO DE 20 LITROS	2,00	FRAS	85,00	170,00
4	63778	BIOFLUOL - (HIDRÓXIDO DE SÓDIO/HIPOCLORITO DE SÓDIO FRASCO DE 250ML) SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE TUBULAÇÕES, BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS.	25,00	FRAS	210,00	5.250,00
5	58850	CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	1,00	UN	2.700,00	2.700,00
6	58853	COLUNA DEIONIZADORA DE CS 1800 EVOLUTION BIVOLTS PERMUTATION, SEM TROCA DE COLUNA - COLUNA COMPLETA.	3,00	UN	629,63	1.888,89
7	58871	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, AGLUTINAÇÃO EM PLACA, PRONTO PARA USO. CÓDIGO BPS: BR0335453.	20,00	CONJ	36,00	720,00
8	55341	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO) TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, PRONTO PARA USO CÓDIGO BPS: BR0343029.	20,00	CONJ	48,58	971,60
9	58869	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO), TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM PLACAS. PRONTO PARA USO. CÓDIGO BPS: BR 0337768.	15,00	CONJ	72,00	1.080,00





10	55347	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: TESTE. CÓDIGO BPS: BR0396034.	10,00	FRAS	35,35	353,50
11	58870	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO: TIRA. CODIGO BPS: BR 0339560.	5.000,00	TIRAS	0,23	1.150,00
12	55258	SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO COM 50 ML, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN – EBR)	10,00	FRAS	58,00	580,00
13	55390	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CODIGO BPS: BR0372352.	5.000,00	UN	0,7996	3.998,00
14	55393	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0372340.	5.000,00	UN	0,4687	2.343,50
TOTAL						21.576,69

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento Contábil e Financeiro do Município de Capanema-Pr, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante.

6.2 As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.

6.3 A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr situada na Rua Aimorés, 1681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.

6.5 Os materiais solicitados deverão ser entregues em embalagens lacradas e em perfeito estado,





300008

Município de Capanema
Estado do Paraná

em temperatura de armazenamento indicada pelo fabricante, sendo a empresa contratada responsável por possíveis danos ocorridos nos materiais durante o transporte.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado conforme necessidade justificada, nos termos da legislação.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado Adriane Fátima Zimmer, Matrícula n.º 22201.

9. DA LEGALIDADE

9.1 A dispensa de licitação em razão do valor possui amparo na Lei Federal 14.133/2021: Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica: Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 44/2021

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
017	250MG/DL. 55249 PROTEÍNA TOTAL-1X250ML, KIT MONORREAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA TOTAL NO SORO, LÍQUIDO ASCLÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL. MÉTODO COLORIMÉTRICO- BIURETO. REAÇÃO PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: R1:1X250ML + STD:1X3ML. LINEARIDADE DE ATE 12G/DL.	UN	50,00	Classificado	LABORLAB		43,00	2.150,00	*
018	55252 TRIGLICÉRIDES- 5X100ML, KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES NO SORO E PLASMA MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO-GPO-TRINDER. REAÇÃO PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: R1: 5X100ML + STD: 1X4ML. LINEARIDADE DE ATÉ 800MG/DL.	UN	70,00	Classificado	LABORLAB		398,14	27.869,80	*
019	55253 URÉIA UV- 4X50ML, KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA URÉIA NO SORO, PLASMA E URINA. MÉTODO CINÉTICO TEMPO FIXO. REAÇÃO CONÉTICA UV. APRESENTAÇÃO: R1:4X40ML +R2:4X10ML + STD:1X4ML. LINEARIDADE DE ATÉ 200MG/DL.	UN	70,00	Classificado	LABORLAB		140,08	9.805,60	*
Fornecedor: 68868-1 SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.437.056/0001-64 Telefone: Status: Classificado								14.972,22	
Email:									
Lote 003 - Lote 003								14.972,22	
001	58850 CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	UN	4,00	Classificado	DIESSE		2.700,00	10.800,00	*
002	58853 COLUNA DEIONIZADORA DE CS 1800 EVOLUTION BIVOLTS PERMUTION, SEM TROCA DE COLUNA - COLUNA COMPLETA.	UN	4,00	Classificado	PERMUTION		692,43	2.769,72	*
003	57692 HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 0,02% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL. FRASCO CONTENDO 1.000ML. CODIGO BPS BR 0353745	UN	50,00	Classificado	ALPHATEC		28,05	1.402,50	*
VALOR TOTAL:								209.332,92	

600009

600009



Município de Capanema - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 79/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
019	58854 COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, PACOTE 500,00 UN. CODIGO BPS: BR0269974.	PCT	100,00	Classificado	AMERICA		21,94	2.194,00	*
060	58868 PRO-PÉ SEM COR, MATERIAL: PROLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, DESCARTAVEL	UN	5.000,00	Classificado	ANADONA		0,26	1.300,00	*
Fornecedor: 80340-5 PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI CNPJ: 32.708.161/0001-20 Telefone: 4333371830 Status: Habilitado								6.000,00	
Email: comercial@modelolicit.com.br									
Lote 001 - Lote 001								6.000,00	
044	58864 MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. UNIDADES. CÓDIGO BPS: BR0435202.	UN	20.000,00	Classificado	TALGE		0,30	6.000,00	*
Fornecedor: 68868-1 SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.437.056/0001-64 Telefone:								4.800,00	
Email:									
Lote 001 - Lote 001								4.800,00	
015	58850 CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	UN	2,00	Classificado	DIESSE		2.400,00	4.800,00	*
Fornecedor: 80345-6 SUPREMA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 27.987.086/0001-44 Telefone: 6230994267 Status: Habilitado								32.000,00	
Email: supremahospitales@outlook.com									
Lote 001 - Lote 001								32.000,00	
010	55348 AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO.	UN	10.000,00	Classificado	BLANC		3,20	32.000,00	*
Fornecedor: 80347-2 VALE DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ: 23.980.789/0001-90 Telefone: 1123554587 Status: Habilitado								513,00	
Email: valediagnosticos@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001								513,00	
057	55323 PLACA LABORATÓRIO, TIPO: KLINE, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 12 POÇOS. PARA REALIZAÇÃO DE EXAME VDRL CÓDIGO BPS: BR0412677.	UN	10,00	Classificado	QUALIMDROS		51,30	513,00	*
Fornecedor: 80352-9 VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA CNPJ: 13.440.815/0001-33 Telefone: 4130730440 Status: Habilitado								2.714,00	
Email: licitacao1@azlab.com.br									
Lote 001 - Lote 001								2.714,00	
045	55306 MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 10 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME FIXO, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL CÓDIGO BPS: BR0411015.	CX	5,00	Classificado	JETTA		72,00	360,00	*
046	55308 MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 100 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME FIXO, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL CÓDIGO BPS: BR0424102.	UN	2,00	Classificado	JETTA		72,00	144,00	*

10010



CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO., informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de setembro de 2022



Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/ Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema





Município de Capanema
Estado do Paraná

366012

ORÇAMENTOS E PLANILHA FINAL DE PREÇOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

ORÇAMENTO

AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR FINAL UNITÁRIO	VALOR FINAL TOTAL	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO						
								DIAGSOL UTION	BLESS BRAS I L	QUIMIOL AB	LABIN GÁ	MAX DIAGN OSTIC A	SUPER DIAGN OSTIC A	LABORC HEMIKE R
58870	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO: TIRA. BR 0339560.	ANALISA/WAMA	TIRAS	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00	QUIMIOLAB	0,29	0,34	0,23	0,26			
58853	COLUNA DEIONIZADORA DE CS 1800 EVOLUTION BIVOLTS PERMUTION, SEM TROCADE COLUNA - COLUNA COMPLETA	PERMUTION	UN	3	R\$ 629,63	R\$ 1.888,89	LABINGÁ		801,00		629,63			660,21
58850	CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	DIESSE	UN	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	SUPER DIAGNOSTICA						2700,00	
55347	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: TESTE. BR0396034.	ANALISA/EBRAM	FRAS	10	R\$ 35,35	R\$ 353,50	LABINGÁ	37,50		49,00	35,35			
58869	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO), TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM PLACAS. PRONTO PARA USO. BR 0337768.	ANALISA/EBRAM	CONJ	15	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00	QUIMIOLAB		91,00	72,00	72,55			
55341	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO) TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, PRONTO PARA USO. BR0343029	ANALISA/EBRAM	CONJ	20	R\$ 48,58	R\$ 971,60	LABINGÁ		75,00	53,00	48,58			
58871	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, AGLUTINAÇÃO EM PLACA, PRONTO PARA USO. BR0335453.	ANALISA/EBRAM	CONJ	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00	QUIMIOLAB		70,00	36,00	36,27			

55258	SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO COM 50 ML, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN – EBR) REAGENTES PARA USO EM EQUIPAMENTO MARCA EBRAM.	EBRAM	FRAS	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00	QUIMIOLAB	66,00	58,00	69,00		
55390	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. BR0372352.	FIRSTLAB	UN	5.000	R\$ 0,7996	R\$ 3.998,00	DIAGSOLUTION	0,80	0,85	0,81	0,94	
55393	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0372340.	INJEX	UN	5.000	R\$ 0,4687	R\$ 2.343,50	LABINGÁ	0,49	0,59	0,59	0,4687	
58843	ABX MINICLEAN, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. CONTENDO 1.000 ML.	EBRAM	FRAS	2	R\$ 45,60	R\$ 91,20	LABINGÁ	63,00	50,00	45,60	77,55	
58844	ABX MINLYSE LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. CONTENDO 1.000 ML.	EBRAM	FRAS	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	QUIMIOLAB	198,00	140,00	154,21	233,97	
58845	ABX MINITON LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO DE 20 LITROS	EBRAM	FRAS	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00	QUIMIOLAB	111,00	85,00	122,46	125,97	
63778	BIOFLUOL – (HIDRÓXIDO DE SÓDIO/HIPOCLORITO DE SÓDIO FRASCO DE 250ML) SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE TUBULAÇÕES, BIOQUÍMICOS AUTOMATICOS E SEMIAUTOMATICOS.	BIOTECNICA	FRAS	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00	BLESS BRASIL	226,20	210,00		225,00	
TOTAL					R\$ 21.576,69							

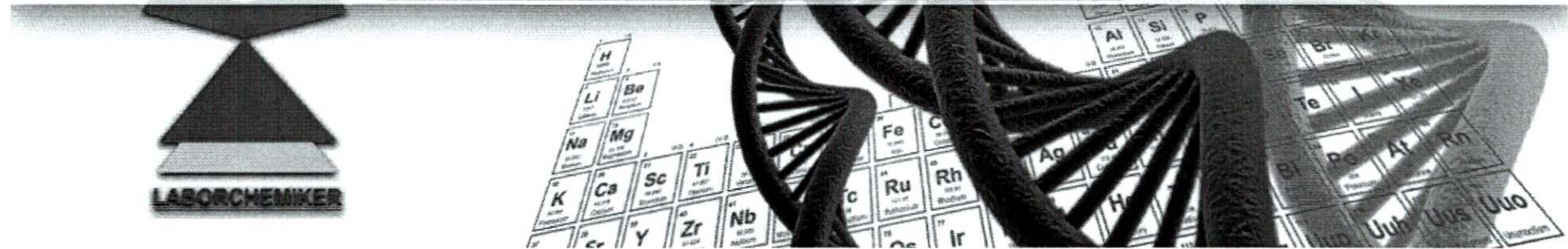
22/09/2022

JONAS WELTER
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

006014

Digite aqui o que você procura

carrinho 0 itens



Home Quem Somos Frete e Devoluções Contato

0 itens

Buscar...

AGITADORES | AQUECEDORES | ARTIGOS PARA LABORATÓRIO | BALANÇAS | BARRILETES E DEIONIZADORES | BIOLOGIA MOLECULAR | BOMBAS DE VÁCUO

CAPELAS | CENTRÍFUGAS | CRIOGENIA | DESSECADORES | DISPENSADORES DE LÍQUIDOS | EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO | ESTUFAS | + DEPARTAMENTOS

DEPARTAMENTOS

ARTIGOS PARA LABORATÓRIO

- balde graduado (5)
- barras magnéticas (3)
- copo de sedimentação (6)
- ferragens para laboratório (3)
- jarra anaeróbica (2)
- laboratório de sementes (12)
- papel filtro (12)
- peneira granulométrica (3)
- placas de petri (8)
- plásticos para laboratório (26)
- porcelana para laboratório (3)
- swabs (2)

BALANÇAS

- det. de umidade (1)

EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO > deionizador > Coluna Deionizadora 50 L/h Sobressalente Laborchemiker UN-1800-COL

Coluna Deionizadora 50 L/h Sobressalente Laborchemiker UN-1800-COL

R\$ 694,96

(até 10 X R\$ 81,43)

ou R\$ 660,21 com Transferência Bancária



Clique na imagem para ampliar.



Características

Qtde Desejada:

Valor Total (R\$): 694,96

ÁREA DE CLIENTES

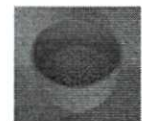
E-mail

Senha

Cadastre-se

Esqueceu a senha?

OFERTAS



Funil de Buchner -

15015

BOMBAS DE VACUO

Digite aqui o que você procura

carrinho 0

Diam int 11cm -
100mL - Mod-50-120

- (14)
- CENTRÍFUGAS**
 acessórios (3)
- CRIOGENIA**
 botijões (19)
- DESSECADORES**
 (7)
- EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO**
 barrilete para água (6)
 câmara asséptica (1)
 capela de exaustão (4)
 deionizador (5)
 ponto de fusão (2)
 refratômetros (3)
 termômetros (1)

FILTRAÇÃO
 sistemas (1)

MEDIDORES
 acessórios (1)
 phmetros (5)

MICROPIPETAS
 monocanal fixo (5)
 monocanal variável (3)
 pipetadores (3)
 ponteiros (4)
 racks e suportes (8)

MICROSCOPIA
 estereoscópios (4)

Digite seu CEP: 85.700-000

Frete	Valor	Prazo Entrega <small>(dias úteis)</small>
Transportadora por conta do destinatário(FOB)	----	
Cliente retira produto(s) na loja	----	
 PAC <small>A ENCOMENDA ECONOMIZA NOS CUSTOS</small>	R\$ 109,63	6
 SEDEX <small>MANDOU, CHEGOU.</small>	R\$ 123,83	4

R\$ 198,00
R\$ 148,80
(até 3 X R\$ 52,60)

NOVIDADES



Estereomicroscópio Binocular Com Zoom Aumento De 45X Com Dupla Iluminação Led Bioptika L20B
R\$ 4.263,00
R\$ 3.045,00
(até 10 X R\$ 356,78)

ANUNCIE AQUI

Formas de Pagamentos

Orçamento Laborchemiker CNPJ:05953287/0001-98 (sem compromisso de compra)	1 X 694,96	
Depósito no PagBank	1 X 660,21	Desconto: 5,00%
PagSeguro (Cartão de Crédito)	10 X 81,43	Ver Parcelamento Tx de Juros: 1,99%am.
Boleto 21 dias (só pessoa jurídica) enviado pro e-mail	1 X 694,96	
Boleto à vista enviado por e-mail taxa R\$14,00	1 X 660,21	Desconto: 5,00%



lâminas e lâminulas (5)

Digite aqui o que você procura

carrito 0 itens

REAGENTES

- meios de cultura (211)
- reagentes PA (6)

VIDRARIAS

- Balão (29)
- balões volumétricos (21)
- bastão de vidro (3)
- Bequer (18)
- Bureta (3)
- cadinho de Gooch (10)
- cálice laboratório (7)
- condensadores (6)
- erlenmeyers (25)
- Extrator Soxhlet (1)
- Frasco Reagente (8)
- Funil (19)
- kjedhal (1)
- Lamparina (2)
- Pesa Filtro (4)
- picnômetros (3)
- pipetas (18)
- Placa de Petri (4)
- provetas (22)
- tubos de ensaio (10)
- Vidro Relógio (9)

Descrição do Produto

Características

Carcaça confeccionada em PVC branco.
 Coluna deionizadora de 50 L/h;
 Condutímetro de alarme ótico;
 Leito de resina mista, catiônica e aniônica;

Requer baixa pressão de alimentação;
 Regeneração da coluna à base de troca.

Especificações

Dimensões: Diâmetro 100mm x 672mm Alutura
 Vazão: 50 l/h
 Elemento: 5 litros de resina mista
 Rendimento: 900 litros
 Potência (W): 9
 Tensão de entrada: Bivolt

SERVIÇOS

Quem Somos

Frete e Devoluções

Dúvidas e avaliações sobre o produto!

Nome*

E-mail*

Nota do Produto ★ ★ ★ ★ ★

Comentário ou Dúvida



Parcele suas compras em até **18x**



000017

Digite aqui o que você procura

carrinho 0 itens

Código de Segurança*

6077

Repita o número ao lado



- AGITADORES
- AQUECEDORES
- ARTIGOS PARA LABORATÓRIO
- BALANÇAS
- BARRILETES E DEIONIZADORES
- BIOLOGIA MOLECULAR
- BOMBAS DE VÁCUO
- CAPELAS
- CENTRÍFUGAS
- CRIOGENIA
- DESSECADORES
- DISPENSADORES DE LÍQUIDOS
- EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO
- ESTUFAS
- + DEPARTAMENTOS



LABORCHEMIKER
 CNPJ: 05.953.287/0001-98
 loja virtual, 0 - em - Curitiba - PR
 Cep:81.570-040

comercial@laborchemiker.com.br

www.laborchemiker.com.br - Todos os Direitos Reservados



Desenvolvido por Lojas Virtuais BR



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



0019

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.587.313/0001-63 E-MAIL: MAURO@BLESSBRASIL.COM.BR

ENDEREÇO: RUA JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: RECANTO DAS FLORES – DISTRITO BONFIM PAULISTA

TELEFONE: (016) 3235-6130

CONTATO: MAURO TAMBASCO

CIDADE: RIBEIRÃO PRETO

UF: SP

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

MODALIDADE: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 3 MESES

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	BIOFLUOR – (HIDRÓXIDO DE SÓDIO/HIPOCLORITO DE SÓDIO FRASCO DE 250ML) SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE TUBULAÇÕES, BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS.	BIOTEC NICA	FR	25	210,00	5.250,00
55258	SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO COM 50 ML, COMPATÍVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN – EBR)	EBRAM	FR	10	66,60	666,00
TOTAL					R\$ 5.916,00	

DATA 09 / 08 / 2022

44.587.313/0001-63
BLESS BRASIL SERVIÇO
E COMÉRCIO DE ARTIGOS
PARA SAÚDE LTDA
Rua José da Costa Teixeira, 606
Distrito de Bonfim Paulista
Recanto das Flores-CEP 14110-000
RIBEIRÃO PRETO, SP

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL OU NO EMAIL: admsaude@capanema.pr.gov.br COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 44.587.313/0001-63 E-MAIL: MAURO@BLESSBRASIL.COM.BR

ENDEREÇO: RUA JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: RECANTO DAS FLORES – DISTRITO BONFIM PAULISTA

TELEFONE: (016) 3235-6130

CONTATO: MAURO TAMBASCO

CIDADE: RIBEIRÃO PRETO

UF: SP

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

MODALIDADE: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 3 MESES

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58870	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO: TIRA. BR 0339560. EMBALAGEM COMERCIAL FRASCO COM 150 TIRAS	BIOTECNICA	TIRA	5.000	0,34	1.700,00
58853	COLUNA DEIONIZADORA DE CS 1800 EVOLUTION BIVOLTS PERMUTATION, SEM TROCADE COLUNA - COLUNA COMPLETA	PERMUTION	UN	3	801,00	2.403,00
	HCL 0,8% LÍQUIDA, FRASCO COM 1.000ML		FR	5		
	NAOH 2% LIQUIDA, FRASCO COM 1.000ML		FR	10		
58850	CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	DIESSE	UN	1		
55347	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: TESTE. BR0396034.	ANALISA/EBRAM	FR	10		
58869	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO), TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM PLACAS. PRONTO PARA USO. BR 0337768.	EBRAM	FR	15	91,00	1.365,00
55341	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO) TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, PRONTO PARA	EBRAM	FR	20	75,00	1.500,00

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA – PR



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



300021

	USO. BR0343029					
58871	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, AGLUTINAÇÃO EM PLACA, PRONTO PARA USO. BR0335453.	EBRAM	FR	20	70,00	1.400,00
55258	SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO COM 50 ML, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN - EBR) REAGENTES PARA USO EM EQUIPAMENTO MARCA EBRAM.	EBRAM	FR	10	66,00	660,00
55390	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. BR0372352.	SOL MILLEN NIUM	UN	5.000	0,85	4.250,00
55393	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM EDTA-K2, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0372340.	SOL MILLEN NIUM	UN	5000	0,59	2.950,00
TOTAL						R\$ 16.228,00

DATA 05 / 08 / 2022

44.587.313/0001-63
BLESS BRASIL SERVIÇO
E COMÉRCIO DE ARTIGOS
PARA SAÚDE LTDA
Rua José da Costa Teixeira, 606
Distrito de Bonfim Paulista
Recanto das Flores-CEP 14110-000
RIBEIRÃO PRETO - SP

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL OU NO EMAIL: admsaude@capanema.pr.gov.br COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

**DIAG SOLUTION**

RUA: MAURICIO DE NASSAU, - JARDIM EUROPA - LONDRINA - PR
CNPJ: 12.021.151/0001-05
I.Estadual: 9052188323
Fone: (43)3024-5280
Email: DIAGSOLUTION@HOTMAIL.COM

0023

Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA		Email: admsaude@capanema.pr.gov.br		PEDIDO DE VENDA 0009037
Endereço: R AIMORES 1681		Cidade: CAPANEMA-PR		
Telefone: (46)3552-1321		Celular: () -		Data do Pedido: 05/08/2022
CNPJ / CPF: 09.157.931/0001-72		Vendedor: LEANDRO TREVIZAN		

Descrição	Und	Qtd	Unitário	Desc.	Valor Total
002420 IMUNOTEST SIFILIS VDRL - (250 Determinacoes) - RENYLAB Lote: 01/01/1900	FR	10.000	37.5000		375.00
912 PCR LATEX 2 ML - EBRAM Lote: 01/01/1900	KIT	20.000	28.0000		560.00
TU010M-N SENSI10 TIRAS REAG. ANALISE URINARIA 10 PARAMETROS 100 TIRAS Lote: 01/01/1900	FR	50.000	28.5000		1425.00
FL5-1304S TUBO COLETA (VACUO) EDTA K3 4ML 100UN/RACK - FIRST LAB Lote: 01/01/1900	Un	50.000	49.0000		2450.00
FL5-305M TUBO COLETA (VACUO) GEL + ATIVADOR COAGULO 5ML - FIRSTLAB Lote: 01/01/1900	Un	50.000	79.9600		3998.00

100
0,8000

Observações:

Validade da Proposta, 60 dias
Forma de Pagamento:
Vencimento das faturas:
Valor das parcelas:

Leandro Trevizan
LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 017.046.208-04
12.021.151/0001-05
DIAG SOLUTION
ARTIGOS MEDICOS LTDA
RUA DOMINGOS SANTOS, Nº 314
CENTRO - CEP 86.210-910
LONDRINA - PR

DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA
NÃO COMPROVA O PAGAMENTO, EXIJA A NOTA FISCAL

Qtd. total de produtos	180
Total do Pedido	8.808.00
Desconto	0.00
Frete	0.00
Total do Pedido C/ Desc	8.808.00

**DIAG SOLUTION**RUA: MAURICIO DE NASSAU, - JARDIM EUROPA - LONDRINA - PR ~~0000~~ 24

CNPJ: 12.021.151/0001-05

I.Estadual: 9052188323

Fone: (43)3024-5280

Email: DIAGSOLUTION@HOTMAIL.COM

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE CAPANEMA		Email: empenho@capanema.pr.gov.br		PEDIDO DE VENDA 0009086
Endereço: AV PARIGOT DE SOUZA 1080		Cidade: CAPANEMA-PR		
Telefone: (46)3552-1321		Celular: () -		Data do Pedido: 11/08/2022
CNPJ / CPF: 75.972.760/0001-60		IE / RG: ISENTO		
		Vendedor: LICITACAO		

Descrição	Und	Qtd	Unitário	Desc.	Valor Total
LBLIMP12 SOLUÇÃO DE LIMPEZA MAXLINE 100 ML	FRA	10.000	226.2000		2262.00

Lote: 01/01/1900

Observações:

Validade da Proposta, 60 dias

Forma de Pagamento:

Vencimento das faturas:

Valor das parcelas:

**DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA**

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA
NÃO COMPROVA O PAGAMENTO, EXIJA A NOTA FISCAL

Qtd. total de produtos	10
Total do Pedido	2.262.00
Desconto	0.00
Frete	0.00
Total do Pedido C/ Desc	2.262.00



LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
 CNPJ: 04.886.103/0001-51 e-Mail: labinga@labinga.com.br
 IE: 9025216587 Fone: 44 3031-4020
 End.: R VEREADOR ARLINDO PLANAS,2059
 MARINGA - PR - BRASIL CEP: 87080330

ORÇAMENTO 229131

Data: 09/08/2022 Validade: 16/08/2022 Vendedor: RENAN VICTOR BOBBO

Cliente: 1989 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA Fone: 46-3552-1431
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA
 CNPJ: 09.157.931/0001-72 IE: ISENTO Contato: DRA ADRIANA CEP: 85760-000
 End.: RUA AIMORES,1681 Bairro: CENTRO Cidade: CAPANEMA / PR

ITENS DO ORÇAMENTO

Código	Produto	Marca	Qtde	Lote	Validade	Vlr Unit.	Vlr Total
3495	HORIBA/ABX MICROS 45/60 DETERGENTE EBRATERG MI 1000 ML (COD 22407)	EBRAM	2,00			45,6000	R\$ 91,20
3493	HORIBA/ABX MICROS 45/60 DILUENTE EBRATON MI 20 LITROS	EBRAM	2,00			122,4600	R\$ 244,92
3494	HORIBA/ABX MICROS 45/60 LISANTE EBRALYSE MI 1000 ML	EBRAM	2,00			154,2100	R\$ 308,42

Condição Pagamento: 30 DIAS	Total:	R\$ 644,54
Frete: Emitente	Frete:	R\$ 0,00
Transportadora: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATOF	ICM Subst. Tribut:	R\$ 0,00
	ICM FCP Subst.:	R\$ 0,00
	Vlr IPI:	R\$ 0,00
	Valor Total do Orçamento:	R\$ 644,54

Observações

Estou de acordo com as condições deste Orçamento:

MARINGA, 09 de Agosto de 2022

Nome e Assinatura do Cliente

Vendedor: GABRIELLE



LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 04.886.103/0001-51

IE: 9025216587

End.: R VEREADOR ARLINDO PLANAS,2059

MARINGA - PR - BRASIL

e-Mail: labinga@labinga.com.br

Fone: 44 3031-4020

CEP: 87080330

ORÇAMENTO 229116

Data: 09/08/2022

Validade: 16/08/2022

Vendedor: RENAN VICTOR BOBBO

Cliente: 1989 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA

Fone: 46-3552-1431

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA

CNPJ: 09.157.931/0001-72

IE: ISENTO

Contato: DRA ADRIANA

CEP: 85760-000

End.: RUA AIMORES,1681

Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA / PR

ITENS DO ORÇAMENTO

Código	Produto	Marca	Qtde	Lote	Validade	Vlr Unit.	Vlr Total
2158	AEO LATEX 2,5 ML C/ CONTROLES 50/100T (CAT 541E)	ANALISA	15,00			72,5500	R\$ 1.088,25
1298	COLUNA NOVA MOD 1800 50 L/H	PERMUTION	3,00			629,6300	R\$ 1.888,89
2110	FR LATEX 2,5 ML 50/100 TESTES (CAT 542EL)	ANALISA	20,00			36,2700	R\$ 725,40
2130	PCR LATEX 2,5 ML C/ CONTROLES 50/100 TESTES (CAT 543E)	ANALISA	20,00			48,5800	R\$ 971,60
3844	TIRA DE URINA (URI-COLOR CHECK) C/ 100	WAMA	50,00			26,0900	R\$ 1.304,50
4177	TUBO VACUO COLETA PLASTICO EDTA 4 ML C/ 100	INJEX	50,00			46,8700	R\$ 2.343,50
3270	TUBO VACUO PLASTICO GEL 4 ML 13 X 75 C/ 100	VACUPLAST	50,00			93,7500	R\$ 4.687,50
2689	VDRL SIFILIS 5 ML 250T. (CAT.501)	ANALISA	10,00			35,3500	R\$ 353,50

Condição Pagamento: 30 DIAS

Frete: Emitente

Transportadora: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATOF

Total: R\$ 13.363,14

Frete: R\$ 0,00

ICM Subst. Tribut: R\$ 0,00

ICM FCP Subst.: R\$ 0,00

Vlr IPI: R\$ 0,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 13.363,14

Observações

Estou de acordo com as condições deste Orçamento:

MARINGA, 09 de Agosto de 2022

Nome e Assinatura do Cliente

Vendedor: GABRIELLE



306027

**SUPER
DIAGNÓSTICA**

Curitiba, 9 de agosto de 2022.

À Secretaria Municipal de Saúde de Capanema - PR
Aos Cuidados Marisa Pontin**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

- SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
- CNPJ: 27.437.056/0001-64
- Endereço: SEBASTIÃO SANTOS, 28 SANTA FELICIDADE - CURITIBA - PR.
- Pessoa para contatos: GABRIEL MAIA DE CASTRO
- Fone/Fax: (41) 3373-7860
- E-mail: SUPER@SUPERDIAGNOSTICA.COM.BR
- Dados p/ depósito bancário:
- Banco: Banco do Brasil
- Agência: 3511-4
- Conta Corrente: 33147-3

**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.****MODALIDADE: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO****PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL****PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL****VALIDADE: 3 MESES**

Código	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
HMG010603038EN	ABX MINICLEAN, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. CONTENDO 1.000 ML. HEMOCLEAN LMG	2	VYTTRA	R\$ 77,55	R\$ 155,10
HMG010603061EN	ABX MINILYSE LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. CONTENDO 1.000 ML. HEMOLISE LMG	2	VYTTRA	R\$ 233,97	R\$ 567,94
HMG010603047EN	ABX MINITON LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO DE 20 LITROS HEMOTON LMG	2	VYTTRA	R\$ 125,97	R\$ 251,94
				TOTAL	R\$ 974,98

Super Diagnóstica
Rafael Silveira de Deus
Analista Administrativo
(41) 3373-7860Super Diagnóstica Prods Hosp Ltda
CNPJ: 27.437.056/0001-64
IE: 9074878730
Rua Sebastiao Santos, 28
Santa Felicidade - Curitiba - PR CEP: 82030-420
Fone: (41) 3373-7860

27.437.056/0001-64

**SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA. - EPP****RUA SEBASTIÃO SANTOS N.º 28
SANTA FELICIDADE - CEP 82.030-420****CURITIBA - PR**



**SUPER
DIAGNÓSTICA**

Curitiba, 9 de agosto de 2022.

À Secretaria Municipal de Saúde de Capanema - PR
Aos Cuidados Marisa Pontin

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
- CNPJ: 27.437.056/0001-64
- Endereço: SEBASTIÃO SANTOS, 28 SANTA FELICIDADE - CURITIBA - PR.
- Pessoa para contatos: GABRIEL MAIA DE CASTRO
- Fone/Fax: (41) 3373-7860
- E-mail: SUPER@SUPERDIAGNOSTICA.COM.BR
- Dados p/ depósito bancário:
- Banco: Banco do Brasil
- Agência: 3511-4
- Conta Corrente: 33147-3

**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.**

MODALIDADE: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL


PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 3 MESES

Código	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
DIE041106482EN	CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	1	DIESSE	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
				TOTAL	R\$ 2.700,00

Super Diagnóstica
Rafael Silveira de Deus
Analista Administrativo
(41) 3373-7860

Super Diagnóstica Prods Hosp Ltda
CNPJ: 27.437.056/0001-64
IE: 9074878730
Rua Sebastiao Santos, 28
Santa Felicidade - Curitiba - PR CEP: 82030-420
Fone: (41) 3373-7860


27.437.056/0001-64
**SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA. - EPP**
**RUA SEBASTIÃO SANTOS N.º 28
SANTA FELICIDADE - CEP 82.030-420**
CURITIBA - PR



MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI EPP
RUA JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 546, RECANTO DAS FLORES-DISTR. BONFIM PAULISTA
RIBEIRÃO PRETO/SP CEP: 14110-000
CNPJ/CPF: 07.776.581/0001-05 INSC. EST.: 582949547112
Tel: (16) 3636-4433 Fax: Email: FINANCIERO@MAXDIAGNOSTICA.COM.BR

300029

Orçamento: 001778

Emissão: 09/08/22

Class. Fiscal: 6108 -VENDA MERC. RECEB.TERC. DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE

Razao Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Endereco: RUA AIMORES, 681

Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA

Cep: 85760-000

CNPJ/CPF: 09.157.931/0001-72

Tipo Frete: CIF

Cond. Pagto.: 005 - 30 DIAS

UF: PR

Telefone: 046 - 3552-1321

Inscr. Est.:

Duplicatas:

001778/ 07/09/22 6.315,00

CODIGO	DESCRICAO	NCM	Un.	QTDE	PRC.UNIT.	PRC.TOTAL	Aliq.IP	Aliq.ICMS	Valor IPI
015001	BIOFLUOL FLUIDO LIMPEZA 250 ML BIOTECNICA	3822.90.00	KIT	25,00000	225,00000	5.625,00	0,00	12,00	0,00
026105	EBRACLEAN EBR - 50 ML - EB3600/EB5600/EB7600 - EBRAM	3822.90.00	KIT	10,00000	69,00000	690,00	0,00	12,00	0,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FRETE: CIF

PAGAMENTO: 30 DIAS

Valor Total .: 6.315,00

Valor Mercadorias .: 6.315,00
Valor Frete .: 0,00
Base ICMS .: 0,00
Base ICMS Retido .: 0,00
Valor IPI .: 0,00

Valor Desconto .: 0,00
Despesa .: 0,00
Valor ICMS .: 0,00
Valor ICMS Retido .: 0,00
Valor Total .: 6.315,00

Orçamento: 001778

QUIMIOLAB COM E IMP DE PRODUTO DE LABORATORIO LTDA
 RUA RUA CURITIBA
 SANTA MARIA CEP 89812-150
 CHAPECO SC
 CNPJ : 85.345.528/0001-55 Insc Est 252497783

Fone: 4933223705

Pedido N° 43.318
 Emissão 08/08/2022
 Entrega : 08/08/2022
 Validade

5030

Cliente : FUNDO MUNIC DE SAUDE DE CAPANEMA P Código Cliente 269 CNPJ /CPF: 09.157.931/0001-72
 Fantasia : CAPANEMA
 Endereço RUA AIMORES,1681- Bairro : CENTRO
 Cidade : CAPANEMA UF PR CEP 85760-000 Fone : (46)3552-1321
 Vendedor Eliane / Vendas Externa I. Est./RG: ISENT0

Itens do Pedido

Produto	Descrição Produto- Marca	UN	Qtde	Nro/Cxs	Unitário	Total
2.952	URIGOLD 200 TIRAS - CAT 500 SE - ANALISA	FR	25,000	1,00	46,0000	1.150,00
3.199	ASO AEO 2,5 ML C/ CONTROLE CAT.541E - ANALISA	KIT	15,000	1,00	72,0000	1.080,00
3.252	PCR LATEX C/CONTROLE 2,5ML CAT.543E-(50/100 TESTE) - ANALISA	KIT	20,000	1,00	53,0000	1.060,00
1.054	FR LATEX C/CONTROLE 2,5 ML CAT.542E (50/100 TESTE) - ANALISA	KIT	20,000	1,00	36,0000	720,00
3.011	TUBO VACUT. PLAST. C/GEL 3.5 ML - FIRSTLAB	UN	5.000,000	1,00	0,8100	4.050,00
2.197	TUBO VACUT. PLAST. EDTA K3 4 ML - FIRSTLAB	PC	5.000,000	1,00	0,5900	2.950,00
3.151	EBRACLEAN EBR 50ML - EBRAM	KT	10,000	1,00	58,0000	580,00
2.804	EBRALYSE MI 1000 ML - EBRAM	FR	2,000	1,00	140,0000	280,00
2.803	EBRATERG MI 1000 ML COD22407 - EBRAM	FR	2,000	1,00	50,0000	100,00
2.856	EBRATOM MI 20 LITROS - EBRAM	GL	2,000	1,00	85,0000	170,00
1.920	VDRL 5 ML PRONTO PARA USO 220 TESTES - LABORCLIN	CX	10,000	1,00	49,0000	490,00

461200
0,23

Obs.:
 ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Total Produto	12.630,00
Total Serviço	0,00
Acréscimos	0,00
Frete	0,00

Cobrança DEPOSITO SICOOB
 Transportador:

Desconto	0,00
Total Pedido	12.630,00

Data de Recebimento : ___ / ___ / _____ Assinatura _____

Eliane R. de Paes

85345528/0001-55

QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
 DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA.

RUA URUGUAI, 266-D/SALA 01
 CENTRO - CEP 89802-500

CHAPECÓ - SC



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 09 Agosto 2022 16:17

GERAL

Usuário: MARISA PONTIN

ITENS

Código BR: 0339560

Descrição CATMAT: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO:TIRA

PERÍODO

Data da Compra: 01/02/2022 à 09/08/2022

TIPO COMPRA

Tipo Compra: Administrativa

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0339560	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO:TIRA	UNIDADE	Não	25/03/2022	Pregão	25/03/2022	A	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ANCHIETA	ES	60	28,9100	0,0000	N/A	33,4051
BR0339560	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO:TIRA	UNIDADE	Não	24/02/2022	Pregão	07/06/2022	A	CRAL ARTIGOS PARA LABORATÓRIO S LTDA	C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MACAE	RJ	495	33,9500	0,0000	N/A	33,4051

006031



BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA

Observações

"Média Ponderada"

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 09 Agosto 2022 16:53

GERAL

Usuário: MARISA PONTIN

ITENS

Código BR: 0337768

Descrição CATMAT: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO:TESTE

PERÍODO

Data da Compra: 01/02/2022 à 09/08/2022

TIPO COMPRA

Tipo Compra: Administrativa

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0337768	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX,	TESTE	Não	25/03/2022	Pregão	25/03/2022	A	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ANCHIETA	ES	600	3,4500	0,0000	N/A	3,4500

Observações

"Média Ponderada"

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

0337768

Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR

De: Compras Saúde <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 4 de agosto de 2022 18:41
Para: pedidos@aclmaringa.com.br
Cc: Ricardo - ACL
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Anexos: ORÇAMENTO.docx

Prezado Fornecedor!

Segue solicitação de orçamento para aquisição de material laboratorial para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, através de **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O orçamento deverá ser devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado, contendo a **MARCA** do produto cotado..

Agradeço antecipadamente!

--
Att,

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
(46) 98832-8824 Whatsapp
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR

De: Compras Saúde <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 4 de agosto de 2022 18:43
Para: licitacao 01
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Anexos: ORÇAMENTO.docx

Prezado Fornecedor!

Segue solicitação de orçamento para aquisição de material laboratorial para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, através de **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O orçamento deverá ser devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado, contendo a **MARCA** do produto cotado..

Agradeço antecipadamente!

--
Att,

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
(46) 98832-8824 Whatsapp
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR

De: Compras Saúde <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de julho de 2022 15:19
Para: flavio@superdiagnostica.com.br
Assunto: COMPRA DIRETA
Anexos: ORÇAMENTO.docx

Prezado fornecedor!

Segue solicitação de orçamento para aquisição de materiais laboratorial, através de compra direta, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega deverá ser imediata.

O orçamento deverá ser devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

--

Att,

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
(46) 98832-8824 Whatsapp
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR

De: BLESS vendas <mauro@blessbrasil.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de agosto de 2022 14:59
Para: 'Compras Saúde'
Cc: diretoria@blessbrasil.com.br; 'BLESS HIGOR'; BLESS LICITAÇÃO
Assunto: PR - CAPANEMA - PREFEITURA - ORÇAMENTO REAGENTES RES:
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Anexos: ORÇAMENTO II BLESS.pdf; ORÇAMENTO.pdf

Marisa, boa tarde!

Segue em anexo orçamento solicitado.

Fico a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att,

blessBrasil

Mauro Gerente Comercial
16 3235-6130
mauro@blessbrasil.com.br

De: Compras Saúde <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 5 de agosto de 2022 08:16
Para: MAURO MAX <mauro@maxdiagnostica.com.br>
Cc: BLESS vendas <mauro@blessbrasil.com.br>
Assunto: Fwd: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Bom dia!

Segue em anexo itens para acrescentar no orçamento enviado anteriormente.

Gratos!

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:DISPENSA DE LICITAÇÃO
Data:Thu, 4 Aug 2022 18:22:44 -0300
De:Compras Saúde <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Para:MAURO MAX <mauro@maxdiagnostica.com.br>

Prezado Fornecedor!

Segue solicitação de orçamento para aquisição de material laboratorial para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, através de **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O orçamento deverá ser devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado, contendo a **MARCA** do produto cotado..

Agradeço antecipadamente!

--

Att,

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
(46) 98832-8824 Whatsapp
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

--

Att,

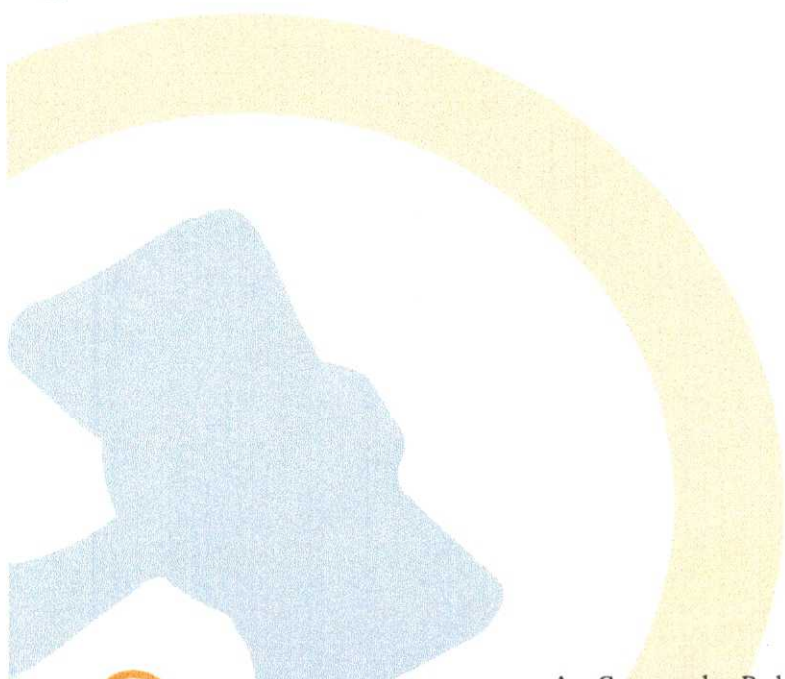
Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
(46) 98832-8824 Whatsapp
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



Município de Capanema
Estado do Paraná

350039

DOCUMENTAÇÃO
DAS CONTRATADAS
LABINGÁ COM. DE ART. PARA LABORATÓRIOS
04.886.103/0001-51



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto **Re: DOCUMENTAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**
De Secretaria de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Para Licitação | Labingá <licitacao@labinga.com.br>
Data 22/09/2022 16:37



- CND Municipal - Validade ate 29.09.2022.pdf (~78 KB)
- CND Federal - Valida ate 23-11-2022.pdf (~76 KB)
- CNDT - Valida ate 08-03-2023.pdf (~84 KB)
- CNPJ - LABINGA.pdf (~108 KB)
- CNH - NATHALIA.pdf (~94 KB)
- CRF - Valido ate 04-10-2022.pdf (~101 KB)
- CND Estadual - Val.01.12-2022.pdf (~19 KB)
- CICAD Labinga - Valido ate 08-10-2022.pdf (~289 KB)
- 1.3 - Labingá - 13ª Alteração.pdf (~1,0 MB)

Em 22/09/2022 16:33, Licitação | Labingá escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo.

Em qui., 22 de set. de 2022 às 16:23, Labingá | Labingá <labinga@labinga.com.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Secretaria de Contratações Públicas** <smcp@capanema.pr.gov.br>
Date: qui., 22 de set. de 2022 16:19
Subject: DOCUMENTAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
To: <LABINGA@labinga.com.br>

Empresa LABINGÁ

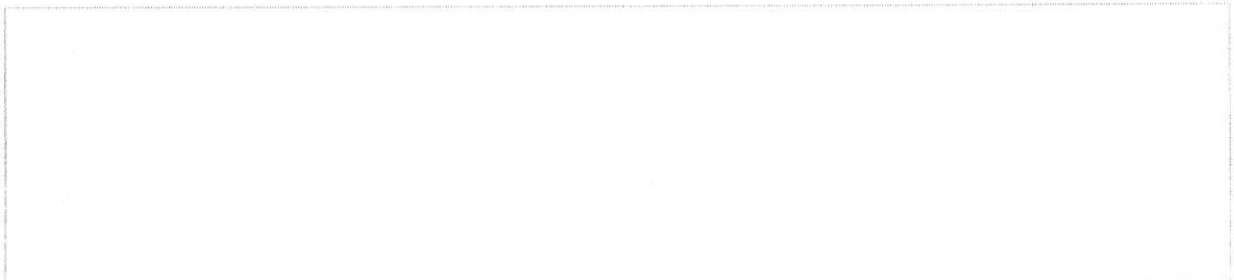
Boa tarde,

Considerando a cotação realizada com a empresa pela Secretaria de Saúde para aquisição de reagentes e materiais laboratoriais, pedimos que seja enviada a seguinte documentação em cópia a este e-mail:

- a- Contrato social (e alterações, se houver);
- b- Cadastro CNPJ;
- c- Certidão negativa municipal, estadual e federal;
- d- Negativa trabalhista;
- e- Certidão de Regularidade FGTS;

--

Atenciosamente,



00041



labingá

TUDO PARA
LABORATÓRIO

www.labinga.com.br

Renan Vicior

Licitação

licitacao@labinga.com.br

(44) 3031-4020

[Click aqui e saiba mais!](#)



"O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao seu destinatário. É estritamente vedado o compartilhamento de qualquer parte deste e-mail com terceiros, sem o consentimento por escrito deste remetente, caso tenha recebido por engano, por favor nos avise do equívoco e prossiga com a exclusão"

ACUSAMOS RECEBIMENTO.

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas

Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51

NIRE Nº 41204736505

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ROBERTO PAULO BUSNARDO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba - PR., nascido em 03/10/1951, residente e domiciliado na Rua Rubi, nº 1811, Jardim Real, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.083-027, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 877.290, expedido pela SSP-PR em 14/07/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 169.772.209-10 e **ALEXANDRE BUSNARDO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba - PR., nascido em 09/07/1979, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Sebastião Alves, nº 241, Jardim Paris III, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.083-450, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.708.475-6 expedido pela SSP-PR em 17/12/1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 028.234.439-08, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, com sede e foro na Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, CEP 87080-485 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41204736505, por despacho em sessão do dia 05/02/2002 e última alteração contratual sob n.º 20217004288 por despacho em sessão de 19/10/2021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.886.103/0001-5, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração, alterar e consolidar seu contrato primitivo e alterações posteriores, o que fazem com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo alterar o Objeto da empresa para **Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratório, Comercio Atacadista e varejista de Saneantes domissanitários, produtos de higiene e limpeza, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de equipamentos médicos e hospitalares, consultoria e assessoria empresarial, Assistência Técnica, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação para laboratórios.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade no presente ato o sócio **ANDRÉ BUSNARDO**, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - PR nascido em 24/02/1989, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.449.324-4/SSP/PR expedida em 01/07/1998 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda do CPF/MF n.º 046.327.609-43, residente e domiciliado na Rua Rubi, n.º 1811, Jardim Real, CEP 87083-027, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51

NIRE Nº 41204736505

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio remanescente **ROBERTO PAULO BUSNARDO**, qualificado a cima, possuidor de **62.500** (Sessenta e duas mil e quinhentas) quotas de capital, totalmente integralizadas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de **R\$ 62.500,00** (Sessenta e dois mil e quinhentos reais), o mesmo cede e transfere de forma onerosa parte de suas quotas, para o sócio ingressante **ANDRÉ BUSNARDO**, qualificado a cima, um valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), sendo **5.000** (Cinco mil) quotas de capital, totalmente integralizadas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro: O sócio remanescente **ROBERTO PAULO BUSNARDO** passa a possuir **57.500** (Cinquenta e Sete mil e quinhentas) quotas de capital totalmente integralizadas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de **R\$ 57.500,00** (Cinquenta e Sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo: O sócio ingressante **ANDRÉ BUSNARDO** passa a possuir **5.000** (Cinco mil) quotas de capital totalmente integralizadas neste ato, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais).

Parágrafo Terceiro: O sócio remanescente **ALEXANDRE BUSNARDO**, que já possuía uma participação do capital social de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), permanece com a mesma participação de capital social de **R\$ 37.500,00** (Trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo **37.500** (Trinta e sete mil e quinhentas) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país;

CLÁUSULA QUARTA: O sócio remanescente **ROBERTO PAULO BUSNARDO**, em razão da cessão e transferência de parte de suas quotas de capital, dá ao sócio ingressante **ANDRÉ BUSNARDO**, e a sociedade, rasa, plena e irrevogável quitação, declarando-se paga e satisfeito, para nada mais reclamar, em nenhuma instância, quer seja do sócio ingressante ou da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Por força da presente alteração o Capital Social da empresa é de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), dividido em **100.000** (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, ficando assim disposto no quadro societário:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ROBERTO PAULO BUSNARDO	57.500	R\$57.500,00	57,5%
ALEXANDRE BUSNARDO	37.500	R\$37.500,00	37,5%
ANDRÉ BUSNARDO	5.000	R\$5.000,00	5,0%
TOTAL	100.000	R\$100.000,00	100%

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51
NIRE Nº 41204736505
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente pela integralização do capital social, conforme o Artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelos sócios **ROBERTO PAULO BUSNARDO** e **ALEXANDRE BUSNARDO**, os quais estão investidos na função de **ADMINISTRADORES** da sociedade a quem competem, **individualmente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os **ADMINISTRADORES** declaram que não estão incurso em nenhum impedimento legal que os impeçam de exercerem a atividade de empresário.

Parágrafo Único: As **ADMINISTRADORES** declaram sob as penas da L.EI, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por L.EI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Da Consolidação - A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Artigo n.º 2.031 da Lei n.º 10.406/2.002, os sócios **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato social primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n.º 10.406/2.002, aplicável a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ/MF Nº 04.886.103/0001-51
NIRE Nº 41204736505

ROBERTO PAULO BUSNARDO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba - PR., nascido em 03/10/1951, residente e domiciliado na Rua Rubi, nº 1811, Jardim Real, na

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51****NIRE Nº 41204736505****DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n.º 87.083-027, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 877.290, expedido pela SSP-PR em 14/07/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 169.772.209-10 e **ALEXANDRE BUSNARDO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba - PR., nascido em 09/07/1979, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Sebastião Alves, n.º 241, Jardim Paris III, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n.º 87.083-450, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.708.475-6 expedido pela SSP-PR em 17/12/1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 028.234.439-08 e **ANDRÉ BUSNARDO**, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - PR nascido em 24/02/1989, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.449.324-4/SSP/PR expedida em 01/07/1998 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda do CPF/MF n.º 046.327.609-43, residente e domiciliado na Rua Rubi, n.º 1811, Jardim Real, CEP 87083-027, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, com sede e foro na Rua Vereador Arlindo Planas, n.º 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, CEP 87080-485 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41204736505, por despacho em sessão do dia 05/02/2002 e última alteração contratual sob n.º 20217004288 por despacho em sessão de 19/10/2021, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 04.886.103/0001-5**, **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, consolidar seu contrato social e posteriores alterações, o que fazem com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, com sede e foro na **Rua Vereador Arlindo Planas, n.º 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, CEP 87080-485 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo a atividade de: **Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratório, Comercio Atacadista e varejista de Saneantes domissanitários, produtos de higiene e limpeza, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de equipamentos médicos e hospitalares, consultoria e assessoria empresaria, Assistência Técnica, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação para laboratórios.**

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51
NIRE Nº 41204736505
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade funciona por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **01 de Fevereiro de 2002**.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), dividido em **100.000** (Cem mil) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada, em moeda corrente do país, integralizado até o presente ato, dividido nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ROBERTO PAULO BUSNARDO	57.500	R\$57.500,00	57,5%
ALEXANDRE BUSNARDO	37.500	R\$37.500,00	37,5%
ANDRÉ BUSNARDO	5.000	R\$5.000,00	5,0%
TOTAL	100.000	R\$100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.º 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade é administrada pelos sócios **ROBERTO PAULO BUSNARDO** e **ALEXANDRE BUSNARDO**, os quais estão investidos na função de administradores da sociedade a quem competem, **individualmente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

CLÁUSULA SEXTA: **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - Os **ADMINISTRADORES** declaram que não estão incurso em nenhum impedimento legal que os impeçam de exercerem a atividade de empresário

CLÁUSULA SÉTIMA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores poderá receber a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo e que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA: O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e ao seu término, o administrador prestará conta justificada de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. Os lucros e perdas

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51

NIRE Nº 41204736505

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma **desproporcional** à participação no capital ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e, a critério dos sócios que representarem participação no capital, poderão distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e **impenhoráveis**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança que cada sócio possui um no outro e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "Intuitu Personae", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condição à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste Artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios e, desde que aceito pela unanimidade dos sócios, poderá transferir suas quotas ao novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que permanecerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51

NIRE Nº 41204736505

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem participação no capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente contrato social por deliberação de sócios que representem participação no capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital – onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento – bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios e/ou administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios resolvem dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para a resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E por assim estarem de pleno acordo, lavram data e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ-MF N.º 04.885.165/0001-51
NIRE N.º 41204735505
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Maringá – PR, 21 de Março de 2022.

ROBERTO PAULO BUSNARDO
(Assinatura via certificado digital)

ALEXANDRE BUSNARDO
(Assinatura via certificado digital)

ANDRÉ BUSNARDO
(Assinatura via certificado digital)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02823443908	ALEXANDRE BUSNARDO
04632760943	ANDRE BUSNARDO
16977220910	ROBERTO PAULO BUSNARDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2022 06:27 SOB N° 20221822640.
PROTOCOLO: 221822640 DE 25/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203844200. CNPJ DA SEDE: 04886103000151.
NIRE: 41204736505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2022.
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000051

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90252165-87	04.886.103/0001-51	03/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059, SL A - VILA SANTA IZABEL - CEP 87080-485 FONE: (41) 3031-1020
Município de Instalação	MARINGÁ - PR, DESDE 03/2002 (Estabelecimento Matrix)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E PERIGOSAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	046.327.609-43	ANDRE BUSNARDO	SÓCIO
CPF	169.772.209-10	ROBERTO PAULO BUSNARDO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	028.234.439-08	ALEXANDRE BUSNARDO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 08/10/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90252165-87**Emitido Eletronicamente via Internet
08/09/2022 11:45:46Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0052

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027445065-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.886.103/0001-51**

Nome: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

308053



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 04.886.103/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:13 do dia 27/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2022.

Código de controle da certidão: **269A.10DD.45D6.26CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

0054

Certidão Negativa de Débitos N° 143779/2022

Certificamos, conforme requerido por **LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, CPF/CNPJ n° **04.886.103/0001-51**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA**, CPF/CNPJ n° **04.886.103/0001-51**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **01/07/2022**

Válida até: **29/09/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **B2448D210753EC42661C234EE8C7C884**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.886.103/0001-51

Certidão n°: 29790203/2022

Expedição: 09/09/2022, às 16:57:02

Validade: 08/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.886.103/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
NATHALIA ROSA DA SILVA MACHADO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF
75544604 SESP PR

CPF
051.299.529-01

DATA NASCIMENTO
18/12/1985

FILIAÇÃO
IVO MACHADO

MARIA DE LOURDES DA SILVA MACHADO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
03423606938

VALIDADE
03/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
08/11/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO
03/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13066004793
PR917421179

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1978749787

ENG

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.886.103/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2002
NOME EMPRESARIAL LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 45.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR ARLINDO PLANAS	NÚMERO 2059	COMPLEMENTO SALA A
CEP 87.080-485	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA IZABEL	MUNICÍPIO MARINGÁ
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LABINGA@LABINGA.COM.BR	TELEFONE (44) 3031-4020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2022 às 13:48:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000058

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.886.103/0001-51**Razão Social:** LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**Endereço:** R VEREADOR ARLINDO PLANAS 2059 SALA A / VILA SANTA IZABEL /
MARINGA / PR / 87080-485

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2022 a 04/10/2022**Certificação Número:** 2022090500563367063027

Informação obtida em 14/09/2022 16:31:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

000060

**DOCUMENTAÇÃO
DAS CONTRATADAS
SUPER DIAGNÓSTICA PROD. HOSPITALARES
27.437.056/0001-64**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

22/09/2022 14:16

SoftSul Webmail :: Fwd: ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO - CAPANEMA

Assunto **Fwd: ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO - CAPANEMA**
De Compras Saúde <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Para Secretaria de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 22/09/2022 13:36



- 3º ALTERAÇÃO.pdf (~1,0 MB)
- CND FGTS 07.10.22.pdf (~93 KB)
- 1º ALTERAÇÃO.pdf (~4,4 MB)
- 2º ALTERAÇÃO.pdf (~945 KB)
- CNDT 23.10.22.pdf (~87 KB)
- CND FEDERAL 02.11.22.pdf (~79 KB)
- CND ESTADUAL 24.12.22.pdf (~26 KB)
- CONTRATO SOCIAL.pdf (~2,5 MB)
- 4º ALTERAÇÃO.pdf (~1,0 MB)
- CNPJ 21.09.pdf (~108 KB)
- CND MUNICIPAL 20.11.22.pdf (~1,7 MB)

--
Att,

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
(46) 98832-8824 Whatsapp
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

22/09/2022 14:16

SoftSul Webmail :: Re: Fwd: ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO - CAPANEMA

Assunto **Re: Fwd: ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO - CAPANEMA**
De Secretaria de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Para Compras Saúde <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Data 22/09/2022 14:16



Em 22/09/2022 13:36, Compras Saúde escreveu:

|
Atesto recebimento.

--

Atenciosamente,



00061

1

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

PRISCILA CRAVO MARTINS, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Curitiba – Paraná, nascida em 15/06/1983, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Nº 03170325570- DETRAN-PR., expedida em 03/12/2013, inscrita no CPF. Nº 298.578.358-56, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, Nº 4400, apartamento Nº 152, Cidade Industrial de Curitiba – CIC - Curitiba – Paraná – CEP. 81.280-350; e **GABRIEL MAIA DE CASTRO**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 23/12/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 02775963826- DETRAN – SP., expedida em 03/06/2016, inscrito no CPF. Nº 223.752.658-31, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, Nº 4400, apartamento Nº 152, Cidade Industrial de Curitiba - CIC, Curitiba – Paraná – CEP. 81.280-350; deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, **constituir uma sociedade empresária limitada** mediante as cláusulas e condições que seguem:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL: "SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA." SEDE E FCRO: Rua Anselmo de Lima Filho Nº 360, loja 13-A, Cidade Industrial de Curitiba – CIC – Curitiba - Paraná – CEP. 81.290-250.

CLÁUSULA SEGUNDA: INICIO DAS ATIVIDADES: A sociedade tem prazo indeterminado e iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento do contrato social na Junta Comercial competente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 16:45 SOB Nº 41208519886.
PROTÓCOLO: 1690338C1 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700341967. NIRE: 41208519886.
SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: RAMO DE ATIVIDADE: A sociedade explorará o ramo de: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; 52.1.1.7/99-00 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis e 49.3.0.2/02-00 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

PARAGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em quotas de **R\$1,00** (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, distribuído por sócios, quotas, valores e percentual, conforme quadro demonstrativo abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
PRISCILA CRAVO MARTINS	5.000	R\$ 5.000,00	50,00 %
GABRIEL MAIA DE CASTRO	5.000	R\$ 5.000,00	50,00 %
TOTAL.....	10.000	R\$10.000,00	100,00 %



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 16:15 SOB Nº 41208519886.
PROTÓCOLO: 1690338C1 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700341967. NIRE: 41208519886.
SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

30064

Rafael

Rafael

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio **GABRIEL MAIA DE CASTRO**, já acima qualificado, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLAUSULA SEXTA: Fica o administrador vedado a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 16:45 SOB Nº 41208519886.
PROTÓCOLO: 168031801 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700341967. NIRE: 41208519886.
SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - No limite de suas atribuições e poderes, é lícito ao administrador, **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento, atos e operações que poderão praticar, o prazo de duração do mandato que coincidirá com anual calendário, **exceto** mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONCESSÃO DE GARANTIAS: Os atos de quaisquer sócios, Administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: "PRO LABORE": Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "**pró-labore**", que serão levadas a conta de resultado e cujos níveis, fixado de comum acordo, anualmente, pelo consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA NONA: CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 16:45 SOB Nº 41208519886.
PROTÓCOLO: 168031801 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700341967. NIRE: 41208519886.
SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

11700341967

5

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

I - os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiro;

III - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A sociedade poderá, por decisão unânime, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 16:45 SOB Nº 41208519886.
PROTOCOLO: 168033801 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700341967. NIRE: 41208519886.
SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

6

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Os sócios, por unanimidade de votos, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS: O lucro líquido obtido poderá ser distribuído entre os sócios, ou ser utilizado para constituir reservas ou aumentá-las. Caso seja apurado prejuízo, este poderá ser compensado com lucros posteriores. Os sócios participarão dos resultados (lucros ou prejuízos) na forma, momento e proporção estabelecidos em acordo de quotistas, podendo inclusive tal distribuição ser realizada de forma desproporcional ao capital social, de acordo com o permissivo legal do art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, podendo ainda ser distribuídos lucros antecipadamente ao fim do exercício social, desde que tais lucros tenham sido apurados por Demonstrativo de Resultado de Exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição for capaz de afetar o equilíbrio financeiro da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 16:45 SOB Nº 41208519886.
PROTOCOLO: 168033801 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700341967. NIRE: 41208519886.
SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto para as matérias abaixo arroladas dependerão de quorum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

- 1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quorum de cinquenta por cento mais um do capital social:
a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
b) A destituição dos administradores;
c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
d) Pedido de Concordata ou Falência;
e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do código civil;
2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quorum de 75% (setenta e cinco por cento):
a) A modificação do contrato social;
b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;
3. Requererão quorum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:
a) A aprovação das contas da Administração;
b) Destituição de sócio nomeado administrador;



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 16:45 SOB Nº 41208519886. PROTOCOLO: 168033801 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700341967. NIRE: 41208519886. SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 27/01/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

- c) Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
e) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do artigo 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando ¼ (três quartos) do capital votante, comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 16:45 SOB Nº 41208519886. PROTOCOLO: 168033801 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700341967. NIRE: 41208519886. SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 27/01/2017 www.empresafacil.pr.gov.br

030065

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO QUARTO: As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por **maioria absoluta**, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por **maioria absoluta de votos**, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CAPÍTULO IV - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme **art.1.029, da Lei 10.406/02**, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 16:45 SOB Nº 41208519886.
 PROTOCOLO: 168033801 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700341967. NIRE: 41208519886.
 SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/01/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CAPÍTULO V – CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 16:45 SOB Nº 41208519886.
 PROTOCOLO: 168033801 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700341967. NIRE: 41208519886.
 SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/01/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

1510066

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, devidamente corrigidas, tomando-se por base a variação positiva do IGP-M FGV ou qualquer índice que venha a substituí-lo, no caso de sua extinção. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

PARÁGRAFO QUARTO: No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CAPÍTULO VI – DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra-recibo, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei Nº10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 16:45 SOB Nº 41208519886.
PROTOCOLO: 168033801 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700341967. NIRE: 41208519886.
SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio:

- I - abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência;
- II - violação de cláusula contratual;
- III - concorrência desleal;
- IV - uso indevido da denominação social;
- V - não integralização da própria participação no capital social;
- VI - a declaração de incapacidade;
- VII - geração de grave desinteligência entre os sócios;
- VIII - prática de outros atos de inegável gravidade;
- IX - condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial àqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

CAPÍTULO VII – DEMAIS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 16:45 SOB Nº 41208519886.
PROTOCOLO: 168033801 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700341967. NIRE: 41208519886.
SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO -

"Declara o administrador que não está impedido por lei especial de exercer a administração da sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade".

CAPÍTULO VIII - LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei Nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei Nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – PR., para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

Justos e contratados fizeram lavrar este instrumento que assinam em 01 (uma) via.

Curitiba, 18 de janeiro de 2017.

Priscila Cravo Martins
PRISCILA CRAVO MARTINS

Gabriel Maia de Castro
GABRIEL MAIA DE CASTRO

Rafael Conrad Zaidowicz
Rafael Conrad Zaidowicz
 OAB/PR 42.320



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 16:45 SOB Nº 41208519886.
 PROTOCOLO: 168033801 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700341967. NIRE: 41208519886.
 SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/01/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 16:45 SOB Nº 41208519886.
 PROTOCOLO: 168033801 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700341967. NIRE: 41208519886.
 SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/01/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



130008

**Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária
Limitada, denominada
Super Diagnóstica Produtos Hospitalares LTDA – EPP
CNPJ 27.437.056/0001-64
NIRE 41 2 0851988-6**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

1. **Priscila Cravo Martins**, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida na cidade de Curitiba, estado do Paraná, em 16/06/1983, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 298.578.358-56, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 2.912.510-7, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Instituto de Identificação de São Paulo, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03170325570, expedida pelo DETRAN/PR, data de emissão 03/12/2013, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 4400, Apartamento 152, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.280-350; e

2. **Gabriel Maia de Castro**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, em 23/12/1981, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 223.752.658-31, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 1.068.031-6, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Instituto de Identificação de Minas Gerais, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02775963826, expedida pelo DETRAN/PR, data de emissão 03/06/2016, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 4400, Apartamento 152, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.280-350.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **Super Diagnóstica Produtos Hospitalares LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.437.056/0001-64, com sede e domicílio na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Anselmo de Lima Filho, nº 360, Loja 13-A, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.290-250, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41 2 0851988-6, por despacho de sessão de 27/01/2017.

Ajustam alterar entre si, à sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, ou conforme definido em comum



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 15:12 SOB Nº 20180023110.
PROTOCOLO: 180023110 DE 28/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800750662. NIRE: 41208519886.
SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária
Limitada, denominada
Super Diagnóstica Produtos Hospitalares LTDA – EPP
CNPJ 27.437.056/0001-64
NIRE 41 2 0851988-6**

acordo entre os sócios mediante ata de reunião, nos termos do art. 1007 da Lei nº 10.406/2002, deliberar a distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002.

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço residencial dos sócios **Priscila Cravo Martins** e **Gabriel Maia de Castro**, para a cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Dr. Ney Leprevost, 259, Bairro Santo Inácio, CEP 82.010-050.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retifica-se a naturalidade da sócia **Priscila Cravo Martins**, no preâmbulo do Contrato Social arquivado em 27/01/2017 sob o protocolo nº 168033801 para cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **Priscila Cravo Martins**, já acima qualificada, detentora de 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cede e transfere a título de compra e venda 150 (cento e cinquenta) de suas quotas no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao sócio ingressante **Flavio Correa de Oliveira**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Grandes Rios, estado do Paraná, em 29/12/1987, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.235.939-04, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral 9.375.097-7, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Instituto de Identificação do Estado do Paraná, data de emissão 31/08/2001, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Agostinho Brusamolín, nº 333, Apartamento 206 Torre 8, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.312-090. A sócia da plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **Gabriel Maia de Castro**, já acima qualificado, detentor de 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cede e transfere a título de



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 15:12 SOB Nº 20180023110.
PROTOCOLO: 180023110 DE 28/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800750662. NIRE: 41208519886.
SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária
Limitada, denominada
Super Diagnóstica Produtos Hospitalares LTDA – EPP
CNPJ 27.437.056/0001-64
NIRE 41 2 0851988-6**

compra e venda 150 (cento e cinquenta) de suas quotas no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao sócio ingressante **Flavio Correa de Oliveira**, já acima qualificado. O sócio da plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA: Em razão da alteração havida, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional do país, passa a ser dividido da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$	Participação
Priscila Cravo Martins	4.850	R\$ 4.850,00	48,5 %
Gabriel Maia de Castro	4.850	R\$ 4.850,00	48,5 %
Flavio Correa de Oliveira	300	R\$ 300,00	3 %
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100 %

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica investido na função de administradores da sociedade, a sócia **Priscila Cravo Martins** e ao sócio **Gabriel Maia de Castro**, ambos acima qualificados, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, aos quais competem o uso do nome empresarial individualmente, vedados, no entanto, usá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 15:12 SOB Nº 20180023110.
PROTÓCOLO: 180023110 DE 28/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800750662. NIRE: 41208519886.
SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária
Limitada, denominada
Super Diagnóstica Produtos Hospitalares LTDA – EPP
CNPJ 27.437.056/0001-64
NIRE 41 2 0851988-6**

CLÁUSULA DÉCIMA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, adequando-o ao disposto no art. 2.031 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002.

**Super Diagnóstica Produtos Hospitalares LTDA - EPP
CNPJ 27.437.056/0001-64
NIRE 41 2 0851988-6
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

1. Priscila Cravo Martins, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, em 16/06/1983, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 298.578.358-56, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 2.912.510-7, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Instituto de Identificação de São Paulo, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03170325570, expedida pelo DETRAN/PR, data de emissão 03/12/2013, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Dr. Ney Leprevost, 259, Bairro Santo Inácio, CEP 82.010-050; e

2. Gabriel Maia de Castro, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, em 23/12/1981, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 223.752.658-31, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 1.068.031-6, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Instituto de Identificação de Minas Gerais, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02775963826, expedida pelo DETRAN/PR, data de emissão 03/06/2016, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Dr. Ney Leprevost, 259, Bairro Santo Inácio, CEP 82.010-050.

3. Flavio Correa de Oliveira, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Grandes Rios, estado do Paraná, em 29/12/1987, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.235.939-04, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral 9.375.097-7, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Instituto de Identificação do Estado do Paraná, data de emissão 31/08/2001, residente e domiciliado na cidade

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 15:12 SOB Nº 20180023110.
PROTÓCOLO: 180023110 DE 28/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800750662. NIRE: 41208519886.
SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada, denominada Super Diagnóstica Produtos Hospitalares LTDA – EPP
CNPJ 27.437.056/0001-64
NIRE 41 2 0851988-6

de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Agostinho Brusamolin, nº 333, Apartamento 206 Torre 8, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.312-090.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **Super Diagnóstica Produtos Hospitalares LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.437.056/0001-64, com sede e domicílio na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Anselmo de Lima Filho, nº 360, Loja 13-A, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.290-250, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41 2 0851988-6, por despacho de sessão de 27/01/2017, resolve por meio deste instrumento, consolidar seu Contrato Social que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de **Super Diagnóstica Produtos Hospitalares LTDA - EPP**, com sede e domicílio na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná na Rua Anselmo de Lima Filho, nº 360, Loja 13-A, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.290-250, e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 27/01/2017.

Cláusula Segunda: A sociedade tem como objeto social os ramos de 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; 52.1.1.7/99-00 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis e 49.3.0.2/02-00 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula Terceira: A sociedade tem o Capital Social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$	Participação
Priscila Cravo Martins	4.850	R\$ 4.850,00	48,5 %
Gabriel Maia de Castro	4.850	R\$ 4.850,00	48,5 %
Flavio Correa de Oliveira	300	R\$ 300,00	3 %
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100 %

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 15:12 SOB Nº 20180023110.
PROTOCOLO: 180023110 DE 26/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800750662. NIRE: 41208519886.
SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada, denominada Super Diagnóstica Produtos Hospitalares LTDA – EPP
CNPJ 27.437.056/0001-64
NIRE 41 2 0851988-6

Cláusula Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula Quinta: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá ao sócio administrador a título de remuneração "PRO-LABORE", fixado em comum acordo.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade cabe aos sócios **Priscila Cravo Martins e Gabriel Maia de Castro**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial individualmente.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo: Faculta-se aos administradores, individualmente, constituir em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Cláusula Sétima: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação de seus sócios.

Cláusula Oitava- a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas aos

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 15:12 SOB Nº 20180023110.
PROTOCOLO: 180023110 DE 26/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800750662. NIRE: 41208519886.
SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária
Limitada, denominada
Super Diagnóstica Produtos Hospitalares LTDA – EPP**
CNPJ 27.437.056/0001-64
NIRE 41 2 0851988-6

sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, ou conforme definido em comum acordo entre os sócios mediante ata de reunião, nos termos do art. 1007 da Lei nº 10.406/2002, deliberar a distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002.

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

Cláusula Nona: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o capaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Primeira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 15:12 SOB Nº 20180023110.
PROTOCOLO: 180023119 DE 28/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800750662. NIRE: 41208519886.
SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária
Limitada, denominada
Super Diagnóstica Produtos Hospitalares LTDA – EPP**
CNPJ 27.437.056/0001-64
NIRE 41 2 0851988-6

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os sócios, observados o disposto no art. 1.076 da Lei 10.406/02. No caso da sociedade possuir 10 sócios ou menos, as deliberações serão tomadas através de Reunião, que será convocada através de carta com Aviso de Recebimento-AR ou protocolo. Dispensa-se este procedimento quando todos os sócios declararem por escrito estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, para instalação da reunião.

Parágrafo Único: A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam a presente alteração contratual, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 09 de Janeiro de 2018.



Priscila Cravo Martins
Priscila Cravo Martins
CPF 298.578.358-56



Gabriel Maia de Castro
Gabriel Maia de Castro
CPF 223.752.658-31



Flávio Correa de Oliveira
Flávio Correa de Oliveira
CPF 063.235.939-04

8



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 15:12 SOB Nº 20180023110.
PROTOCOLO: 180023119 DE 28/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800750662. NIRE: 41208519886.
SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N. 27.437.056/0001-64
NIRE 41208519886
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRISCILA CRAVO MARTINS, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 16/06/1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.912.510-7 - SSP/PR, inscrita no CPF nº 298.578.358-56 portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03170325570 - DETRAN/PR, expedida em 03/12/2013, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 4400, Apartamento 152, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.280-350, Curitiba/PR; e **GABRIEL MAIA DE CASTRO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 23/12/1981, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 223.752.658-31, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 1.068.031-6, expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Instituto de Identificação de Minas Gerais, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02775963826, expedida pelo DETRAN/PR, data de emissão 03/06/2016, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 4400, Apartamento 152, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.280-350; **FLÁVIO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Grandes Rios, estado do Paraná, em 29/12/1987, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.235.939-04, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral 9.375.097-7, expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Instituto de Identificação do Estado do Paraná, data de emissão 31/08/2001, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Agostinho Bruscamolin, nº 333, Apartamento 206 Torre 8, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.312-090; Sócios componentes da

CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/03/2018 15:11 SOB Nº 2018023110.
 PROTOCOLO: 180023110 DE 28/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800750652. NIRE: 41208519886.
 SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP



Libertad Posua
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 05/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

5073

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N. 27.437.056/0001-64
NIRE 41208519886
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Anselmo de Lima Filho, nº 360, Loja 13-A, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.290-250, Curitiba/PR, registrada na **JUCEPAR** - Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208519886, por despacho de sessão de 27/01/2017, delibera na melhor forma de direito, **alterar** seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – ATUALIZAÇÃO DE DADOS DE SÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Para facilitar a identificação de dados e endereço da sócia **PRISCILA CRAVO MARTINS** passa a vigor com a seguinte redação:

PRISCILA CRAVO MARTINS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 15/06/1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.462.341-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 298.578.358-56, residente e domiciliada na Rua Dr. Ney Leprevost, nº 259, Bairro Santo Inácio, CEP 82.010-050, Curitiba/PR;

II – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios deliberam pela transferência da sede da sociedade para: **Rua Sebastião Santos, nº 28, Bairro Santa Felicidade, Curitiba-PR – CEP 82.030-420.**

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N. 27.437.056/0001-64
NIRE 41208519886
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

III – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade delibera por **excluir** o ramo de atividade **CNAE 5211-7/99 – DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS e 4930-2/02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

CLÁUSULA QUARTA: RAMO DE ATIVIDADE: "Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação".

a) Por força das alterações havidas nas cláusulas acima, delibera os sócios por consolidar seu contrato social, como segue:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N. 27.437.056/0001-64
NIRE N. 41208519886

PRISCILA CRAVO MARTINS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 15/06/1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.462.341-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 298.578.358-56, residente e domiciliada na Rua

3004

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N. 27.437.056/0001-64

NIRE 41208519886

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Dr. Ney Leprevost, n° 259, Bairro Santo Inácio, CEP 82.010-050, Curitiba/PR; **GABRIEL MAIA DE CASTRO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 23/12/1981, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 223.752.658-31, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral n° 1.068.031-6 – SSP/PR, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Instituto de Identificação de Minas Gerais, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n° 02775963826, expedida pelo DETRAN/PR, data de emissão 03/06/2016, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, n° 4400, Apartamento 152, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.280-350 e **FLÁVIO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Grandes Rios, estado do Paraná, em 29/12/1987, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 063.235.939-04, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral 9.375.097-7, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Instituto de Identificação do Estado do Paraná, data de emissão 31/08/2001, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Agostinho Brusamolin, n° 333, Apartamento 206 Torre 8, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.312-090, resolvem **consolidar** seu contrato social que se rege pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL: "SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA", **SEDE E FORO:** Rua Sebastião Santos, n° 28, Santa Felicidade, CEP 82.030-420, Curitiba/PR.

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N. 27.437.056/0001-64

NIRE 41208519886

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: RAMO DE ATIVIDADE: A sociedade tem como objeto social os ramos de 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: Em 27/01/2017

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL: A sociedade tem o capital social de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), divididos em **10.000** (dez mil) quotas de capital, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
PRISCILA CRAVO MARTINS	4.850	R\$ 4.850,00	48,50%
GABRIEL MAIA DE CASTRO	4.850	R\$ 4.850,00	48,50%
FLAVIO CORREA DE OLIVEIRA	300	R\$ 300,00	3,0%
TOTAL.....	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei n.º 10.406/02.

00000000

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N. 27.437.056/0001-64
NIRE 41208519886
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá ao sócio administrador a título de remuneração "PRO-LABORE", fixado em comum acordo.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade cabe aos sócios **PRISCILA CRAVO MARTINS** e **GABRIEL MAIA DE CASTRO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representativa ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial individualmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se aos administradores, individualmente, constituir em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios,

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N. 27.437.056/0001-64
NIRE 41208519886
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

enquanto o capital nado estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação de seus sócios.

CLÁUSULA NONA: a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, ou conforme definido em comum acordo entre os sócios mediante ata de reunido, nos termos do art. 1007 da Lei nº 10.406/2002, deliberar a distribuições dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 — Código Civil.

b) Conselho Fiscal — A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406. /2002.

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N. 27.437.056/0001-64

NIRE 41208519836

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o capaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato social poder ser livremente alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os sócios, observados o disposto no art. 1.076 da Lei 10.406/02. No caso da sociedade possuir 10 sócios ou menos, as deliberações serão tomadas através de Reunião, que será convocada através de carta com Aviso de Recebimento—AR ou protocolo. Dispensa-se este procedimento quando todos os sócios declararem por escrito estarem cientes do local: data; hora e ordem do dia, para instalação da reunião.

PARÁGRAFO ÚNICO: A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas.

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N. 27.437.056/0001-64

NIRE 41208519886

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam a presente alteração contratual, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 25 de novembro de 2019.

PRISCILA CRAVO MARTINS**GABRIEL MAIA DE CASTRO****FLÁVIO CORREA DE OLIVEIRA**

21.000



201078

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06323593904	FLAVIO CORREA DE OLIVEIRA
22375265831	GABRIEL MAIA DE CASTRO
29857835856	PRISCILA CRAVO MARTINS

PRISCILA CRAVO MARTINS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 15/05/1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.462.341-8-SSP/PR, inscrita no CPF nº 298.578.358-56, residente e domiciliada na Rua Dr. Ney Leprevost, nº 259, Bairro Santo Inácio, CEP 82.010-050, Curitiba/PR; **GABRIEL MAIA DE CASTRO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 23/12/1981, inscrito no CPF nº 223.752.658-31, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.068.031-6-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 4400, Apto 152, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.280-350, Curitiba/PR e **FLÁVIO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/12/1987, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.375.097-7-SSP/PR, inscrito no CPF nº 063.235.939-04, residente e domiciliado na Rua Agostinho Bruscolini, nº 333, Apto 206 Torre 8, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.312-090, Curitiba/PR; sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial **SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Sebastião Santos, nº 28, Santa Felicidade, CEP 82.030-420, Curitiba/PR, registrada na **JUCEPAR** - Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208519886, por despacho de sessão de 27/01/2017, delibera na melhor forma de direito, **alterar** seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - ATUALIZAÇÃO DE DADOS DE SÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Para facilitar a identificação de dados e endereço do sócio **GABRIEL MAIA DE CASTRO** passa a vigor com a seguinte redação:

GABRIEL MAIA DE CASTRO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/12/1981, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.068.031-6-SSP/MG, inscrito no CPF nº 223.752.658-31, residente e domiciliado na Rua Dr. Ney Leprevost, nº 259, Bairro Santo Inácio, CEP 82.010-050, Curitiba/PR;

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2019 15:57 SOB Nº 20197432433.
PROTOCOLO: 197432433 DE 10/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905697115. NIRE: 41208519886.
SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 27.437.056/0001-64
NIRE 41208519886

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

II - INGRESSO DE SÓCIO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade **CLAUDIO RIBEIRO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 02862695368 - DETRAN/PR., inscrito no CPF nº 033.295.249-52, residente e domiciliado na Rua Abacates, 101, sobrado 04, Uberaba, Curitiba-PR, CEP 81.550-130.

III – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **PRISCILA CRAVO MARTINS**, possuidora de **4.850** (quatro mil, oitocentas e cinquenta) quotas de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalizando **R\$ 4.850,00** (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), vende e transfere, **150** (cento e cinquenta), quotas de **R\$ 1,00** (um real) com tudo o que representa, ao sócio ora ingressante e já qualificado acima, **CLAUDIO RIBEIRO DE LIMA**.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **GABRIEL MAIA DE CASTRO**, possuidor de **4.850** (quatro mil, oitocentas e cinquenta) quotas de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalizando **R\$ 4.850,00** (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), vende e transfere, **150** (cento e cinquenta), quotas de **R\$ 1,00** (um real) com tudo o que representa, ao sócio ora ingressante e já qualificado acima, **CLAUDIO RIBEIRO DE LIMA**.

IV – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: Por força das alterações havidas nas cláusulas acima o capital social de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), divididos em **10.000** (dez mil) quotas de capital, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país fica distribuído por sócios, quotas e valores, consoante quadro demonstrativo abaixo:

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 27.437.056/0001-64
NIRE 41208519886

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
PRISCILA CRAVO MARTINS	4.700	R\$ 4.700,00	47,00%
GABRIEL MAIA DE CASTRO	4.700	R\$ 4.700,00	47,00%
FLAVIO CORREA DE OLIVEIRA	300	R\$ 300,00	3,00%
CLAUDIO RIBEIRO DE LIMA	300	R\$ 300,00	3,00%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

- a) Por força das alterações havidas nas cláusulas acima, delibera os sócios por consolidar seu contrato social, como segue:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 27.437.056/0001-64
NIRE 41208519886

PRISCILA CRAVO MARTINS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 15/06/1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.462.341-8-SSP/PR, inscrita no CPF nº 298.578.358-56, residente e domiciliada na Rua Dr. Ney Leprevost, nº 259, Bairro Santo Inácio, CEP 82.010-050, Curitiba/PR; **GABRIEL MAIA DE CASTRO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 23/12/1981, inscrito no CPF nº 223.752.658-31, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.068.031-6-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dr. Ney Leprevost, nº 259, Bairro Santo Inácio, CEP 82.010-050, Curitiba/PR; **FLÁVIO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/12/1987, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.375.097-7-SSP/PR, inscrito no CPF nº 063.235.939-04, residente e domiciliado na Rua Agostinho Brusamolin, nº 333, Apto 206 Torre 8, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.312-090, Curitiba/PR e **CLAUDIO RIBEIRO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 02862695368 - DETRAN/PR., inscrito no CPF nº 033.295.249-52, residente e domiciliado na Rua Abacates, 101, sobrado 04, Uberaba, Curitiba-PR, CEP 81.550-130; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua

10000

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 27.437.056/0001-64
NIRE 41208519886

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sebastião Santos, nº 28, Santa Felicidade, CEP 82.030-420, Curitiba/PR, registrada na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208519886, por despacho de sessão de 27/01/2017, delibera na melhor forma de direito, **consolidar** seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL: "SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA", SEDE E FORO: Rua Sebastião Santos, nº 28, Santa Felicidade, CEP 82.030-420, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: RAMO DE ATIVIDADE: A sociedade tem como objeto social os ramos de 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: Em 27/01/2017

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL: A sociedade tem o capital social de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), divididos em **10.000** (dez mil) quotas de capital, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
PRISCILA CRAVO MARTINS	4.700	R\$ 4.700,00	47,00%
GABRIEL MAIA DE CASTRO	4.700	R\$ 4.700,00	47,00%
FLAVIO CORREA DE OLIVEIRA	300	R\$ 300,00	3,00%
CLAUDIO RIBEIRO DE LIMA	300	R\$ 300,00	3,00%
TOTAL.....	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 27.437.056/0001-64
NIRE 41208519886

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é recria ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei n.º 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá ao sócio administrador a título de remuneração "PRO-LABORE", fixado em comum acordo.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade cabe aos sócios PRISCILA CRAVO MARTINS e GABRIEL MAIA DE CASTRO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representando-a ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial individualmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se aos administradores, individualmente, constituir em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital nado estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros

5080

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ Nº 27.437.056/0001-64
 NIRE 41208519886

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

estabelecimentos, no país, por deliberação de seus sócios.

CLÁUSULA NONA: a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, ou conforme definido em comum acordo entre os sócios mediante ata de reunido, nos termos do art. 1007 da Lei nº 10.406/2002, deliberar a distribuições dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 — Código Civil.

b) Conselho Fiscal - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406. /2002.

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o capaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei,

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ Nº 27.437.056/0001-64
 NIRE 41208519886

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de que não estado impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato social poder ser livremente alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os sócios, observados o disposto no art. 1.076 da Lei 10.406/02. No caso da sociedade possuir 10 sócios ou menos, as deliberações serão tomadas através de Reunião, que será convocada através de carta com Aviso de Recebimento - AR ou protocolo. Dispensa-se este procedimento quando todos os sócios declararem por escrito estarem cientes do local: data; hora e ordem do dia, para instalação da reunião.

PARÁGRAFO ÚNICO: A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que a empresa se enquadra na situação de empresa de pequeno porte - EPP, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 16 de setembro de 2020.

PRISCILA CRAVO MARTINS

180081

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 27.437.056/0001-64
NIRE 41268519886

Página 8 de 9



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GABRIEL MAIA DE CASTRO

FLÁVIO CORREA DE OLIVEIRA

CLAUDIO RIBEIRO DE LIMA
Sócio ingressante

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03329524952	CLAUDIO RIBEIRO DE LIMA
06323593904	FLAVIO CORREA DE OLIVEIRA
22375265831	GABRIEL MAIA DE CASTRO
29857835856	PRISCILA CRAVO MARTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2020 14:12 SOB Nº 20205610757.
PROTÓCOLO: 205610757 DE 20/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005099099. CNPJ DA SEDE: 27437056000164.
NIRE: 41268519886. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/10/2020.
SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISPO
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informados seus respectivos códigos de verificação.

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ Nº 27.437.056/0001-04
 NIRE 41208519386

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cédula de Identidade Civil RG nº 9.375.097-7-SSP/PR, inscrito no CPF nº 063.235.939-04, residente e domiciliado na Rua Agostinho Brusamolin, nº 333, Apto 206 Torre 8, Bairro Cidade Industrial, CEP 31.312-090, Curitiba/PR; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Sebastião Santos, nº 28, Santa Felicidade, CEP 82.030-420, Curitiba/PR, registrada na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208519886, por despacho de sessão de 27/01/2017, delibera na melhor forma de direito, **consolidar** seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL: "SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA", SEDE E FORO: Rua Sebastião Santos, nº 28, Santa Felicidade, CEP 82.030-420, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: RAMO DE ATIVIDADE: A sociedade tem como objeto social os ramos de 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 7730-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: Em 27/01/2017. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL: A sociedade tem o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país e distribuídas da seguinte forma:

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ Nº 27.437.056/0001-04
 NIRE 41208519386

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
GABRIEL MAIA DE CASTRO	9.400	R\$ 9.400,00	94,00%
FLÁVIO CORREA DE OLIVEIRA	600	R\$ 600,00	6,00%
TOTAL.....	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei n.º 10.409/02.

CLÁUSULA SEXTA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá ao sócio administrador a título de remuneração "PRO-LABORE", fixação em comum acordo.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio GABRIEL MAIA DE CASTRO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representando-a ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO SECUNDO: Faculta-se o administrador, individualmente, constituir em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderão ser designados administradores não

00084

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ Nº 27.437.056/0001-64
 NIRE 41208519886

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação de seus sócios.

CLÁUSULA NONA: a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, ou conforme definido em comum acordo entre os sócios mediante ata de reunido, nos termos do art. 1007 da Lei n.º 10.406/2002, deliberar a distribuições dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 — Código Civil.

b) Conselho Fiscal - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406. /2002.

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o capaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ Nº 27.437.056/0001-64
 NIRE 41208519886

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato social poder ser livremente alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os sócios, observados o disposto no art. 1.076 da Lei 10.406/02. No caso da sociedade possuir 10 sócios ou menos, as deliberações serão tomadas através de Reunião, que será convocada através de carta com Aviso de Recebimento - AR ou protocolo. Dispensa-se este procedimento quando todos os sócios declararem por escrito estarem cientes do local: data; hora e ordem do dia, para instalação da reunião.

PARÁGRAFO ÚNICO: A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que a empresa se enquadra na situação de empresa de pequeno porte - EPP, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

100085

SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ Nº 27.437.056/0001-64
 NIRE 41208519886

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 29 de março de 2021.

GABRIEL MAIA DE CASTRO

FLÁVIO CORREA DE OLIVEIRA

PRISCILA CRAVO MARTINS
Sócia retirante

CLAUDIO RIBEIRO DE LIMA
Sócio retirante



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria do Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

00000008

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03329524952	CLAUDIO RIBEIRO DE LIMA
06323593904	FLAVIO CORREA DE OLIVEIRA
22375265831	GABRIEL MAIA DE CASTRO
29857835856	PRISCILA CRAVO MARTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2021 10:59 SOB Nº 20211186147.
 PROTOCOLO: 211186147 DE 13/04/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102509008. CNPJ DA ONDE: 27437056000164.
 NIRE: 41208519886. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2021.
 SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



LEANDRO MARCOS RAUDEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027676286-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.437.056/0001-64
Nome: **SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 27.437.056/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:56:27 do dia 06/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2022.
Código de controle da certidão: 374E.006E.A0FC.1353
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

50087

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.437.056/0001-64

Razão Social: SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES

Endereço: R SEBASTIAO SANTOS 28 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82030-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2022 a 07/10/2022

Certificação Número: 2022090801325529361002

Informação obtida em 12/09/2022 16:57:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.857.674

CNPJ: 27.437.056/0001-64

Nome: SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 02:37 do dia 22/08/2022.

Código de autenticidade da certidão: C39E9C122E104D20G9C34E4C54958A08E0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/11/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

0050088



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.437.056/0001-64
Certidão n°: 12921278/2022
Expedição: 26/04/2022, às 12:04:01
Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.437.056/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.437.056/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2017	
NOME EMPRESARIAL SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SEBASTIAO SANTOS	NÚMERO 28	COMPLEMENTO *****	
CEP 82.030-420	BAIRRO/DISTRITO SANTA FELICIDADE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRISCILA@SUPERDIAGNOSTICA.COM.BR		TELEFONE (41) 3027-9555	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.853, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2022 às 14:51:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

5089



Município de Capanema
Estado do Paraná

3.5090

**DOCUMENTAÇÃO
DAS CONTRATADAS
DIAG SOLUTION ART. MÉDICOS LTDA
12.021.151/0001-05**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto **RE: DOCUMENTAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**
De Diag Solution <diagsolution@hotmail.com>
Para Secretaria de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 22/09/2022 16:22



- QUINTA ALTERAÇÃO CONT SOCIAL DIAG SOLUTION autenticada.pdf (~3,8 MB)
- certidão negativa estadual 24.11.2022.pdf (~19 KB)
- certidão negativa federal 23.01.2023.pdf (~76 KB)
- certidão negativa municipal 24.12.2022.pdf (~78 KB)
- CNDT 23.01.2023.pdf (~84 KB)
- fgts 13.10.2022.pdf (~100 KB)

Segue

DS⁺

DIAG SOLUTION

DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
Londrina - PR
Telefone: (43) 3024-5280

Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo seu(s) anexo(s), pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial em decorrência de relação contratual e/ou da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe-nos e apague-a; não copie ou divulgue seu conteúdo.

De: Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 16:18
Para: DIAGSOLUTION@HOTMAIL.COM <DIAGSOLUTION@HOTMAIL.COM>
Assunto: DOCUMENTAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Empresa DIAG SOLUTION
Boa tarde,

Considerando a cotação realizada com a empresa pela Secretaria de Saúde para aquisição de reagentes e materiais laboratoriais, pedimos que seja enviada a seguinte documentação em cópia a este e-mail:

- a- Contrato social (e alterações, se houver);
- b- Cadastro CNPJ;
- c- Certidão negativa municipal, estadual e federal;
- d- Negativa trabalhista;
- e- Certidão de Regularidade FGTS;

--
Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA.**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 12.021.151/0001-05 – NIRE: 412 067 713 91**

ANA PAULA VENDRAMINI, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, nascida em 19/07/1975, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil RG: 25.474.975-6 SSP-SP e CPF: 181.461.138-00, residente e domiciliada na Rua Andirá, 195, Aptº 74, Kovalski, em Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86020-520 e **LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, natural de Rolândia, Estado do Paraná, nascido em 17/01/1975, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 5.182.098-3 SSP-PR e CPF: 017.344.259-54, residente e domiciliado na Rua Andirá, 195, Aptº 74, Kovalski, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86020-520, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial "**DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA**", com sede na Rua Espírito Santo, 394, Centro, em Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86015-720, registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412 067 713 91 em 21/05/2010, inscrito no CNPJ: 12.021.151/0001-05, resolvem assim alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede estabelecia na Rua Espírito Santo, 394, Centro, em Londrina, Estado do Paraná, **FICA** neste ato alterado para: Rua Mauricio de Nassau, 252, Jardim Europa, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86015-720.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço dos sócios fica alterado para: Rua Doutor Élias Cesar, 125, Aptº 901, Caiçaras, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86015-640.

CLAUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA.**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 12.021.151/0001-05 – NIRE: 412 067 713 91****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

Fl. 02

ANA PAULA VENDRAMINI, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, nascida em 19/07/1975, comerciante, portadora da Cédula de Identidade Civil RG: 25.474.975-6 SSP-SP e CPF: 181.461.138-00, residente e domiciliada na Rua Doutor Elias Cesar, 125, APTº 901, Caiçaras, em Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86015-640, e **LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, natural de Rolândia, Estado do Paraná, nascido em 17/01/1975, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 5.182.098-3 SSP-PR e CPF: 017.344.259-54, residente e domiciliado na Rua Doutor Elias Cesar, 125, Aptº 901, Caiçaras, em Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86015-640, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira com nome empresarial "**DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA.**", com sede na Rua Maurício de Nassau, 252, Jardim Europa, em Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86015-720, registrado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE: 412 067 713 91 em 21/05/2010, inscrito no CNPJ: 12.021.151/0001-05, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de "**DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA.**", e tem sua sede e domicílio na Rua Maurício de Nassau, 252, Jardim Europa, em Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86015-720.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital R\$</u>
ANA PAULA VENDRAMINI	12.000	R\$ 12.000,00
LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN	8.000	R\$ 8.000,00
Total	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso médico,

DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA.**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 12.021.151/0001-05 - NIRE: 412 067 713 91****Fl. 03**

cirúrgico, hospitalar e de laboratório, suas partes e peças. Serviços de instalação, manutenção, e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório suas partes e peças.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Maio de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao Srº **LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA.**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 12.021.151/0001-05 - NIRE: 412 067 713 91****Fl. 04**

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedindo de exercer a administração da sociedade, de acordo com o Artigo 1011, Lei 10406/2002, CCB, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou conta à economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Londrina – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

50036

DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 12.021.151/0001-05 - NIRE: 412 067 713 91

FI. 05

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 17 de Março de 2022.


ANA PAULA VENDRAMINI


LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN

350097

TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Oscar Gonçalves Sobrinho - Tabelião - Tel. (43) 5347-4377
Rua Ibiaporã, 884 - CEP 86060-510 - Londrina/PR
email: cartorioogoncalveslondrina@hotmail.com

Reconheço por **VERDADEIRA** a(s) ass naturas(s) de
LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN
ANA PAULA VENDRAMINI

Selo nº: F709X.ZEqtN.JCh2-J8VE.LUVV
Consulta o selo em <https://horus.funarpen.com.br/Consulta>
Deu fe. Londrina, 18/03/2022 - 14:30:10

Em text: _____
na Verdade



Talisa Bianque Doretto
Escrevente J. Instrumentada



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO CONSORTE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 024054, expedida em 07/03/1994, inscrito no CPF n° 43676987934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
43676987934	024054	JOAO CONSORTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2022 14:56 SOB N° 20221346147.
PROTOCOLO: 221346147 DE 19/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203519317. CNPJ DA SEDE: 12021151000105.
NIRE: 41206771391. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2022.
DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL FISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

S
099

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027376884-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.021.151/0001-05**
Nome: **DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **12.021.151/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:14 do dia 27/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2023.

Código de controle da certidão: **A208.7971.C508.F146**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2924743 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 12.021.151/0001-05

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 27 de julho de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
6Qm#HOSKE0Ln

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.021.151/0001-05
Certidão n°: 23779985/2022
Expedição: 27/07/2022, às 09:48:56
Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.021.151/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.021.151/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2010
NOME EMPRESARIAL DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIAG SOLUTION		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAURICIO DE NASSAU	NÚMERO 252	COMPLEMENTO *****
CEP 86.015-720	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIAGSOLUTION@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3024-5280/ (43) 3323-0932	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2022** às **11:06:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.021.151/0001-05
Razão Social: DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
Endereço: R ESPIRITO SANTO 394 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86010-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2022 a 12/10/2022

Certificação Número: 2022091301084907067258

Informação obtida em 19/09/2022 08:40:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

S105

**DOCUMENTAÇÃO
DAS CONTRATADAS
BLESS BRASIL SERVIÇO E COM. DE ART. PARA
SAÚDE LTDA
44.587.313/0001-63**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto **Re: RES: DOCUMENTAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**
De Secretaria de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Para BLESS vendas <mauro@blessbrasil.com.br>
Data 22/09/2022 16:54



Em 22/09/2022 16:51, BLESS vendas escreveu:

Prezado Sr. Alexandre, boa tarde!

Conforme solicitado segue em anexo as documentações solicitadas.

Fico a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessárias.

Att,

blessBrasil

Mauro Gerente Comercial
16 3235-6130
mauro@blessbrasil.com.br

De: Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 16:17
Para: MAURO@BLESSBRASIL.COM.BR
Assunto: DOCUMENTAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Empresa BLESS BRASIL

Boa tarde,

Considerando a cotação realizada com a empresa pela Secretaria de Saúde para aquisição de reagentes e materiais laboratoriais, pedimos que seja enviada a seguinte documentação em cópia a este e-mail:

- a- Contrato social (e alterações, se houver);
- b- Cadastro CNPJ;
- c- Certidão negativa municipal, estadual e federal;
- d- Negativa trabalhista;
- e- Certidão de Regularidade FGTS;

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

Atesto recebimento.

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA

SERGIO LUIZ DE SOUSA GANDINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Matão, Estado de São Paulo, nascido em 22 de agosto de 1.955, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.799.709 SSP/SP e do CPF nº 833.684.778-20, residente e domiciliado na Avenida Jorge Cechetto, nº 702, Bairro Nova Matão, CEP 15990-020, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, tem justo e contratado a constituição de uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA UNIPESSOAL**, com sede e foro nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

I

DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade será **EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA UNIPESSOAL**, regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO 2019**.

II

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal girará sob a denominação social de **BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA**.

III

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social a exploração do ramo de **"COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS, ORTOPÉDICOS, INSTRUMENTOS CIRÚRGICO, HOSPITALAR,**

Esta página é parte integrante do contrato de constituição da empresa **BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA**.



050109

LABORATORIAIS, MÁQUINAS, MATERIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS MESMOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETROTERAPÊUTICOS, EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE, CONTROLE E EQUIPAMENTOS EM GERAL.”

IV

DA SEDE SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal terá sua sede instalada na Rua José da Costa Teixeira, nº 606, Bairro Recanto das Flores, CEP 14110-000, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V

DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo único sócio neste ato, em moeda corrente do país, distribuído na seguinte proporção, ou seja:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR
SERGIO LUIZ DE SOUSA GANDINI	10.000 quotas	R\$.....10.000,00
TOTAL – 100%	10.000 quotas	R\$.....10.000,00

§1º – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ele responde pela integralização do capital, conforme artigo 1.052, do Código Civil.

Esta página é parte integrante do contrato de constituição da empresa BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238294217 em 14/12/2021 da empresa BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA, protocolado sob o nº SPP2131795896. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 163613196. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

§2º - O sócio é obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuir com prejuízo ao capital.

VI

DA DURAÇÃO

A sociedade limitada unipessoal tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado a legislação em vigor, considerando-se o seu início de atividades em 25 de novembro de 2.021.

VII

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **SERGIO LUIZ DE SCUSA GANDINI**, designado administrador, que agirá sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais.

§1º - Compete ao administrador exercer as atribuições que a lei lhe confere para a prática dos atos necessários ao bom funcionamento da sociedade, que assina pela empresa isoladamente, na parte fiscal, negocial, financeira, cheques, contratos e outros documentos de qualquer natureza, bem como, onerar ou alienar bens patrimoniais, móveis e imóveis da sociedade. Compete ao administrador a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele;

§2º - Fica vedado ao único sócio o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, tais como, fianças, avais, abonos, endossos ou outros documentos que venham acarretar compromissos à sociedade, quer em favor dele sócio ou de terceiros;

§3º - Responde por perdas e danos perante a sociedade e o administrador que realizar operações, sabendo ou deverdo saber que estava agindo em desacordo

Esta página é parte integrante do contrato de constituição da empresa **BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA.**



com os princípios da sociedade, solidária e limitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação à lei e a este instrumento;

§4º - O uso da denominação social caberá ao único sócio administrador, e ainda, a procuradores e administradores não sócios, nomeados mediante instrumento de alteração contratual ou em ato separado pelo sócio administrador (supramencionado), desde que nos respectivos instrumentos de mandato, constem forma de atuação, prazo, fins e poderes específicos, ficando vedado o substabelecimento, salvo quando autorizado nos mesmos;

§5º - As procurações outorgadas pela sociedade terão prazo de validade limitado a 2 (dois) anos, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais ou para a prática de ato específico, sem previsão exata de término, casos em que, cessadas as razões para as quais foram outorgadas, ficam automaticamente revogadas.

§6º - São expressamente vedadas, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social.

VIII

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio administrador **SERGIO LUIZ DE SOUSA GANDINI**, poderá efetuar retiradas mensais a título de Pró-labore, cujo valor será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

IX

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico.

Esta página é parte integrante do contrato de constituição da empresa **BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA.**

0112

§1º- O administrador poderá levantar balanços a qualquer tempo e com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos.

§2º- Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção ou não do capital de cada um, através de acordo entre os mesmos.

§3º- Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuir com prejuízo ao capital;

§4º- Os prejuízos serão mantidos em conta especial para serem cobertos na mesma proporção da divisão dos lucros;

§5º- Dispensam-se as formalidades de publicação.

X

DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento do único sócio, caso haja interesse dos herdeiros e mediante o cumprimento das formalidades legais, a empresa não se dissolverá, ficando estes obrigados a levantarem um balanço geral da mesma, dentro do prazo legal após o falecimento e pagar aos herdeiros do sócio falecido ou ao representante os haveres apurados.

Poderão ainda os herdeiros do sócio falecido, optarem pela dissolução da empresa ou na vigência da lei constituir quadro societário para dar continuidade aos negócios sociais.

XI

DO DESIMPEDIMENTO CRIMINAL

O único sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em

Esta página é parte integrante do contrato de constituição da empresa BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 25238294217 em 14/12/2021 da empresa BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA, protocolado sob o nº SPP2131795896. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 163613196. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

009113

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

XII

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E FORO

As deliberações sociais, inclusive referentes à aprovação das contas, atenderão os preceitos do Código Civil.

Parágrafo único – Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

E assim, por estar justo e contratado, obriga-se livremente a cumprir o presente instrumento de **CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA UNIPESSOAL**, lavrado em três vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelo único sócio.

Ribeirão Preto/SP, 25 de novembro de 2.021.



Sergio Luiz de Sousa Gandini

SERGIO LUIZ DE SOUSA GANDINI

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, 62-202
Bonfim Paulista - CEP 14110-000

RECONHECIMENTO À FIRMA POR SEMELHANÇA DE
Sergio Luiz de Sousa Gandini

Bonfim Paulista, 06 DEZ 2021

Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
 Paulo Sérgio Pavanello - Escrevente
 Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente

114298
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
139AA0039147

Esta página é parte integrante do contrato de constituição da empresa BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238294217 em 14/12/2021 da empresa BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA, protocolado sob o nº SPP2131793896. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 163613196. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.587.313/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2021
NOME EMPRESARIAL BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.29-2-03 - Aluguel de material médico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE DA COSTA TEIXEIRA	NÚMERO 606	COMPLEMENTO *****
CEP 14.110-000	BAIRRO/DISTRITO RECANTO DAS FLORES	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@ASTECCONTABILIDADE.COM.BR	
TELEFONE (16) 2133-2929		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB n.º 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2022 às 17:20:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 44.587.313

Ressaldado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 39177312 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 14/09/2022 16:54:59 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

15116

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.587.313/0001-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22090324537-80
Data e hora da emissão 14/09/2022 16:58:04
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 44.587.313/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfo.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:19 do dia 23/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2023.

Código de controle da certidão: **EE66.07/A.A.DD54.AF72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.587.313/0001-63

Razão Social: BLESS BRASIL SERVICO E COM DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA

Endereço: RUA JOSE DA COSTA TEIXEIRA 606 / BONFIM PAULISTA / RIBEIRAO
PRETO / SP / 14110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2022 a 27/09/2022

Certificação Número: 2022082902332133328004

Informação obtida em 06/09/2022 15:08:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

008119



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certificoes@fazenda.pmrp.com.br

CND

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO**

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários - ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários - IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA

CNPJ/CPF: 44.587.313/0001-63

Inscrição Municipal: 20140287

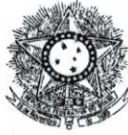
Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 17:12h do dia 14/09/2022 - Código de controle: 3103594



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.587.313/0001-63
Certidão n°: 30416405/2022
Expedição: 14/09/2022, às 17:16:50
Validade: 13/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.587.313/0001-63, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Capanema
Estado do Paraná

S0121

**DOCUMENTAÇÃO
DAS CONTRATADAS
QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE
PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA
CNPJ Nº 85.345.528/0001-55**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto **Re: RES: DOCUMENTAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**
De Secretaria de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Para Eliane <quimiolab@quimiolab.com.br>
Data 23/09/2022 09:01



Em 23/09/2022 08:45, Eliane escreveu:

Bom dia!

Segue anexo documentos.

Atenciosamente.

Eliane Rodrigues

Vendas e Licitações

Quimiolab Com. e Imp. de Prod. de Laboratório

CNPJ: 85.345.528/0001-55

Whatsapp (49)3322-3705

De: Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 23 de setembro de 2022 08:38
Para: QUIMIOLAB <QUIMIOLAB@QUIMIOLAB.COM.BR>
Assunto: Fwd: DOCUMENTAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

----- Mensagem original -----

Assunto: DOCUMENTAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 22/09/2022 16:23

De: Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>

Para: QUIMIOLAB@QUIMIOLAB.COM.BR

Empresa QUIMIOLAB

Boa tarde,

Considerando a cotação realizada com a empresa pela Secretaria de Saúde para aquisição de reagentes e materiais laboratoriais, pedimos que seja enviada a seguinte documentação em cópia a este e-mail:

- a- Contrato social (e alterações, se houver);
- b- Cadastro CNPJ;
- c- Certidão negativa municipal, estadual e federal;
- d- Negativa trabalhista;

000123

23/09/2022 09:01

SoftSul Webmail :: Re: RES: DOCUMENTAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

e- Certidão de Regularidade FGTS;

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br



Não contém vírus. www.avast.com

ATESTO RECEBIMENTO.

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA
CNPJ Nº 85.345.528/0001-55
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Por este instrumento particular de alteração, as partes contratantes a seguir individualizadas,

1. **ADEMAR SANDRINI**, brasileiro, nascido em 10/02/1968, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 624.467.389-15, portador da Carteira de Identidade nº 1.019.995, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 4450, letra D, bairro Seminário, município de Chapecó - SC, CEP 89.813-000.
2. **EDUARDO MORATELLI SANDRINI**, brasileiro, nascido em 10/01/1995, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 080.157.819-14, portador da Carteira de Identidade nº 5.478.761, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº 266, letra D, Apto 04, bairro Centro, município de Chapecó - SC, CEP 89.802-500.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201580653, com sede na Rua Uruguai, nº 266, letra D, Sala 01, bairro Centro, município de Chapecó - SC, CEP 89.802-500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 85.345.528/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades na Rua Curitiba, nº 411, letra D, bairro Santa Maria, município de Chapecó - SC, CEP 89.812-150.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

- Comércio atacadista e varejista de reagentes químicos para laboratório;
- Comércio atacadista e varejista de vidrarias para laboratório;
- Comércio atacadista e varejista de móveis, aparelhos e equipamentos médicos, laboratoriais, ortopédicos, hospitalares e odontológicos;
- Importação de produtos de laboratório;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industrias sem operador.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Chapecó - SC.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/04/2022
 Certifico o Registro em 28/04/2022 Data dos Efeitos 27/04/2022
 Arquivamento 20225925133 Protocolo 225925133 de 28/04/2022 NIRE 42201580653
 Nome da empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 355215229602249
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXj3M0C8Kv7Q-N4S1tw&chave2=Ug8cwwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62446738915-ADEMAR SANDRINI | 08015781914-EDUARDO MORATELLI SANDRINI

CONSOLIDAÇÃO

Por este instrumento particular de consolidação de contrato social, as partes contratantes a seguir individualizadas:

1. **ADEMAR SANDRINI**, brasileiro, nascido em 10/02/1968, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 624.467.389-15, portador da Carteira de Identidade nº 1.019.995, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 4450, letra D, bairro Seminário, município de Chapecó - SC, CEP 89.813-000.
2. **EDUARDO MORATELLI SANDRINI**, brasileiro, nascido em 10/01/1995, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 080.157.819-14, portador da Carteira de Identidade nº 5.478.761, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº 266, letra D, Apto 04, bairro Centro, município de Chapecó - SC, CEP 89.802-500.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42201580653, com sede na Rua Curitiba, nº 411, letra D, bairro Santa Maria, município de Chapecó - SC, CEP 89.812-150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 85.345.528/0001-55, resolvem **CONSOLIDAR** o referido instrumento mediante as seguintes cláusulas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA**.

Parágrafo Único: A sociedade adotou como nome fantasia **QUIMIOLAB**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Rua Curitiba, nº 411, letra D, bairro Santa Maria, município de Chapecó - SC, CEP 89.812-150.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades operacionais em 01 de julho de 1992, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social:

- Comércio atacadista e varejista de reagentes químicos para laboratório;
- Comércio atacadista e varejista de vidrarias para laboratório;
- Comércio atacadista e varejista de móveis, aparelhos e equipamentos médicos, laboratoriais, ortopédicos, hospitalares e odontológicos;
- Importação de produtos de laboratório;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.

Parágrafo Único: A sociedade manterá profissional habilitado, na forma da legislação pertinente, para a atividade que exigir um responsável.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/04/2022 Data dos Efeitos 27/04/2022

Arquivamento 20225925133 Protocolo 225925133 de 28/04/2022 NIRE 42201580653

Nome da empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 355215229602249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/04/2022

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **ADEMAR SANDRINI** e isoladamente ao sócio **EDUARDO MORATELLI SANDRINI**, e a eles caberá a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de Pró-Labore os administradores poderão retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores, sejam eles sócios ou não, não estão autorizados a contratar empréstimo ou financiamento, seja com instituições financeiras ou com particulares, sem a devida aprovação e assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Quarto: O administrador que sem o consentimento de todos os sócios aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros, terá que restituí-los à sociedade, ou pagar o equivalente, com todos os encargos financeiros resultantes, e, se houver prejuízo, por ele também responderá.

Parágrafo Quinto: Os administradores, uma vez comprovada a sua responsabilidade, respondem perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Sexto: Os administradores poderão nomear procurador ou mandatário para fins específicos, devidamente suportados por instrumento público ou particular.

Parágrafo Sétimo: As procurações outorgadas pela Sociedade, na forma do parágrafo anterior, terão seus poderes devidamente especificados e o prazo de validade fixado, exceto procurações *ad judícia*, que poderão ser outorgadas por tempo indeterminado, porém, sempre com a especificação dos poderes concedidos.

Parágrafo Décimo Terceiro: Nos quatro meses após o término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas e designarão novo (s) administrador (es), se for o caso, conforme determina a legislação vigente.

Parágrafo Décimo Quarto: Para a designação de administrador (es) não sócio (s), será necessária a aprovação por unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado, e de 2/3 (dois terços) no mínimo, dos sócios, após a integralização total.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do § 1º, do art. 1.011, do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/04/2022

Certifico o Registro em 28/04/2022 Data dos Efeitos 27/04/2022

Arquivamento 20225925133 Protocolo 225925133 de 28/04/2022 NIRE 42201580653

Nome da empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 355215229602249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA

CNPJ Nº 85.345.528/0001-55

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSÁVEIS

CLÁUSULA OITAVA: O capital social subscrito é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

- **ADEMAR SANDRINI**, possuidor e titular da quantidade de 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e no importe total de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, representativas de 75% (setenta e cinco por cento) do capital, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional;
- **EDUARDO MORATELLI SANDRINI**, possuidor e titular da quantidade de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e no importe total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, representativas de 25% (vinte e cinco por cento) do capital, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único - Quadro demonstrativo da composição do capital social:

Nº ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R\$	PERCENTUAL
01	ADEMAR SANDRINI	75.000	75.000,00	75%
02	EDUARDO MORATELLI SANDRINI	25.000	25.000,00	25%
	TOTAL	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA NONA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expreso dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a aquisição das quotas de capital postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente no contrato social, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme define a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo Único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É vedada a constituição, pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas sem prévia e expressa autorização da totalidade dos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os quotistas declaram que esta é uma sociedade de pessoas, com acesso restrito ao quadro social a estranhos e, no cumprimento do princípio da personalidade, as quotas de todos os quotistas são dotadas de impenhorabilidade e inacessibilidade a estranhos ao quadro social, vigorando esta disposição em efeito público, após registro deste contrato junto à divisão de registro dos atos do comércio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/04/2022

Certifico o Registro em 28/04/2022 Data dos Efeitos 27/04/2022

Arquivamento 20225925133 Protocolo 225925133 de 28/04/2022 NIRE 42201580653

Nome da empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 355215229602249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA
CNPJ Nº 85.345.528/0001-55
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem integralizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade ou vender parte de sua participação no capital social, deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os sócios remanescentes possam, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, exercer seu direito de preferência na aquisição das quotas de capital da sócia retirante.

Parágrafo Único: Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, por escrito, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Não convindo aos sócios remanescentes a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulado na notificação em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a primeira vencendo em 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de cessão das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, a viúva e/ou herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Não havendo interesse da meeira (o) e/ou do (s) herdeiro (s) legais em permanecer na sociedade, a mesma providenciará a apuração, via balanço patrimonial levantando os haveres do (a) sócio (a) falecido (a), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias depois de apresentado à sociedade, autorização judicial ou certidão de inventário, que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive no registro do comércio.

Parágrafo Segundo: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica - financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em caso de diminuição do capital, será sempre proporcional e igual a cada quota.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: O exercício social da empresa poderá ter duração inferior a um ano, devendo iniciar-se no primeiro dia de cada período mensal e encerrar-se no último dia. Ao término do exercício será levantado um Demonstrativo dos Resultados do Exercício bem como um Balancete de Resultados Econômicos para a prestação de contas da administração, cabendo às sócias os lucros ou prejuízos apurados no período na proporção de sua participação no capital social, sendo inclusive permitida a distribuição dos lucros acumulados ou as reservas de lucros constantes no último Balanço Patrimonial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/04/2022

Certifico o Registro em 28/04/2022 Data dos Efeitos 27/04/2022

Arquivamento 20225925133 Protocolo 225925133 de 28/04/2022 NIRE 42201580653

Nome da empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 355215229602249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

129

QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA

CNPJ Nº 85.345.528/0001-55

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma que não obedeçam a participação no capital social integralizado de cada um dos sócios, a ser deliberada em reunião dos sócios.

Parágrafo Único: Fica facultado aos sócios a distribuição de lucros antecipados, eventualmente existentes, mediante apuração contábil formalizada especialmente para tal fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital integralizado de cada um.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato, observado o disposto no art. 1.076 do Código Civil:

- a. Aprovação das contas da administração;
- b. A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c. A destituição dos administradores;
- d. O modo de remuneração dos Administradores;
- e. A modificação do contrato social;
- f. A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h. O pedido de recuperação judicial.

DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações de cláusulas deste contrato, inclusive com destituição de Administradores, exclusão de sócios, dissolução ou extinção da sociedade, deverão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, cumprindo a legislação em vigor, em especial o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então o que a legislação vigente à época dispuser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela Legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Todos os sócios da empresa infra-assinados e retro qualificados declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos que legalmente os impeçam de exercerem atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/04/2022 Data dos Efeitos 27/04/2022

Arquivamento 20225925133 Protocolo 225925133 de 28/04/2022 NIRE 42201580653

Nome da empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 355215229602249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/04/2022

QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA
CNPJ Nº 85.345.528/0001-55
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

050130

Chapecó - SC, 14 de abril de 2022.

ADEMAR SANDRINI
CPF 624.467.389-15

EDUARDO MORATELLI SANDRINI
CPF 080.157.819-14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/04/2022

Certifico o Registro em 28/04/2022 Data dos Efeitos 27/04/2022

Arquivamento 20225925133 Protocolo 225925133 de 28/04/2022 NIRE 42201580653

Nome da empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 355215229602249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

20225925133

**JUCESC**
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

225925133

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
PROTOCOLO	225925133 - 28/04/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201580653
CNPJ 85.345.528/0001-55
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2022
SOB N: 20225925133

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20225925133

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08015781914 - EDUARDO MORATELLI SANDRINI - Assinado em 27/04/2022 às 16:21:44

Cpf: 62446738915 - ADEMAR SANDRINI - Assinado em 27/04/2022 às 16:19:29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/04/2022

Certifico o Registro em 28/04/2022 Data dos Efeitos 27/04/2022

Arquivamento 20225925133 Protocolo 225925133 de 28/04/2022 NIRE 42201580653

Nome da empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 355215229602249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



000132

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.345.528/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/1992
NOME EMPRESARIAL QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUIMIOLAB		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CURITIBA D	NÚMERO 411	COMPLEMENTO *****
CEP 89.812-150	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA	MUNICÍPIO CHAPECO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO QUIMIOLAB@QUIMIOLAB.COM.BR		TELEFONE (49) 3322-3705
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/09/2022 às 14:52:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

133



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
CNPJ: 85.345.528/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:38 do dia 19/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2023.

Código de controle da certidão: **5498.9860.F072.59B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

134

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA**
CNPJ/CPF: **85.345.528/0001-55**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140154559980**
Data de emissão: **01/09/2022 15:34:34**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **31/10/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

500135

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
123329 / 2022	19/09/2022	19/10/2022

CFF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
85.345.528/0001-55	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14854

ATIVIDADE CNAE:

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: CURITIBA, 411

Complemento: letra D

Bairro: SANTA MARIA

Apto:

Bloco:

CEP: 89812-150

AVISO:

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

DESCRIÇÃO:

Declaramos para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos lançados de ofício, NÃO VENCIDOS, na data em que lavramos a presente Certidão, e/ou, cujos débitos estejam com sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C22123329N9143D57

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.345.528/0001-55
Certidão n°: 17458154/2022
Expedição: 01/06/2022, às 13:47:43
Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **85.345.528/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

S137

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 85.345.528/0001-55**Razão Social:** QUIMIOLAB COM E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO E**Endereço:** R CURITIBA 411 D SALA 01 / SANTA MARIA / CHAPECO / SC / 89812-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2022 a 01/10/2022**Certificação Número:** 2022090200265746739610

Informação obtida em 19/09/2022 14:54:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

138

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22
dia(s) do mês de setembro de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema
Estado do Paraná

139

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22
dia(s) do mês de setembro de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 22/09/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E
DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE
LICITAÇÃO., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o
pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo
número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2760	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.35.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/202)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **RUA XXXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no **Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (DOZE) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).





6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.





- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2760	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.35.00	Do Exercício





9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;





- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2.** **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15





(quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;





- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.





- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por





Município de Capanema
Estado do Paraná

05149

eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

- 17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

000150

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA

Previamente à emissão do parecer jurídico e o prosseguimento da contratação, faz-se necessária a alteração e/ou complementação de informações no processo de contratação, conforme descrito a seguir.

1 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS EMPRESAS CONTRATADAS

Considerando-se as informações contidas no processo, denota-se que haverá, em tese, a contratação de mais de uma empresa para o fornecimento de materiais e produtos para a Secretaria Municipal da Saúde.

Nesse rumo, faz-se necessária a indicação, no termo de referência, da escolha de cada contratada, relacionando-as, de forma individualizada e clara, com os produtos que serão adquiridos de cada uma delas.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema
Estado do Paraná

040151

NOTIFICAÇÃO

Com relação ao processo de Dispensa de Licitação objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO, notifico a Secretaria de Saúde para que atenda a solicitação contida na manifestação jurídica copiada a abaixo:

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA

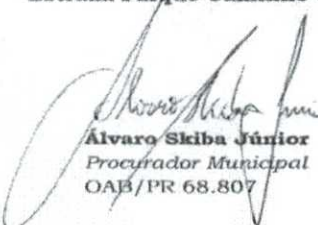
Previamente à emissão do parecer jurídico e o prosseguimento da contratação, faz-se necessária a alteração e/ou complementação de informações no processo de contratação, conforme descrito a seguir.

1 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS EMPRESAS CONTRATADAS

Considerando-se as informações contidas no processo, denota-se que haverá, em tese, a contratação de mais de uma empresa para o fornecimento de materiais e produtos para a Secretaria Municipal da Saúde.

Nesse rumo, faz-se necessária a indicação, no termo de referência, da escolha de cada contratada, relacionando-as, de forma individualizada e clara, com os produtos que serão adquiridos de cada uma delas.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica** - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Doc. Nº 5586/2014
OAB/PR 68.807

Ficamos aguardando sua justificativa, para darmos andamento ao Processo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de outubro de 2022

ROSELIA KRIGER
BECKER
PAGANI:63225824968

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
ND: CNBR, CN=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=1825963000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.10.03 15:08:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 3 de outubro de 2022 15:10
Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'jjwelter@hotmail.com'
Assunto: URGENTE NOTIFICAÇÃO
Anexos: notificação ao Secretário Jonas.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000153

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 3 de outubro de 2022 15:10
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00040.txt

The original message was received at Mon, 3 Oct 2022 15:10:21 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 3 de outubro de 2022 15:11
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: URGENTE NOTIFICAÇÃO
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00034.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

jjwelter@hotmail.com

Assunto: URGENTE NOTIFICAÇÃO



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE
CAPANEMA-PR 00155

OFÍCIO Nº 288/2022

Prezada Senhora,

Em resposta à Notificação recebida, referente ao processo de Dispensa de Licitação tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhado, anexo a este ofício, o Termo de Referência reformulado, conforme solicitado pela Procuradoria Municipal.

Segue Termo de Referência indicando a escolha de cada empresa, relacionando de forma individualizada os produtos que serão adquiridos de cada uma delas.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

JONAS
WELTER:
04160505902

Assinado digitalmente por JONAS
WELTER 04160505902
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de
Raceta Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial,
OU=1062063000115, CN=JONAS
WELTER 04160505902
Localização: Secretaria Municipal de Saúde
Data: 2022-10-04 10:50:51

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6.267/2017

Prezada Senhora
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Chefe do Setor de Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Jonas Welter - Secretário Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. Os materiais solicitados visam atender a demanda de Exames Laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, no período em que se conclui o processo licitatório para a aquisição de material laboratorial realizado pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste do Paraná – ARSS, a qual realiza as compras compartilhadas de medicamentos e demais materiais odontológicos, hospitalares e laboratoriais para os 27 municípios da região Sudoeste do Estado do Paraná que compõem esta associação.

4.2. Justifica-se a aquisição através de Processo Dispensa de Licitação, tendo em vista que o Município não possui contratos ou Atas de Registros de Preços vigentes para aquisição destes produtos, considerando ainda que esta Secretaria não possui em seu almoxarifado os materiais necessários para a realização de exames solicitados na Atenção Básica, realizados nos equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas do Município.

4.3. Para critério de precificação para esta aquisição foram solicitados orçamentos de empresas já fornecedoras de produtos laboratoriais para este Município em Atas de Registros de Preços realizadas anteriormente, cadastradas no Banco de Preços do Município, conforme segue: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA, SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS



000157

Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



LTDA, MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI – EPP e QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTO DE LABORATORIO LTDA.

4.4. Também foi utilizado site de domínio amplo que segue, sendo considerado valor de frete:

https://www.laborchemiker.com.br/produto.php?cod_produto=4591209&gclid=Cj0KCQjwrs2XBhDjARIsAHVymmSwWAOyajyn-SOZg3FDC_nGqGLaN1W9ckTqnCgvF-v5fvS2sYRSDMtQaArPrEALw_wcB

4.5. A pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR resultou na seguinte classificação:

4.5.1. A empresa **BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa do seguinte produto:

a) BIOFLUOL – (HIDRÓXIDO DE SÓDIO/HIPOCLORITO DE SÓDIO FRASCO DE 250ML) SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE TUBULAÇÕES, BIQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS.

4.5.2. A empresa **DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa do seguinte produto:

a) TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. BR0372352.

4.5.3. A empresa **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa dos seguintes produtos:

a) COLUNA DEIONIZADORA DE CS 1800 EVOLUTION BIVOLTS PERMUTATION, SEM TROCADE COLUNA - COLUNA COMPLETA.

b) REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: TESTE. BR0396034.

c) REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO) TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, PRONTO PARA USO. BR0343029.

d) TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO,



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE
CAPANEMA-PR 0158

ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0372340.

- e) ABX MINICLEAN, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. CONTENDO 1.000 ML.

4.5.4. A empresa **QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTO DE LABORATORIO LTDA** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa dos seguintes produtos:

- a) REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO: TIRA. BR 0339560.
- b) REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO), TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM PLACAS. PRONTO PARA USO. BR 0337768.
- c) REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, AGLUTINAÇÃO EM PLACA, PRONTO PARA USO. BR0335453.
- d) SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO COM 50 ML, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN – EBR) REAGENTES PARA USO EM EQUIPAMENTO MARCA EBRAM.
- e) ABX MINILYSE LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. CONTENDO 1.000 ML.
- f) ABX MINITON LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO DE 20 LITROS.

4.5.5. A empresa **SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP** foi escolhida por ser única a manifestar interesse em fornecer o seguinte produto:

- a) CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS.

4.5.5.1. Ademais, cabe ressaltar que a empresa **SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi vencedora do produto CHECK DEVICE TESTE



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



MINICUBE PR nos Pregões 79/2020, 44/2021, para aquisição de materiais laboratoriais, mantendo o valor aproximado ao produto proposto para esta contratação, conforme segue:

Fornece	6888-1 SUPER DIAGNOSTIC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ	27.437.896/001-54	Teléfono		Status	Habilitado	4.800,00
Item								4.800,00
Lote 001 - Lote 001								4.800,00
015	58850	CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	UN	2,00	Classificado	DESSE		2.800,00
4.800,00								
Fornece	6888-1 SUPER DIAGNOSTIC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ	27.437.896/001-54	Teléfono		Status	Classificado	14.972,32
Item								14.972,32
Lote 003 - Lote 003								14.972,32
001	58850	CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	UN	4,00	Classificado	DESSE		2.990,00
14.972,32								10.800,00

4.6. Considerando a justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe aquisição, através de processo Dispensa de Licitação, do item objeto deste Termo de Referência, no intuito de dar continuidade à realização de exames laboratoriais realizados às pessoas residentes no Municípios, usuários do sistema único de Saúde – SUS.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da Despesa	Fonte de Recurso
02760	00303

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	58843	ABX MINICLEAN, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. CONTENDO 1.000 ML.	FR	2		
2	58844	ABX MINILYSE LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. CONTENDO 1.000 ML.	FR	2		
3	58845	ABX MINITON LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO DE 20 LITROS.	FR	2		
4		BIOFLUOL – (HIDRÓXIDO DE SÓDIO/HIPOCLORITO DE SÓDIO FRASCO DE 250ML) SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE TUBULAÇÕES, BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS.	FR	25		
5	58850	CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS.	UN	1		
6	58853	COLUNA DEIONIZADORA DE CS 1800 EVOLUTION BIVOLTS	UN	3		

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA – PR



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



SECRETARIA DE
SAÚDE 0100
CAPANEMA-PR

		PERMUTATION, SEM TROCADE COLUNA - COLUNA COMPLETA.				
7	58870	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO: TIRA. BR 0339560.	TIRA	5.000	0,285	1.425,00
8	55347	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: TESTE. BR0396034.	FR	10		
9	58869	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO), TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM PLACAS. PRONTO PARA USO. BR 0337768.	FR	15		
10	55341	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO) TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, PRONTO PARA USO. BR0343029	FR	20		
11	58871	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO,	FR	20		



Município de Capanema - PR

000161 Secretaria da Saúde



SECRETARIA DE
SAÚDE
CAPANEMA-PR

		CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, AGLUTINAÇÃO EM PLACA, PRONTO PARA USO. BR0335453.				
12	55258	SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO COM 50 ML, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN - EBR) REAGENTES PARA USO EM EQUIPAMENTO MARCA EBRAM.	FR	10		
13	55390	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. BR0372352.	UN	5.000	0,7996	3.998,00
14	55393	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0372340.	UN	5.000		

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS:

7.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em parcela única, em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema-Pr**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE
CAPANEMA-PR

de **requerimento de compra** pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

7.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

7.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

7.4. As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.**

7.5. A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com prazo de **validade igual ou superior a 12 (doze) meses.**

7.6. A entrega dos materiais deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr situada na **Rua Aimorés, 1681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.**

7.7. Os materiais solicitados deverão ser entregues em embalagens lacradas e em perfeito estado, em temperatura de armazenamento indicada pelo fabricante, sendo a empresa contratada responsável por possíveis danos ocorridos nos materiais durante o transporte.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

8.1. Os Contratos terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de suas assinaturas.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

9.1. Os Contratos serão acompanhados, controlados, fiscalizados e gerenciados por Adriane Fátima Zimmer, Matrícula n.º 22201.

Capanema/PR, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

JONAS WELTER
04160505902

Assinado digitalmente por JONAS WELTER:04160505902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID,
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19620630000115, CN=JONAS WELTER:
04160505902
Localização: Secretaria Municipal de Saúde
Data: 2022-10-04 10:51:28

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br
CAPANEMA – PR



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

000163

PARECER JURÍDICO N° 144/2022

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Controle de legalidade do processo de contratação direta. Dispensa de licitação. Aquisição reagentes e produtos laboratoriais.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. REGIDA PELA LEI N° 14.133/2021. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias n° 7.904/2021 e n° 8.181/2022;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Relatórios;
- V) Certidão;
- VI) Orçamento definitivo;
- VII) Pesquisa de preços;
- VIII) Documentação de habilitação das empresas;
- IX) Despacho de encaminhamento do Prefeito;
- X) Parecer Contábil;
- XI) Minuta do contrato;
- XII) Manifestação prévia da PGM;
- XIII) Notificação e e-mails;
- XIV) Ofício n° 288/2022 da Secretaria de Saúde;
- XV) Termo de referência complementar.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei n° 14.133/2021, realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não cabendo, em regra, nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos da contratação entendidos como necessários.

Com efeito, passamos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

Página 1/4



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

000164

2.1. Das formalidades e do cabimento da contratação direta

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, especialmente após as correções e esclarecimentos do órgão interessado.

Nesse diapasão, consta no termo de referência complementar a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha da(s) empresa(s) que será(ão) contratada(s) e a justificativa do preço, as quais reputo válidas, sob o aspecto formal, para o caso em apreço.

Por seu turno, quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da nova Lei de Licitações e Contratos o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir



que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta e a escolha da empresa contratada.

Por seu turno, no que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Com efeito, consta no processo a justificativa da atribuição do preço dos produtos, bem como a justificativa da cotação com as empresas, cuja veracidade e idoneidade dos argumentos são de exclusiva responsabilidade do subscritor da justificativa, cumprindo-se, deveras, os requisitos legais.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.3. Da minuta do contrato

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

2.4. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

005166

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta.

Resta, ainda:

a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;


b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

c) a assinatura do Contrato pelas partes;

d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, Lei nº 14.133/2021);

e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., da Lei nº 14.133/2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 4 dias do mês de novembro de 2022.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 6588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema
Estado do Paraná

050167

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 04.886.103/0001-51

ENDEREÇO: RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059 BAIRRO: VILA SANTA IZABEL

CIDADE: MARINGA PR CEP:87.080-485

TELEFONE: 44-30314020 E-MAIL: labinga@labinga.com.br

Contratada:

NOME DO CREDOR: SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 27.437.056/000164

ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO SANTOS, 258 BAIRRO: SANTA FELICIDADE

CIDADE: CURITIBA PR CEP:82030-420

TELEFONE: 41 3373 7860 E-MAIL: super@superdiagnostica.com.br

Contratada:

NOME DO CREDOR: DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA

CNPJ:12.021.151/0001-05

ENDEREÇO: RUA MAURICIO NASSAU, 252 BAIRRO: JARDIM EUROPA

CIDADE: LONDRINA PR CEP: 86015-720

TELEFONE: 43-30245280 E-MAIL: diagsolution@hotmail.com

Contratada:

NOME DO CREDOR: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ:44.587.313/0001-63

ENDEREÇO: RUA JOSE DA COSTA TEIXEIRA,606 BAIRRO: RECANTO DAS FLORES

CIDADE: RIBEIRÃO PETRO SP CEP: 14110--000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

00016

TELEFONE: 016-32356130 E-MAIL: mauro@blessbrasil.com.br

Contratada:

NOME DO CREDOR: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 85.345.528/0001-55

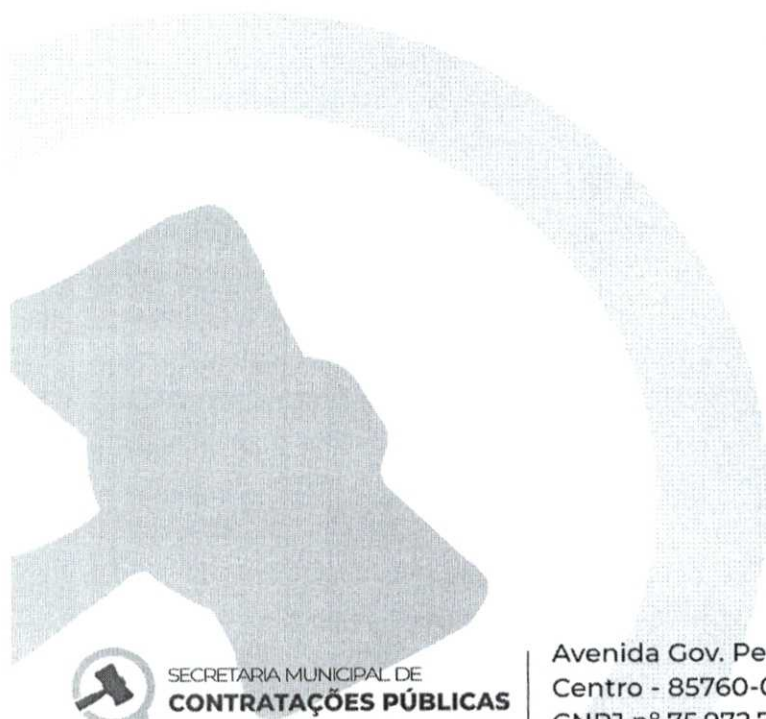
ENDEREÇO: RUA CURITIBA D,411 BAIRRO: SANTA MARIA

CIDADE: CHAPECÓ SC CEP:89.812-150

TELEFONE: 4933223705 E-MAIL:

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 21.576,69(Vinte e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 04.886.103/0001-51
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059 BAIRRO: VILA SANTA IZABEL
CIDADE: MARINGA PR CEP:87.080-485
TELEFONE: 44-30314020 E-MAIL: labinga@labinga.com.br

Contratada:

NOME DO CREDOR: SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.437.056/000164
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO SANTOS, 258 BAIRRO: SANTA FELICIDADE
CIDADE: CURITIBA PR CEP:82030-420
TELEFONE: 41 3373 7860 E-MAIL: super@superdiagnostica.com.br

Contratada:

NOME DO CREDOR: DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ:12.021.151/0001-05
ENDEREÇO: RUA MAURICIO NASSAU, 252 BAIRRO: JARDIM EUROPA
CIDADE: LONDRINA PR CEP: 86015-720
TELEFONE: 43-30245280 E-MAIL: diagsolution@hotmail.com

Contratada:

NOME DO CREDOR: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ:44.587.313/0001-63
ENDEREÇO: RUA JOSE DA COSTA TEIXEIRA,606 BAIRRO: RECANTO DAS FLORES
CIDADE: RIBEIRÃO PETRO SP CEP: 14110--000
TELEFONE: 016-32356130 E-MAIL: mauro@blessbrasil.com.br

Contratada:

NOME DO CREDOR: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 85.345.528/0001-55
ENDEREÇO: RUA CURITIBA D,411 BAIRRO: SANTA MARIA
CIDADE: CHAPECÓ SC CEP:89.812-150
TELEFONE: 4933223705 E-MAIL:





Município de Capanema
Estado do Paraná

000170

VALOR TOTAL: R\$ 21.576,69(Vinte e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	58843	ABX MINICLEAN, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO CONTENDO 1.000 ML.	2,00	FRAS	45,60	91,20	EBRAN
2	58844	ABX MINILYSE LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO CONTENDO 1.000 ML.	2,00	FRAS	140,00	280,00	EBRAN
3	58845	ABX MINITON LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO DE 20 LITROS	2,00	FRAS	85,00	170,00	EBRAN
4	63778	BIOFLUOL - (HIDRÓXIDO DE SÓDIO/HIPOCLORITO DE SÓDIO FRASCO DE 250ML) SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE TUBULAÇÕES, BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS.	25,00	FRAS	210,00	5.250,00	BIOTECNICA
5	58850	CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	1,00	UN	2.700,00	2.700,00	DIESSE
6	58853	COLUNA DE IONIZADORA DE CS 1800 EVOLUTION BIVOLTS PERMUTATION, SEM TROCA DE COLUNA - COLUNA COMPLETA.	3,00	UN	629,63	1.888,89	PERMUTATION
7	58871	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, AGLUTINAÇÃO EM PLACA, PRONTO PARA USO. CÓDIGO BPS: BR0335453.	20,00	CONJ	36,00	720,00	ANALISA
8	55341	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO) TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO	20,00	CONJ	48,58	971,60	ANALISA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



		E QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, PRONTO PARA USO CÓDIGO BPS: BR0343029.					
9	58869	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO), TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM PLACAS. PRONTO PARA USO. CÓDIGO BPS: BR 0337768.	15,00	CONJ	72,00	1.080,00	ANALISA
10	55347	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: TESTE. CÓDIGO BPS: BR0396034.	10,00	FRAS	35,35	353,50	ANALISA
11	58870	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO: TIRA. CODIGO BPS: BR 0339560.	5.000,00	TIRAS	0,23	1.150,00	ANALISA
12	55258	SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO COM 50 ML, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN – EBR)	10,00	FRAS	58,00	580,00	EBRAN
13	55390	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA,	5.000,00	UN	0,7996	3.998,00	FIRST LAB





Município de Capanema
Estado do Paraná

000172

		MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CODIGO BPS: BR0372352.					
14	55393	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0372340.	5.000,00	UN	0,4687	2.343,50	INJEX

Valor Total da Contratação: R\$21.576,69(Vinte e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de novembro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 15:32
Para: 'diagsolution@hotmail.com'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 461-2022- DIAG SOLUTION.pdf

BOA TARDE

ESTAMOS ENCAMINHANDO O ADITIVO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 15:32
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00088.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

diagsolution@hotmail.com

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 15:34
Para: 'labinga@labinga.com.br'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: contrato 462-2022 LABINGA.pdf

BOA TARDE

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O ADITIVO PARA ASSINATURA,
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM
DUAS VIAS O CONTRATO**

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 15:34
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00082.txt

The original message was received at Fri, 11 Nov 2022 15:34:00 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <labinga@labinga.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <labinga@labinga.com.br>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 15:35
Para: 'quimiolab@quimiolab.com.br'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: contrato 463-2022- QUIMIOLAB.pdf

BOA TARDE

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O ADITIVO PARA ASSINATURA,
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM
DUAS VIAS O CONTRATO**

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8 022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 15:35
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00076.txt

The original message was received at Fri, 11 Nov 2022 15:34:43 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <quimiolab@quimiolab.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <quimiolab@quimiolab.com.br>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 15:37
Para: 'super@superdiagnostica.com.br'
Assunto: contrato para assinatura
Anexos: CONTRATO 464- 2022 SUPER DIAGNOSTICA.pdf

BOA TARDE

ESTAMOS ENCAMINHANDO O ADITIVO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 15:37
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00070.txt

The original message was received at Fri, 11 Nov 2022 15:36:35 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <super@superdiagnostica.com.br> (relayed
to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <super@superdiagnostica.com.br>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 15:38
Para: 'mauro@blessbrasil.com.br'
Assunto: contrato para assinatura
Anexos: contrato 459-2022- bless.pdf

BOA TARDE

ESTAMOS ENCAMINHANDO O ADITIVO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 15:38
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00064.txt

The original message was received at Fri, 11 Nov 2022 15:37:38 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <mauro@blessbrasil.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)


----- Transcript of session follows ----- <mauro@blessbrasil.com.br>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 15:39
Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'
Assunto: DISPENSA DE REAGENTES E DEMAIS PROD.
Anexos: Classificação por Fornecedor DISPENSA 61.pdf

BOA TARDE

A DISPENSA 61/2022- OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESTA PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 16/11/2022



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 15:39
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00058.txt

The original message was received at Fri, 11 Nov 2022 15:38:53 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alecxandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 511/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CON-

TRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MARANHÃO - CENTRO, 790 ED GREEN SALA 302 - CEP: 85801050 - BAIRRO:, inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.522/0001-06, neste ato por seu representante legal, JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, CPF:615.859.712-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico ou nº 90/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 30/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 133/2022, foi aplicado o índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 511/2020 até 28/10/2023, fica também aditivado seu valor em R\$ 56.987,76 (Cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de outubro de 2022

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR
Representante Legal
CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME
Contratada

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 04.886.103/0001-51

ENDEREÇO: RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059 BAIRRO:

VILA SANTA IZABEL

CIDADE: MARINGA PR CEP:87.080-485

TELEFONE: 44-30314020 E-MAIL: labinga@labinga.com.br

Contratada:

NOME DO CREDOR: SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPI-



050136

TALARES LTDA
CNPJ: 27.437.056/000164
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO SANTOS, 258 BAIRRO: SANTA FELICIDADE
CIDADE: CURITIBA PR CEP:82030-420
TELEFONE: 41 3373 7860 E-MAIL: super@superdiagnostica.com.br

Contratada:
NOME DO CREDOR: DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ:12.021.151/0001-05
ENDEREÇO: RUA MAURICIO NASSAU, 252 BAIRRO: JARDIM EUROPA
CIDADE: LONDRINA PR CEP: 86015-720
TELEFONE: 43-30245280 E-MAIL: diagsolution@hotmail.com

Contratada:
NOME DO CREDOR: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ:44.587.313/0001-63
ENDEREÇO: RUA JOSE DA COSTA TEIXEIRA,606 BAIRRO: RECANTO DAS FLORES
CIDADE: RIBEIRÃO PETRO SP CEP: 14110--000
TELEFONE: 016-32356130 E-MAIL: mauro@blessbrasil.com.br

Contratada:
NOME DO CREDOR: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 85.345.528/0001-55
ENDEREÇO: RUA CURITIBA D,411 BAIRRO: SANTA MARIA
CIDADE: CHAPECÓ SC CEP:89.812-150
TELEFONE: 4933223705 E-MAIL:

VALOR TOTAL: R\$ 21.576,69(Vinte e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	58843	ABX MINICLEAN, COMPATIVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO CONTENDO 1.000 ML.	2,00	FRAS	45,60	91,20	EBRAN
2	58844	ABX MINILYSE LMG, COMPATIVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO CONTENDO 1.000 ML.	2,00	FRAS	140,00	280,00	EBRAN
3	58845	ABX MINITON LMG, COMPATIVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO DE 20 LITROS	2,00	FRAS	85,00	170,00	EBRAN
4	63778	BIOFLUOL - (HIDRÓXIDO DE SÓDIO/HIPOCLORITO DE SÓDIO) FRASCO DE 250ML.) SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE TUBULAÇÕES, BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS.	25,00	FRAS	210,00	5.250,00	BIO-TECNICA
5	58850	CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	1,00	UN	2.700,00	2.700,00	DIESSE
6	58853	COLUNA DEIONIZADORA DE CS 1800 EVOLUTION BIVOLTS PERMUTATION, SEM TROCA DE COLUNA - COLUNA COMPLETA.	3,00	UN	629,63	1.888,89	PERMUTATION
7	58871	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, AGLUTINAÇÃO EM PLACA, PRONTO PARA USO. CÓDIGO BPS: BR0335453.	20,00	CONT	36,00	720,00	ANALISA
8	55341	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO) TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LATEX, PRONTO PARA USO. CÓDIGO BPS: BR0343029.	20,00	CONT	48,58	971,60	ANALISA
9	58869	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO), TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE ANTITREPTOLISINA "O", MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM PLACAS. PRONTO PARA USO. CÓDIGO BPS: BR 0337768.	15,00	CONT	72,00	1.080,00	ANALISA

10	55347	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: TESTE. CÓDIGO BPS: BR0396014.	10,00	FRAS	35,35	353,50	ANALISA
11	58870	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO: TIRA. CÓDIGO BPS: BR 0339560.	5.000,00	TIRAS	0,23	1.150,00	ANALISA
12	55258	SOLUÇÃO DESINCUBANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRÁULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MÓDULO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO COM 50 ML, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN - EBR)	10,00	FRAS	58,00	580,00	EBRAN
13	55390	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0372352.	5.000,00	UN	0,7996	3.998,00	FIRST LAB
14	55393	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0372340.	5.000,00	UN	0,4687	2.343,50	INJEX

Valor Total da Contratação: R\$21.576,69 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de novembro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2022

Processo dispensaNº 61/2022

Data da Assinatura: 11/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$5.250,00 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2022

Processo dispensaNº 61/2022

Data da Assinatura: 11/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..



000187

MA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO-PR.

Valor total: R\$3.998,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2022

Processo dispensaNº 61/2022

Data da Assinatura: 11/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA .

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PR.

Valor total: R\$5.646,80 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2022

Processo dispensaNº 61/2022

Data da Assinatura: 11/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PR.

Valor total: R\$3.980,00 (Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2022

Processo dispensaNº 61/2022

Data da Assinatura: 11/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PR.

Valor total: R\$2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.274, DE 11 DE SETEMBRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 99/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 99/2022, objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E

MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLA-MENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 410450120220001, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ITAMAR MAURI MULLER	1	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L. BATEDEIRA PLANETÁRIA DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS COM CUBA EM AÇO INOX, QUATRO NÍVEIS DE VELOCIDADE. MOVIMENTO PLANETÁRIO E OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS INCLUIDOS: 1 TACHO/BOJO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES; 1 BATEDOR PLANO PARA MASSAS PESADAS; 1 BATEDOR GLOBO PARA CLARAS, ETC. POTÊNCIA MÍNIMA: 500W. VOLTAGEM: 110 OU 220V (MONOFÁSICA).	OSTER OBAT 636	1,00	590,00
ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA SANITÁRIO E CHUVEIRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; CONSTRUÍDA EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; APOIO DE PÉS RETRÁTIL; FREIOS BILATERAIS; APOIOS DE BRAÇOS FIXOS; LARGURA DO ASSENTO 50 CM; SUPORTA ATÉ 130 KG	DUNE	3,00	591,99
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3	CADEIRA DE RODA CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTOFAMENTO EM NYLON, RODAS TRASEIRAS EM 24", INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS. RODAS DIANTEIRAS DE 6", FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, APOIOS DE BRAÇO FIXOS, CAPACIDADE PARA 90 KG, LARGURAS DO ASSENTO 40CM, PNEUS TRASEIROS INFLÁVEIS IGUAL OU SIMILAR AO MODELO 1009 PI	PROLIFE	5,00	600,00
ITAMAR MAURI MULLER	4	CADEIRA DE RODA PARA BANHO OBESO - CADEIRA DE RODA PARA BANHO OBESO EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM ASSENTO EM FIBRA PARA ADULTO DE ALTA RESISTÊNCIA. APOIO FIXO PARA OS BRAÇOS E PARA OS PÉS; QUE SUPORTE USUÁRIOS ATÉ 130 KG, LARGURA TOTAL EM APROXIMADAMENTE 59 CM. RODAS EM BORRACHA MACIÇA; DOTADA DE FREIOS	DEL-LAMED	3,00	900,00
ITAMAR MAURI MULLER	5	CADEIRA HIGIÊNICA PARA BANHO, FUNCIONAMENTO MANUAL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CARBONO, NA COR PRETA/CINZA, USO BANHO, TAMANHO ADULTO, ENCOSTO, ACABAMENTO DO ENCOSTO NAPA OU COURVIN OU PLÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA, ASSENTO PLÁSTICO RESISTENTE, RECIPIENTE C TIPO DE RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS ARO 06", TIPO RODAS TRASEIRAS MACIÇA GIRATÓRIAS ARO 06" APOIO DE PÉS RETRÁTIL, APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEIS, FREIOS BILATERAIS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 90KG. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DO ASSENTO 44 CM, ALTURA DO CM, ALTURA DO CHÃO A MANOPLA MÍNIMA DE 94 CM, ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO MÍNIMA DE 48 CM	CDS	2,00	280,32
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	6	CAIXA ACÚSTICA BI-AMPLIFICADA 200 W REPRODUZ ARQUIVOS MP3 ATRAVÉS DE PORTA USB/SD CARD COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH RECEPTOR DE FM LEITOR USB / SD CARD CONECTOR XLR MACHO PARA PRE-OUT RODÍZIOS INCORPORADO AO GABINETE PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE RECEPTÁCULO DE 35 MM JÁ INCORPORADO PARA MONTAGEM EM PEDESTAL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DIMENSÕES MÍNIMA 400X700X300MM.	DONNER	1,00	1.730,00
DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	7	FOGÃO INDUSTRIAL - 6 BOCAS COM FORNO, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO SENDO 3 DUPLoS e 3 SIMPLES, GRELHAS 30X30 EM FERRO FUNDIDO, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, REGISTROS CROMADOS, BANDEJA COLETOIRA DE RESÍDUOS, TIPO DE GÁS GLP; FORNO REVESTIDO EM LA DE VIDRO (INTERNO); GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES.	VIVA7	1,00	1.800,00
ITAMAR MAURI MULLER	8	FORNO ELÉTRICO, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETOIRA DE RESÍDUOS, COR BRANCA, DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOLTAGEM 220V, COM LUZ NO FORNO, PRAZO DE GARANTIA DE UM ANO	FISCHER	1,00	750,00



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012022

Fica dispensada da licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores de dispensa abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa na Licitação de AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA (DISPENSA DE LICITAÇÃO-PR) abaixo especificadas, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Contratada: NOME DO CREDOR: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LDA CNPJ 04.486.103/0001-51 ENDEREÇO: RUA VEREDADOR ARLINDO PLANAS, 2066 BAIRRO: VILA SANTA ISABEL CIDADE: MARINGÁ PR CEP: 87.085-485 TELEFONE: 44-30314020 E-MAIL: labinga@labinga.com.br

Contratada: NOME DO CREDOR: SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES S LTDA CNPJ 27.437.288/000184 ENDEREÇO: RUA SERENIDADE SANTOS, 266 BAIRRO: SANTA FELICIDADE CIDADE: CURITIBA PR CEP: 82282-420 TELEFONE: 41-3373-7860 E-MAIL: super@superdiagnostica.com.br

Contratada: NOME DO CREDOR: DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LDA CNPJ 12.021.151/0001-05 ENDEREÇO: RUA MAURICIO NASBAU, 252 BAIRRO: JARDIM EUROPA CIDADE: LONDRENA PR CEP: 86015-720 TELEFONE: 43-30245280 E-MAIL: diag.solution@hotmail.com

Contratada: NOME DO CREDOR: BUEISS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 44.587.313/0001-47 ENDEREÇO: RUA JOSE DA COSTA TEIXEIRA 606 BAIRRO: RECANTO DAS FLORES CIDADE: RIBEIRÃO PIRO SP CEP: 14110-400 TELEFONE: 016-32556130 E-MAIL: mauro@bueissbrasil.com.br

Contratada: NOME DO CREDOR: QUIMCLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA CNPJ 05.245.526/0001-85 ENDEREÇO: RUA CURITIBA D 411 BAIRRO: SANTA MARIA CIDADE: CHAPECO SC CEP: 86 812-150 TELEFONE: 463222705 E-MAIL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Centro - 85760-000 - Fone: (46)352-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



VALOR TOTAL: R\$ 21.578,09(Vinte e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)

Table with 5 columns: Item, Descrição do item ou produto, Quantidade, Unidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like ABX MINICLEAR COMPATIVEL COM O APARELHO ABX MICROS, ABX MINILYSE LMG COMPATIVEL COM O APARELHO ABX MICROS, etc.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Centro - 85760-000 - Fone: (46)352-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Table with 5 columns: Item, Descrição do item ou produto, Quantidade, Unidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like E QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, etc.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Centro - 85760-000 - Fone: (46)352-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Table with 5 columns: Item, Descrição do item ou produto, Quantidade, Unidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, etc.

VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$21.578,09(Vinte e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Capanema, Cidade do Rozário Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, nº911 dia(s) do mês de novembro de 2022

Américo Belli Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022 Processo dispensa Nº 01/2022 Data de Assinatura: 11/11/2022 Contratada: Município de Capanema-PR Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO-PR. Valor total: R\$21.578,09 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos) Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Centro - 85760-000 - Fone: (46)352-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022 Processo dispensa Nº 01/2022 Data de Assinatura: 11/11/2022 Contratada: Município de Capanema-PR Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO-PR. Valor total: R\$3.998,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais) Américo Belli Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022 Processo dispensa Nº 01/2022 Data de Assinatura: 11/11/2022 Contratada: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LDA Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO-PR. Valor total: R\$5.460,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oito Centavos) Américo Belli Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022 Processo dispensa Nº 01/2022 Data de Assinatura: 11/11/2022 Contratada: QUIMCLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA - EPP Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO-PR. Valor total: R\$3.900,00 (Três Mil, Novecentos e Oito Reais) Américo Belli Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022 Processo dispensa Nº 01/2022 Data de Assinatura: 11/11/2022 Contratada: Município de Capanema-PR Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO-PR. Valor total: R\$2.700,00 (Dois Mil, Setecentos e Zero Reais) Américo Belli Prefeito Municipal



Contratada: SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO-PR. Valor total: R\$2.700,00 (Dois Mil, Setecentos e Zero Reais) Américo Belli Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022 Processo dispensa Nº 01/2022 Data de Assinatura: 11/11/2022 Contratada: Município de Capanema-PR Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO-PR. Valor total: R\$2.700,00 (Dois Mil, Setecentos e Zero Reais) Américo Belli Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Centro - 85760-000 - Fone: (46)352-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

000189

CONTRATO Nº 459/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.587.313/0001-63, RUA JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606 - CEP: 14110000 - BAIRRO: RECANTO DAS FLORES Município de Ribeirão Preto/SP neste ato representada pelo(a) Sr(a)SERGIO LUIZ DE SOUZA GANDINI inscrito(a) no CPF nº 833.684.778-20, Portador(a) do RG nº 9.799.709, **E-mail da Empresa: mauro@blessbrasil.com.br** doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 61/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	63778	BIOFLUOL - (HIDRÓXIDO DE SÓDIO/HIPOCLORITO DE SÓDIO FRASCO DE 250ML) SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE TUBULAÇÕES, BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS.	BIOTECNICA	FRAS	25,00	210,00	5.250,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br





3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 11/11/2022 e encerramento em 10/11/2023.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.250,00 (Cinco Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.





Município de Capanema
Estado do Paraná

050191

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

10



Município de Capanema
Estado do Paraná

000192

- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

0



Município de Capanema
Estado do Paraná

000193

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2760	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.35.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

9



- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.





- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.





12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) multa de **1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento,





ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.





Município de Capanema
Estado do Paraná

000198

- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**
- 18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

- 19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **SERGIO LUIZ DE SOUZA GANDINI**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 11 dia(s) do mês de novembro de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


Assinado de forma digital
por SERGIO LUIZ DE
SOUSA
GANDINI:83368477820
Dados: 2022.11.11
16:53:13 -03'00'
SERGIO LUIZ DE SOUZA GANDINI
Representante Legal da Contratada
**BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO
DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA**
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1 Dispensa de Licitação visando a AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1 Jonas Welter - Secretário Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1 Os materiais solicitados visam atender a demanda de Exames Laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, no período em que se conclui o processo licitatório para a aquisição de material laboratorial realizado pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste do Paraná – ARSS, a qual realiza as compras compartilhadas de medicamentos e demais materiais odontológicos, hospitalares e laboratoriais para os 27 municípios da região Sudoeste do Estado do Paraná que compõem esta associação.

4.2 Justifica-se a aquisição através de contratação direta, tendo em vista que o Município não possui contratos ou Atas de Registros de Preços vigentes para aquisição destes produtos, considerando ainda que esta Secretaria não possui em seu almoxarifado os materiais necessários para a realização de exames solicitados na Atenção Básica, realizados nos equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas do Município.

4.3 Para critério dos orçamentos para esta aquisição foram utilizadas pesquisas de preços com fornecedores das seguintes empresas: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA, SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI – EPP e QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTO DE LABORATORIO LTDA.

4.4 Também foi utilizado site de domínio amplo que segue, sendo considerado valor de frete: https://www.laborchemiker.com.br/produto.php?cod_produto=4591209&gclid=Cj0KCQjwrs2XBhDjARIsAHVymmSwWAOyajynSOZg3FDC_nGqGLaN1W9ckTqnCgvF-v5fvS2sYRSDMtQaArPrEALw_wcB

4.5 Para o item 58850 - CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHSa empresa SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA é única a manifestar interesse em fornecer, sendo que as demais empresas contatadas não comercializam o produto compatível com o equipamento VHS marca Diesse. Ademais, cabe ressaltar que a empresa SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi vencedora do produto CHECK DEVICE TESTE MINICUBE PR nos Pregões 79/2020, 41/2021, para aquisição de materiais laboratoriais, mantendo o valor aproximado ao produto proposto para esta contratação, conforme segue:

Fornecedor:	0880-1 SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 27.437.910/0001-64	Telefone:	Status:	Classificado	Valor
Item:	001 - Lote 001					4.800,00
001	58850 CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS		UN	2,00	Classificado	4.800,00
Fornecedor:	0880-1 SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 27.437.910/0001-64	Telefone:	Status:	Classificado	14.972,22
Item:	001 - Lote 002					14.972,22
001	58850 CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS		UN	4,00	Classificado	10.800,00

4.6 Os orçamentos bem como demais documentos da pesquisa de preços integram a fase interna da presente contratação.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001





Município de Capanema
Estado do Paraná

000200

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58843	ABX MINICLEAN, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO CONTENDO 1.000 ML.	2,00	FRAS	45,60	91,20
2	58844	ABX MINILYSE LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO CONTENDO 1.000 ML.	2,00	FRAS	140,00	280,00
3	58845	ABX MINITON LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO DE 20 LITROS	2,00	FRAS	85,00	170,00
4	63778	BIOFLUOL - (HIDRÓXIDO DE SÓDIO/HIPOCLORITO DE SÓDIO FRASCO DE 250ML) SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE TUBULAÇÕES, BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS.	25,00	FRAS	210,00	5.250,00
5	58850	CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	1,00	UN	2.700,00	2.700,00
6	58853	COLUNA DEIONIZADORA DE CS 1800 EVOLUTION BIVOLTS PERMUTATION, SEM TROCA DE COLUNA - COLUNA COMPLETA.	3,00	UN	629,63	1.888,89
7	58871	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, AGLUTINAÇÃO EM PLACA, PRONTO PARA USO. CÓDIGO BPS: BR0335453.	20,00	CONJ	36,00	720,00
8	55341	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO) TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, PRONTO PARA USO CÓDIGO BPS: BR0343029.	20,00	CONJ	48,58	971,60
9	58869	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO), TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM PLACAS. PRONTO PARA USO. CÓDIGO BPS: BR 0337768.	15,00	CONJ	72,00	1.080,00
10	55347	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: SUSPENSÃO DE	10,00	FRAS	35,35	353,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

Φ



Município de Capanema
Estado do Paraná

040201

		ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: TESTE. CÓDIGO BPS: BR0396034.				
11	58870	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO: TIRA. CODIGO BPS: BR 0339560.	5.000,00	TIRAS	0,23	1.150,00
12	55258	SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO COM 50 ML, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN – EBR)	10,00	FRAS	58,00	580,00
13	55390	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CODIGO BPS: BR0372352.	5.000,00	UN	0,7996	3.998,00
14	55393	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0372340.	5.000,00	UN	0,4687	2.343,50
TOTAL						21.576,69

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento Contábil e Financeiro do Município de Capanema-Pr, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante.

6.2 As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.

6.3 A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr situada na Rua Airnorés, 1681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

Ø



Município de Capanema
Estado do Paraná

040202

6.5 Os materiais solicitados deverão ser entregues em embalagens lacradas e em perfeito estado, em temperatura de armazenamento indicada pelo fabricante, sendo a empresa contratada responsável por possíveis danos ocorridos nos materiais durante o transporte.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado conforme necessidade justificada, nos termos da legislação.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado Adriane Fátima Zimmer, Matrícula n.º 22201.

9. DA LEGALIDADE

9.1 A dispensa de licitação em razão do valor possui amparo na Lei Federal 14.133/2021: Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica: Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

Assunto: Via assinada contrato

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 18/11/2022 09:03

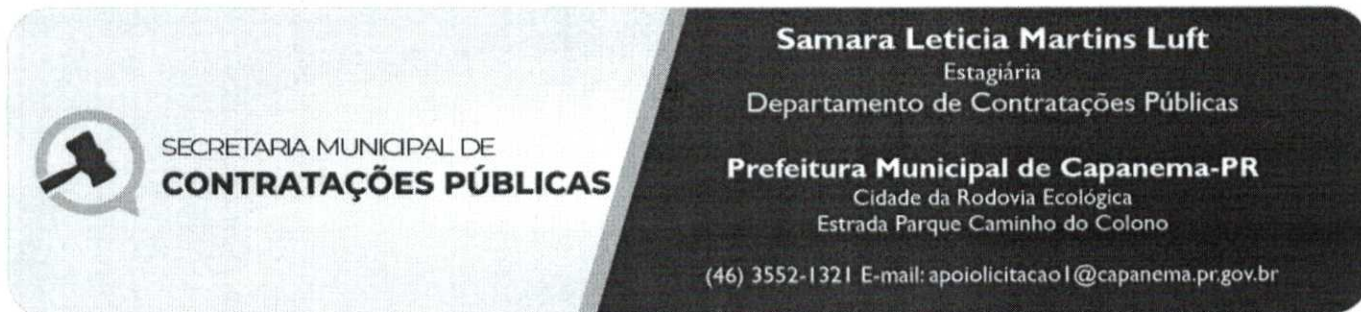
Para: mauro@blessbrasil.com.br

0100203

Bom dia;

Segue em anexo via assinada por ambas as parte!

--



Samara Leticia Martins Luft
Estagiária
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

contrato bless.pdf

4,2MB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 18/11/2022 09:03

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

000204

The original message was received at Fri, 18 Nov 2022 09:03:14 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<mauro@blessbrasil.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<mauro@blessbrasil.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <6ff6e783-f64f-8be2-e7b9-b09aab6abe62@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Fri, 18 Nov 2022 09:03:14 -0300

Final-Recipient: RFC822; mauro@blessbrasil.com.br
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.0.0
Remote-MTA: DNS; mx2.mailchannels.net
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 Ok
Last-Attempt-Date: Fri, 18 Nov 2022 09:03:47 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 2AIC3EsQ012672
for <mauro@blessbrasil.com.br>; Fri, 18 Nov 2022 09:03:14 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----nd0ZIoLkGx2a0MtRDbXDeKnH"
Message-ID: <6ff6e783-f64f-8be2-e7b9-b09aab6abe62@capanema.pr.gov.br>
Date: Fri, 18 Nov 2022 09:03:14 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.4.2
Content-Language: pt-BR
To: mauro@blessbrasil.com.br
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: Via assinada contrato
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



Município de Capanema
Estado do Paraná

00205

CONTRATO Nº 463/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 85.345.528/0001-55, R URUGUAI, 266-D SALA 01 - CEP: 89802500 - BAIRRO: CENTRO Município de Chapecó/SC neste ato representada pelo(a) Sr(a)ADEMAR SANDRINI inscrito(a) no CPF nº 624.467.389-15, Portador(a) do RG nº 1.019.995, **E-mail da Empresa: quimiolab@quimiolab.com.br** doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 61/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	58844	ABX MINILYSE LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO CONTENDO 1.000 ML.	EBRAN	FRAS	2,00	140,00	280,00
3	58845	ABX MINITON LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO DE 20 LITROS	EBRAN	FRAS	2,00	85,00	170,00
7	58871	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, AGLUTINAÇÃO EM PLACA, PRONTO PARA USO. CÓDIGO BPS: BR0335453.	ANALIS A	CONJ	20,00	36,00	720,00
9	58869	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE	ANALIS A	CONJ	15,00	72,00	1.080,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

Ø



Município de Capanema
Estado do Paraná

050206

		NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO), TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM PLACAS. PRONTO PARA USO. CÓDIGO BPS: BR 0337768.					
11	58870	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO: TIRA. CODIGO BPS: BR 0339560.	ANALIS A	TIRAS	5.000,00	0,23	1.150,00
12	55258	SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO COM 50 ML, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN – EBR)	EBRAN	FRAS	10,00	58,00	580,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **11/11/2022** e encerramento em **10/11/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.980,00 (Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;





- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
 - 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou





- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2760	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.35.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.





- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;





- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.





- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;





- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) multa de **1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.





- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de





Município de Capanema
Estado do Paraná

0215

Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ADEMAR SANDRINI**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de novembro de 2022



AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ADEMAR
SANDRINI:6244
6738915

Digitally signed by
ADEMAR
SANDRINI:62446738915
Date: 2022.11.11 17:50:59
-03'00'

ADEMAR SANDRINI
Representante Legal da Contratada
QUIMIO LAB COMERCIO E IMPORTACAO
DE PRODUTOS DE LABORATORIO
LTDA - EPP
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1 Dispensa de Licitação visando a AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1 Jonas Welter - Secretário Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1 Os materiais solicitados visam atender a demanda de Exames Laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, no período em que se conclui o processo licitatório para a aquisição de material laboratorial realizado pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste do Paraná – ARSS, a qual realiza as compras compartilhadas de medicamentos e demais materiais odontológicos, hospitalares e laboratoriais para os 27 municípios da região Sudoeste do Estado do Paraná que compõem esta associação.

4.2 Justifica-se a aquisição através de contratação direta, tendo em vista que o Município não possui contratos ou Atas de Registros de Preços vigentes para aquisição destes produtos, considerando ainda que esta Secretaria não possui em seu almoxarifado os materiais necessários para a realização de exames solicitados na Atenção Básica, realizados nos equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas do Município.

4.3 Para critério dos orçamentos para esta aquisição foram utilizadas pesquisas de preços com fornecedores das seguintes empresas: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA, SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI – EPP e QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTO DE LABORATORIO LTDA.

4.4 Também foi utilizado site de domínio amplo que segue, sendo considerado valor de frete: https://www.laborchemiker.com.br/produto.php?cod_produto=4591209&gclid=Cj0KCQjwrs2XBhDjARIsAHVymmSwWAOyajynSOZq3FDC_nGqGLaN1W9ckTqnCgvF-v5fvS2sYRSDMtQaArPrEALw_wcB

4.5 Para o item 58850 - CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHSa empresa SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA é única a manifestar interesse em fornecer, sendo que as demais empresas contatadas não comercializam o produto compatível com o equipamento VHS marca Diesse. Ademais, cabe ressaltar que a empresa SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi vencedora do produto CHECK DEVICE TESTE MINICUBE PR nos Pregões 79/2020, 44/2021, para aquisição de materiais laboratoriais, mantendo o valor aproximado ao produto proposto para esta contratação, conforme segue:

Fornecedor: 6866-1 SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.437.856/0001-64 Telefone:	Status: Habilitado	4.800,00
Email:		
Lote 001 - Lote 001		4.800,00
015 58850 CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	UN 2,00 Classificado	2.400,00 4.800,00 *
Fornecedor: 6866-1 SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.437.856/0001-64 Telefone:	Status: Classificado	14.872,22
Email:		
Lote 001 - Lote 003		14.872,22
001 58850 CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	UN 4,00 Classificado	3.700,00 10.800,00 *

4.6 Os orçamentos bem como demais documentos da pesquisa de preços integram a fase interna da presente contratação.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

510217

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58843	ABX MINICLEAN, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO CONTENDO 1.000 ML.	2,00	FRAS	45,60	91,20
2	58844	ABX MINILYSE LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO CONTENDO 1.000 ML.	2,00	FRAS	140,00	280,00
3	58845	ABX MINITON LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO DE 20 LITROS	2,00	FRAS	85,00	170,00
4	63778	BIOFLUOL - (HIDRÓXIDO DE SÓDIO/HIPOCLORITO DE SÓDIO FRASCO DE 250ML) SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE TUBULAÇÕES, BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS.	25,00	FRAS	210,00	5.250,00
5	58850	CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	1,00	UN	2.700,00	2.700,00
6	58853	COLUNA DEIONIZADORA DE CS 1800 EVOLUTION BIVOLTS PERMUTION, SEM TROCA DE COLUNA - COLUNA COMPLETA.	3,00	UN	629,63	1.888,89
7	58871	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, AGLUTINAÇÃO EM PLACA, PRONTO PARA USO. CÓDIGO BPS: BR0335453.	20,00	CONJ	36,00	720,00
8	55341	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO) TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, PRONTO PARA USO CÓDIGO BPS: BR0343029.	20,00	CONJ	48,58	971,60
9	58869	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO), TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM PLACAS. PRONTO PARA USO. CÓDIGO BPS: BR 0337768.	15,00	CONJ	72,00	1.080,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

040218

10	55347	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: TESTE. CÓDIGO BPS: BR0396034.	10,00	FRAS	35,35	353,50
11	58870	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO: TIRA. CODIGO BPS: BR 0339560.	5.000,00	TIRAS	0,23	1.150,00
12	55258	SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO COM 50 ML, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN - EBR)	10,00	FRAS	58,00	580,00
13	55390	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CODIGO BPS: BR0372352.	5.000,00	UN	0,7996	3.998,00
14	55393	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0372340.	5.000,00	UN	0,4687	2.343,50
TOTAL						21.576,69

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento Contábil e Financeiro do Município de Capanema-Pr, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante.

6.2 As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.

6.3 A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr situada na Rua Aimorés, 1681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

0160219

6.5 Os materiais solicitados deverão ser entregues em embalagens lacradas e em perfeito estado, em temperatura de armazenamento indicada pelo fabricante, sendo a empresa contratada responsável por possíveis danos ocorridos nos materiais durante o transporte.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado conforme necessidade justificada, nos termos da legislação.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado Adriane Fátima Zimmer, Matrícula n.º 22201.

9. DA LEGALIDADE

9.1 A dispensa de licitação em razão do valor possui amparo na Lei Federal 14.133/2021: Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica: Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

ADEMAR
SANDRINI:6244
6738915

Digitally signed by
ADEMAR
SANDRINI:62446738915
Date: 2022.11.11 17:51:16
-03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ n° 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

Assunto: Via assinada contrato

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 18/11/2022 09:15

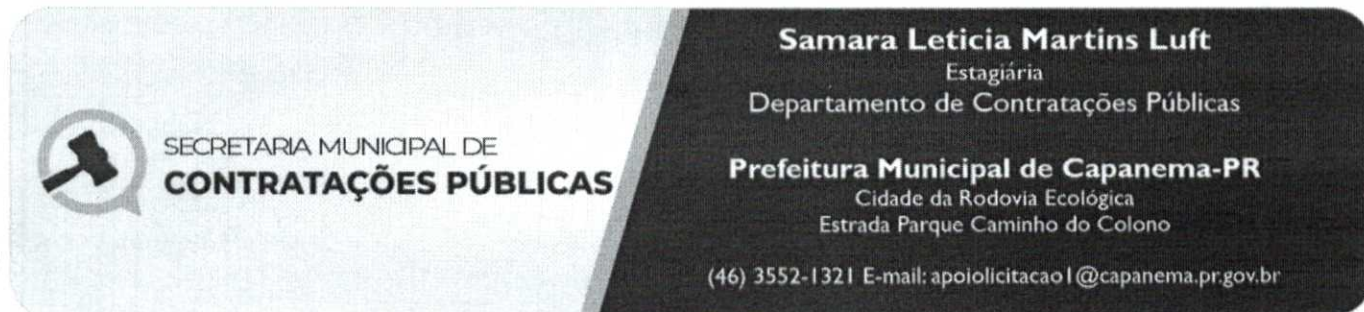
Para: quimiolab@quimiolab.com.br

010220

Bom dia;

Segue em anexo via assinada por ambas as parte!

--



—Anexos:—

contrato quimiolab.pdf

4,4MB

010221

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 18/11/2022 09:15

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 18 Nov 2022 09:15:32 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

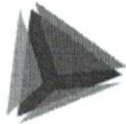
----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<quimiolab@quimiolab.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<quimiolab@quimiolab.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <b0d511e3-28d3-5ed7-3dd0-498ef965aece@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Fri, 18 Nov 2022 09:15:32 -0300

Final-Recipient: RFC822; quimiolab@quimiolab.com.br
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; mxn-ha.skymail.net.br
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 Ok
Last-Attempt-Date: Fri, 18 Nov 2022 09:15:46 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 2AICFWn3015771
 for <quimiolab@quimiolab.com.br>; Fri, 18 Nov 2022 09:15:32 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----aLsplJfBOisP8sDnXjiCA386"
Message-ID: <b0d511e3-28d3-5ed7-3dd0-498ef965aece@capanema.pr.gov.br>
Date: Fri, 18 Nov 2022 09:15:32 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.4.2
Content-Language: pt-BR
To: quimiolab@quimiolab.com.br
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: Via assinada contrato
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

010222

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	61
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	61
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dotação Orçamentária*	0900110302100120922760339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	21.576,69
Data Publicação Termo ratificação	16/11/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 63225824968 (Logout)

Assunto: Assinatura digital do Contrato 461/2022

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 17/01/2023 10:35

Para: diagsolution@hotmail.com

040223

Boa dia;

Segue em anexo o Contrato 461/2022 referente a Dispensa de Licitação 61/2022

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado!

Atenciosamente, setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema.

Qualquer dúvida entrar em contato pelo fone (46) 3552-1321.

— Anexos: —

CONTRATO 461-2022- DIAG SOLUTION.pdf

402KB

Assunto: Entregue: Assinatura digital do Contrato 461/2022
De: <postmaster@outlook.com>
Data: 17/01/2023 10:35
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

diagsolution@hotmail.com

Assunto: Assinatura digital do Contrato 461/2022

Original-Envelope-Id: <3596a848-9daa-530f-371b-89df831b0269@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;MN0P223MB0487.NAMP223.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Tue, 17 Jan 2023 13:35:43 +0000

Final-Recipient: rfc822;diagsolution@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from OS6P279CA0078.NORP279.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10a6:e10:3e::18)
by MN0P223MB0487.NAMP223.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10b6:208:3c5::7) with
Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.5986.22; Tue, 17 Jan
2023 13:35:43 +0000
Received: from HE1EUR04FT036.eop-eur04.prod.protection.outlook.com
(2603:10a6:e10:3e:cafe::26) by OS6P279CA0078.outlook.office365.com
(2603:10a6:e10:3e::18) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.6002.19 via Frontend
Transport; Tue, 17 Jan 2023 13:35:42 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)
smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)
header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none
header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br
designates 177.220.151.229 as permitted sender)
receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;
helo=mailserver2.softsul.net; pr=C
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by
HE1EUR04FT036.mail.protection.outlook.com (10.152.26.148) with Microsoft SMTP
Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
15.20.6002.13 via Frontend Transport; Tue, 17 Jan 2023 13:35:41 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:137691BA38868AE578E51FC63C0894FF5783A18AC7CA30450A19CAAD7AC2D856;UpperCas
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))

(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 30HDZcCA010398
for <diagsolution@hotmail.com>; Tue, 17 Jan 2023 10:35:38 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----dtrtDr13iUTkZIlsoHaBi1IE"

Message-ID: <3596a848-9daa-530f-371b-89df831b0269@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 17 Jan 2023 10:35:39 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.6.1

Content-Language: pt-BR

To: diagsolution@hotmail.com

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

Assunto: Assinatura do Contrato 462/2022

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 17/01/2023 10:44

Para: licitacao@labinga.com.br

000225

Boa dia;

Segue em anexo o Contrato 462/2022 referente a Dispensa de Licitação 61/2022

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado!

Atenciosamente, setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema.

Qualquer dúvida entrar em contato pelo fone (46) 3552-1321.

— Anexos: —

contrato 462-2022 LABINGA.pdf

412KB

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 17/01/2023 10:44
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

000226

The original message was received at Tue, 17 Jan 2023 10:44:02 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<licitacao@labinga.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<licitacao@labinga.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <a8890d36-23d0-bf88-8ac7-d00672a08aa8@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Tue, 17 Jan 2023 10:44:02 -0300

Final-Recipient: RFC822; licitacao@labinga.com.br
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; aspmx.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK
de15-20020a05620a370f00b0070256c10513si18832341qkb.15 - gsmt
Last-Attempt-Date: Tue, 17 Jan 2023 10:44:08 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 30Hdi23v012122
 for <licitacao@labinga.com.br>; Tue, 17 Jan 2023 10:44:02 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----TVntTUzq2kUFtFHZj4dK5XA1"
Message-ID: <a8890d36-23d0-bf88-8ac7-d00672a08aa8@capanema.pr.gov.br>
Date: Tue, 17 Jan 2023 10:44:03 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.6.1
Content-Language: pt-BR
To: licitacao@labinga.com.br
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: Assinatura do Contrato 462/2022

Assunto: Assinatura digital do Contrato 464/2022

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 17/01/2023 11:00

Para: priscila@superdiagnostica.com.br

0110227

Boa dia;

Segue em anexo o Contrato 464/2022 referente a Dispensa de Licitação 61/2022

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado!

Atenciosamente, setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema.

Qualquer dúvida entrar em contato pelo fone (46) 3552-1321.

— Anexos: —

CONTRATO 464- 2022 SUPER DIAGNOSTICA.pdf

402KB

Return receipt

014238

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 17/01/2023 11:00
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Tue, 17 Jan 2023 11:00:12 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<priscila@superdiagnostica.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<priscila@superdiagnostica.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <38c0059c-6427-fc5f-8b46-b8d76f865008@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Tue, 17 Jan 2023 11:00:12 -0300

Final-Recipient: RFC822; priscila@superdiagnostica.com.br
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; mx1.flockmail.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 Ok
Last-Attempt-Date: Tue, 17 Jan 2023 11:00:29 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTp id 30HE0Cm6015579
 for <priscila@superdiagnostica.com.br>; Tue, 17 Jan 2023 11:00:12 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----wgIqH0q0hVDGHs21qnOH3Ley"
Message-ID: <38c0059c-6427-fc5f-8b46-b8d76f865008@capanema.pr.gov.br>
Date: Tue, 17 Jan 2023 11:00:13 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
 Thunderbird/102.6.1
Content-Language: pt-BR
To: priscila@superdiagnostica.com.br
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: Assinatura digital do Contrato 464/2022



CONTRATO Nº 462/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.886.103/0001-51, R VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059 SALA A - CEP: 87080330 - BAIRRO: GLEBA PATRIMONIO MARINGA Município de Maringá/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)ROBERTO PAULO BUSNARDO inscrito(a) no CPF nº 169.772.209-10, Portador(a) do RG nº 877290, **E-mail da Empresa: labinga@labinga.com.br** doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 61/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
1	58843	ABX MINICLEAN, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO CONTENDO 1.000 ML.	EBRAN	FRAS	2,00	45,60	91,20
6	58853	COLUNA DEIONIZADORA DE CS 1800 EVOLUTION BIVOLTS PERMUTATION, SEM TROCA DE COLUNA - COLUNA COMPLETA	PERMUTATION	UN	3,00	629,00	1.887,00
8	55341	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO) TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE	ANALISA	CONJ	20,00	48,58	971,60



010230

Município de Capanema
Estado do Paraná

		PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, PRONTO PARA USO CÓDIGO BPS: BR0343029.					
10	55347	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: TESTE. CÓDIGO BPS: BR0396034.	ANALIS A	FRAS	10,00	35,35	353,50
14	55393	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0372340.	INJEX	UN	5.000,0 0	0,4687	2.343,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **11/11/2022** e encerramento em **10/11/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.646,80 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo,

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICASAvenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.brI ABINGA COMERCIO DE
ARTIGOS PARA
LABORATORIOS
I TD:04886103000151Assinado de forma digital por
I ABINGA COMERCIO DE ARTI
PARA LABORATORIOS
I TD:04886103000151
Data: 2023.01.17 10:50:49 -C



despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;





000232

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**





- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2760	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.35.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.



000234



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

LABINGA COMERCIO
DE ARTIGOS PARA
LABORATORIOS
LTD:04886103000151


Assinado de forma digital por
LABINGA COMERCIO DE ARTIC
PARA LABORATORIOS
1TD04886103000151
Dados: 2023.01.17 10:51:40-0



- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da**



060236



Município de Capanema
Estado do Paraná

contratação, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

ABINGA COMERCIO
DE ARTIGOS PARA
LABORATORIOS
Assinado de forma digital p:
ABINGA COMERCIO DE
ARTIGOS PARA LABORATO
ID:04886103000151
Data: 2023.01.17 10:52:09
03/00



- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.





- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
 - fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de





Município de Capanema
Estado do Paraná

000239

Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ROBERTO PAULO BUSNARDO**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de novembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LABINGA COMERCIO DE
ARTIGOS PARA
LABORATORIOS
LTD:04886103000151

Assinado de forma digital por
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS
PARA LABORATORIOS
LTD:04886103000151
Dados: 2023.01.17 10:52:57 -03'00'

ROBERTO PAULO BUSNARDO
Representante Legal da Contratada
**LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS
PARA LABORATORIOS LTDA**
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

010240



Município de Capanema
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1 Dispensa de Licitação visando a AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1 Jonas Welter - Secretário Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1 Os materiais solicitados visam atender a demanda de Exames Laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, no período em que se conclui o processo licitatório para a aquisição de material laboratorial realizado pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste do Paraná – ARSS, a qual realiza as compras compartilhadas de medicamentos e demais materiais odontológicos, hospitalares e laboratoriais para os 27 municípios da região Sudoeste do Estado do Paraná que compõem esta associação.

4.2 Justifica-se a aquisição através de contratação direta, tendo em vista que o Município não possui contratos ou Atas de Registros de Preços vigentes para aquisição destes produtos, considerando ainda que esta Secretaria não possui em seu almoxarifado os materiais necessários para a realização de exames solicitados na Atenção Básica, realizados nos equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas do Município.

4.3 Para critério dos orçamentos para esta aquisição foram utilizadas pesquisas de preços com fornecedores das seguintes empresas: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA, SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI – EPP e QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTO DE LABORATORIO LTDA.

4.4 Também foi utilizado site de domínio amplo que segue, sendo considerado valor de frete: https://www.laborchemiker.com.br/produto.php?cod_produto=4591209&gclid=Cj0KCQjwrs2XBhDjARIsAHVymmSwWAOyajnSOZg3FDC_nGqGLaN1W9ckTqnCqvF-v5fvS2sYRSDMtQaArPrEALw_wcB

4.5 Para o item 58850 - CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHSa empresa SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA é única a manifestar interesse em fornecer, sendo que as demais empresas contatadas não comercializam o produto compatível com o equipamento VHS marca Diesse. Ademais, cabe ressaltar que a empresa SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi vencedora do produto CHECK DEVICE TESTE MINICUBE PR nos Pregões 79/2020, 44/2021, para aquisição de materiais laboratoriais, mantendo o valor aproximado ao produto proposto para esta contratação, conforme segue:

Fornecedor: 6885-1 SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.437.056/0001-64 - Telefone: -	Status: -	Item/Classificacão: -	Valor: -	Total/Item: -
Lote 001 - Lote 001				
015 58850 CHECK DEVICE 1000 TESTE MERCURE (10294) APARELHO VHS	UN	2,00 Classificacão	2.800,00	4.800,00
Fornecedor: 6885-1 SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.437.056/0001-64 - Telefone: -				
Lote 003 - Lote 003				
001 58850 CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	UN	4,00 Classificacão	2.700,00	14.972,22
Total: 10.800,00				

4.6 Os orçamentos bem como demais documentos da pesquisa de preços integram a fase interna da presente contratação.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

LABORATORIOS
LABORATORIOS
LABORATORIOS

Assinado de forma digital por
LABINGA COMERCIO DE ART
PARA LABORATORIOS
ID:04886103000151
Dados: 2023.01.17 10:53:13 -c



Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58843	ABX MINICLEAN, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO CONTENDO 1.000 ML.	2,00	FRAS	45,60	91,20
2	58844	ABX MINILYSE LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO CONTENDO 1.000 ML.	2,00	FRAS	140,00	280,00
3	58845	ABX MINITON LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO DE 20 LITROS	2,00	FRAS	85,00	170,00
4	63778	BIOFLUOL - (HIDRÓXIDO DE SÓDIO/HIPOCLORITO DE SÓDIO FRASCO DE 250ML) SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE TUBULAÇÕES, BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS.	25,00	FRAS	210,00	5.250,00
5	58850	CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	1,00	UN	2.700,00	2.700,00
6	58853	COLUNA DEIONIZADORA DE CS 1800 EVOLUTION BIVOLTS PERMUTATION, SEM TROCA DE COLUNA - COLUNA COMPLETA.	3,00	UN	629,63	1.888,89
7	58871	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, AGLUTINAÇÃO EM PLACA, PRONTO PARA USO. CÓDIGO BPS: BR0335453.	20,00	CONJ	36,00	720,00
8	55341	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO) TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, PRONTO PARA USO CÓDIGO BPS: BR0343029.	20,00	CONJ	48,58	971,60
9	58869	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO), TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM PLACAS. PRONTO PARA USO. CÓDIGO BPS: BR 0337768.	15,00	CONJ	72,00	1.080,00
10	55347	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: SUSPENSÃO DE	10,00	FRAS	35,35	353,50



050242



Município de Capanema
Estado do Paraná

		ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: TESTE. CÓDIGO BPS: BR0396034.				
11	58870	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO: TIRA. CODIGO BPS: BR 0339560.	5.000,00	TIRAS	0,23	1.150,00
12	55258	SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO COM 50 ML, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN – EBR)	10,00	FRAS	58,00	580,00
13	55390	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CODIGO BPS: BR0372352.	5.000,00	UN	0,7996	3.998,00
14	55393	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0372340.	5.000,00	UN	0,4687	2.343,50
TOTAL						21.576,69

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento Contábil e Financeiro do Município de Capanema-Pr, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante.

6.2 As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.

6.3 A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr situada na Rua Aimorés, 1681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

ABINGA COMERCIO Assinado de forma digital
DE ARTIGOS PARA por LABINGA COMERCIO DE
ARTIGOS PARA
LABORATORIOS
LABORATORIOS
ID:04886103000151
Data: 2023.01.12 10:52:40
03'00"



Município de Capanema
Estado do Paraná

010243

6.5 Os materiais solicitados deverão ser entregues em embalagens lacradas e em perfeito estado, em temperatura de armazenamento indicada pelo fabricante, sendo a empresa contratada responsável por possíveis danos ocorridos nos materiais durante o transporte.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado conforme necessidade justificada, nos termos da legislação.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado Adriane Fátima Zimmer, Matrícula n.º 22201.

9. DA LEGALIDADE

9.1 A dispensa de licitação em razão do valor possui amparo na Lei Federal 14.133/2021: Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica: Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

LABINGA COMERCIO
DE ARTIGOS PARA
LABORATORIOS
LTD:04886103000151
Assinado de forma digital por
LABINGA COMERCIO DE
ARTIGOS PARA LABORATORIOS
LTD:04886103000151
Dados: 2023.01.17 10:54:01
03'00"



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ n° 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

Assunto: Via assinada contrato

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

000244

Data: 18/01/2023 10:33

Para: licitacao@labinga.com.br

Bom dia;

segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

contrato labinga.pdf

4,7MB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 18/01/2023 10:33

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

000245

The original message was received at Wed, 18 Jan 2023 10:33:25 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<licitacao@labinga.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<licitacao@labinga.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <3f3953bb-9a56-d641-872a-4f38e29f3a85@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Wed, 18 Jan 2023 10:33:25 -0300

Final-Recipient: RFC822; licitacao@labinga.com.br
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; aspmx.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK 188-20020a2515c500000b007691737582dsi29990574ybv.78
- gsmtip
Last-Attempt-Date: Wed, 18 Jan 2023 10:33:58 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 30IDXPHZ020723
for <licitacao@labinga.com.br>; Wed, 18 Jan 2023 10:33:25 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----ITp47o1Qjy38rLVwozQu00Iy"
Message-ID: <3f3953bb-9a56-d641-872a-4f38e29f3a85@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 18 Jan 2023 10:33:27 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.6.1

Content-Language: pt-BR

To: licitacao@labinga.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Via assinada contrato

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



Município de Capanema
Estado do Paraná

010246

CONTRATO Nº 464/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.437.056/0001-64, Rua Sebastião Santos, 28 B. Santa Felicidade - CEP: 82030420 - BAIRRO: Município de Curitiba/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) **PRISCILA CRAVO MARTINS** inscrito(a) no CPF nº 298.578.358-56, Portador(a) do RG nº , **E-mail da Empresa:** doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 61/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	58850	CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	DIESSE	UN	1,00	2.700,00	2.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 11/11/2022 e encerramento em 10/11/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

0

040247



Município de Capanema
Estado do Paraná

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

①



- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



040249



Município de Capanema
Estado do Paraná

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2760	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.35.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;





- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da





contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**

- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;





- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.





- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
 - a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
 - 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.



0000255



Município de Capanema
Estado do Paraná

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) PRISCILA CRAVO MARTINS**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de novembro de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**PRISCILA CRAVO
MARTINS:2985783
5856**

Assinado de forma digital por
PRISCILA CRAVO
MARTINS:29857835856
Dados: 2023.01.17 16:20:36
-03'00'

PRISCILA CRAVO MARTINS
Representante Legal da Contratada
**SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA - EPP**
Contratada



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1 Dispensa de Licitação visando a AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1 Jonas Welter - Secretário Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1 Os materiais solicitados visam atender a demanda de Exames Laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, no período em que se conclui o processo licitatório para a aquisição de material laboratorial realizado pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste do Paraná – ARSS, a qual realiza as compras compartilhadas de medicamentos e demais materiais odontológicos, hospitalares e laboratoriais para os 27 municípios da região Sudoeste do Estado do Paraná que compõem esta associação.

4.2 Justifica-se a aquisição através de contratação direta, tendo em vista que o Município não possui contratos ou Atas de Registros de Preços vigentes para aquisição destes produtos, considerando ainda que esta Secretaria não possui em seu almoxarifado os materiais necessários para a realização de exames solicitados na Atenção Básica, realizados nos equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas do Município.

4.3 Para critério dos orçamentos para esta aquisição foram utilizadas pesquisas de preços com fornecedores das seguintes empresas: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA, SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI – EPP e QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTO DE LABORATORIO LTDA.

4.4 Também foi utilizado site de domínio amplo que segue, sendo considerado valor de frete: https://www.laborchemiker.com.br/produto.php?cod_produto=4591209&gclid=Cj0KCQjwrs2XBhDjARIsAHVymmSwWAOyajynSOZg3FDC_nGqGLaN1W9ckTqnCgvF-v5fvS2sYRSDMtQaArPrEALw_wcB

4.5 Para o item 58850 - CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHSa empresa SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA é única a manifestar interesse em fornecer, sendo que as demais empresas contatadas não comercializam o produto compatível com o equipamento VHS marca Diesse. Ademais, cabe ressaltar que a empresa SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi vencedora do produto CHECK DEVICE TESTE MINICUBE PR nos Pregões 79/2020, 44/2021, para aquisição de materiais laboratoriais, mantendo o valor aproximado ao produto proposto para esta contratação, conforme segue:

Fornecedor: 0898-1 SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.47.856/0001-64 Telefone: Estado: Habilitado	4.800,00
Email:	
Lote 001 - Lote 001	4.800,00
015 58850 CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	4.900,00
UN 2,00 Classificado	2.800,00
DIESSE	4.900,00
Fornecedor: 0898-1 SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.47.856/0001-64 Telefone: Estado: Classificado	14.972,72
Email:	
Lote 001 - Lote 001	14.972,72
001 58850 CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	16.800,00
UN 4,00 Classificado	2.700,00
DIESSE	16.800,00

4.6 Os orçamentos bem como demais documentos da pesquisa de preços integram a fase interna da presente contratação.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001



000257



Município de Capanema
Estado do Paraná

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58843	ABX MINICLEAN, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO CONTENDO 1.000 ML.	2,00	FRAS	45,60	91,20
2	58844	ABX MINILYSE LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO CONTENDO 1.000 ML.	2,00	FRAS	140,00	280,00
3	58845	ABX MINITON LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO DE 20 LITROS	2,00	FRAS	85,00	170,00
4	63778	BIOFLUOL - (HIDRÓXIDO DE SÓDIO/HIPOCLORITO DE SÓDIO FRASCO DE 250ML) SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE TUBULAÇÕES, BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS.	25,00	FRAS	210,00	5.250,00
5	58850	CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	1,00	UN	2.700,00	2.700,00
6	58853	COLUNA DE IONIZADORA DE CS 1800 EVOLUTION BIVOLTS PERMUTATION, SEM TROCA DE COLUNA - COLUNA COMPLETA.	3,00	UN	629,63	1.888,89
7	58871	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, AGLUTINAÇÃO EM PLACA, PRONTO PARA USO. CÓDIGO BPS: BR0335453.	20,00	CONJ	36,00	720,00
8	55341	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO) TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, PRONTO PARA USO CÓDIGO BPS: BR0343029.	20,00	CONJ	48,58	971,60
9	58869	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO), TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM PLACAS. PRONTO PARA USO. CÓDIGO BPS: BR 0337768.	15,00	CONJ	72,00	1.080,00
10	55347	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: SUSPENSÃO DE	10,00	FRAS	35,35	353,50





		ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: TESTE. CÓDIGO BPS: BR0396034.				
11	58870	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO: TIRA. CODIGO BPS: BR 0339560.	5.000,00	TIRAS	0,23	1.150,00
12	55258	SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO COM 50 ML, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN – EBR)	10,00	FRAS	58,00	580,00
13	55390	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CODIGO BPS: BR0372352.	5.000,00	UN	0,7996	3.998,00
14	55393	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0372340.	5.000,00	UN	0,4687	2.343,50
TOTAL						21.576,69

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento Contábil e Financeiro do Município de Capanema-Pr, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante.

6.2 As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.

6.3 A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr situada na Rua Aimorés, 1681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.



040259



Município de Capanema
Estado do Paraná

6.5 Os materiais solicitados deverão ser entregues em embalagens lacradas e em perfeito estado, em temperatura de armazenamento indicada pelo fabricante, sendo a empresa contratada responsável por possíveis danos ocorridos nos materiais durante o transporte.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado conforme necessidade justificada, nos termos da legislação.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado Adriane Fátima Zimmer, Matrícula n.º 22201.

9. DA LEGALIDADE

9.1 A dispensa de licitação em razão do valor possui amparo na Lei Federal 14.133/2021: Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica: Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Via assinada contrato

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

050260

Data: 23/01/2023 09:29

Para: priscila <priscila@superdiagnostica.com.br>

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

contrato super diagnóstica.pdf

4,3MB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 23/01/2023 09:30

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

S0261

The original message was received at Mon, 23 Jan 2023 09:29:47 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<priscila@superdiagnostica.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<priscila@superdiagnostica.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <cf38bc33-3d0a-60d1-5aae-c7534010431e@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Mon, 23 Jan 2023 09:29:47 -0300

Final-Recipient: RFC822; priscila@superdiagnostica.com.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; mx1.flockmail.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 Ok

Last-Attempt-Date: Mon, 23 Jan 2023 09:30:12 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 30NCTkUB004236
for <priscila@superdiagnostica.com.br>; Mon, 23 Jan 2023 09:29:47 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----Qq5iaganLh1rigoM174uOMI35"

Message-ID: <cf38bc33-3d0a-60d1-5aae-c7534010431e@capanema.pr.gov.br>

Date: Mon, 23 Jan 2023 09:29:46 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.6.1

Content-Language: pt-BR

To: priscila <priscila@superdiagnostica.com.br>

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Via assinada contrato

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



CONTRATO Nº 461/2022
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS
LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.021.151/0001-05, R ESPÍRITO SANTO, 394 - CEP: 86010600 - BAIRRO: CENTRO Município de Londrina/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN inscrito(a) no CPF nº 017.344.259-54, Portador(a) do RG nº 51820983, **E-mail da Empresa: diagsolution@hotmail.com** doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 61/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
13	55390	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CODIGO BPS: BR0372352.	FIRST LAB	UN	5.000,00	0,7996	3.998,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.





3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 11/11/2022 e encerramento em 10/11/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.998,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.





- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.



0



- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
 - 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
 - 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
 - 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2760	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.35.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;





- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o





entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).



090269



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de





fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

- d) multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



090271



Município de Capanema
Estado do Paraná

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN**, representante da Contratada

**Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 11 dia(s) do mês de novembro de 2022**


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LEANDRO FRANCISCO
TREVIZAN:017344259
54

Assinado de forma digital por
LEANDRO FRANCISCO
TREVIZAN:01734425954
Dados: 2023.01.17 18:57:08
-03'00'

LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN
Representante Legal da Contratada
**DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS
LTDA**
Contratada



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1 Dispensa de Licitação visando a AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1 Jonas Welter - Secretário Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1 Os materiais solicitados visam atender a demanda de Exames Laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, no período em que se conclui o processo licitatório para a aquisição de material laboratorial realizado pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste do Paraná – ARSS, a qual realiza as compras compartilhadas de medicamentos e demais materiais odontológicos, hospitalares e laboratoriais para os 27 municípios da região Sudoeste do Estado do Paraná que compõem esta associação.

4.2 Justifica-se a aquisição através de contratação direta, tendo em vista que o Município não possui contratos ou Atas de Registros de Preços vigentes para aquisição destes produtos, considerando ainda que esta Secretaria não possui em seu almoxarifado os materiais necessários para a realização de exames solicitados na Atenção Básica, realizados nos equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas do Município.

4.3 Para critério dos orçamentos para esta aquisição foram utilizadas pesquisas de preços com fornecedores das seguintes empresas: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA, SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI – EPP e QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTO DE LABORATORIO LTDA.

4.4 Também foi utilizado site de domínio amplo que segue, sendo considerado valor de frete: https://www.laborchemiker.com.br/produto.php?cod_produto=4591209&gclid=Cj0KCQjwrs2XBhDjARIsAHVymmSwWAOyajynSOZg3FDC_nGqGLaN1W9ckTqnCgvF-v5fvS2sYRSDMtQaArPrEALw_wcB

4.5 Para o item 58850 - CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHSa empresa SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA é única a manifestar interesse em fornecer, sendo que as demais empresas contatadas não comercializam o produto compatível com o equipamento VHS marca Diesse. Ademais, cabe ressaltar que a empresa SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi vencedora do produto CHECK DEVICE TESTE MINICUBE PR nos Pregões 79/2020, 44/2021, para aquisição de materiais laboratoriais, mantendo o valor aproximado ao produto proposto para esta contratação, conforme segue:

Fornecedor: 6886-1 SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.432.956/0001-64 - Telefone:		Status: Habilitado	4.800,00
Lote 001 - Lote 001			4.800,00
015	58850 - CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	UPI	2.400,00
		2.00	4.800,00
		Classificado	DIESSSE
Fornecedor: 6886-1 SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.432.956/0001-64 - Telefone:		Status: Classificado	14.972,32
Lote 002 - Lote 002			14.972,32
001	58850 - CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	UPI	2.730,00
		4.00	10.000,00
		Classificado	DIESSSE

4.6 Os orçamentos bem como demais documentos da pesquisa de preços integram a fase interna da presente contratação.



010273



Município de Capanema
Estado do Paraná

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58843	ABX MINICLEAN, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO CONTENDO 1.000 ML.	2,00	FRAS	45,60	91,20
2	58844	ABX MINILYSE LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO CONTENDO 1.000 ML.	2,00	FRAS	140,00	280,00
3	58845	ABX MINITON LMG, COMPATÍVEL COM O APARELHO ABX MICROS 60. FRASCO DE 20 LITROS	2,00	FRAS	85,00	170,00
4	63778	BIOFLUOL - (HIDRÓXIDO DE SÓDIO/HIPOCLORITO DE SÓDIO FRASCO DE 250ML) SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE TUBULAÇÕES, BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS.	25,00	FRAS	210,00	5.250,00
5	58850	CHECK DEVICE 1000 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS	1,00	UN	2.700,00	2.700,00
6	58853	COLUNA DE IONIZADORA DE CS 1800 EVOLUTION BIVOLTS PERMUTATION, SEM TROCA DE COLUNA - COLUNA COMPLETA.	3,00	UN	629,63	1.888,89
7	58871	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, AGLUTINAÇÃO EM PLACA, PRONTO PARA USO. CÓDIGO BPS: BR0335453.	20,00	CONJ	36,00	720,00
8	55341	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO) TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, PRONTO PARA USO CÓDIGO BPS: BR0343029.	20,00	CONJ	48,58	971,60
9	58869	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO), TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM PLACAS. PRONTO PARA USO. CÓDIGO BPS: BR 0337768.	15,00	CONJ	72,00	1.080,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



10	55347	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: TESTE. CÓDIGO BPS: BR0396034.	10,00	FRAS	35,35	353,50
11	58870	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO: TIRA. CODIGO BPS: BR 0339560.	5.000,00	TIRAS	0,23	1.150,00
12	55258	SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE E BIOCIDA PARA LIMPEZA E LAVAGEM ESPECIAL DO SISTEMA HIDRAULICO DOS ANALISADORES HEMATÓLOGICOS MODELO EB 7600. PRODUTO MARCA EBRAM, FRASCO COM 50 ML, COMPATIVEL COM O APARELHO (NOME COMERCIAL EBRACLEAN – EBR)	10,00	FRAS	58,00	580,00
13	55390	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CODIGO BPS: BR0372352.	5.000,00	UN	0,7996	3.998,00
14	55393	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0372340.	5.000,00	UN	0,4687	2.343,50
TOTAL						21.576,69

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento Contábil e Financeiro do Município de Capanema-Pr, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante.

6.2 As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.

6.3 A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr situada na Rua Aimorés, 1681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



080273



Município de Capanema
Estado do Paraná

6.5 Os materiais solicitados deverão ser entregues em embalagens lacradas e em perfeito estado, em temperatura de armazenamento indicada pelo fabricante, sendo a empresa contratada responsável por possíveis danos ocorridos nos materiais durante o transporte.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado conforme necessidade justificada, nos termos da legislação.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado Adriane Fátima Zimmer, Matrícula n.º 22201.

9. DA LEGALIDADE

9.1 A dispensa de licitação em razão do valor possui amparo na Lei Federal 14.133/2021: Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica: Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

Assunto: Via assinada contrato

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 23/01/2023 09:42

Para: diagsolution@hotmail.com

000276

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

contrato diag solution.pdf

4,3MB

000277

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

diagsolution@hotmail.com

Assunto: Via assinada contrato

Original-Envelope-Id: <3e3c4003-29cd-a952-c3e2-8fb448871ace@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;SJ1P223MB0412.NAMP223.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Mon, 23 Jan 2023 12:42:22 +0000

Final-Recipient: rfc822;diagsolution@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK